

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

|                                                           | PÁGINA |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                             | 1      |
| VICE-GOVERNADORIA .....                                   | 12     |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                         | 13     |
| SECRETARIA DE FAZENDA .....                               | 14     |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                              | 27     |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                 | 29     |
| SECRETARIA DE OBRAS .....                                 | 29     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA .....                           | 29     |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....                     | 29     |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....                   | 29     |
| SECRETARIA DE CULTURA .....                               | 30     |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....   | 30     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO<br>E HABITAÇÃO ..... | 30     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....              | 30     |

#### SEÇÃO II

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                             | 37 |
| VICE-GOVERNADORIA .....                                   | 37 |
| CASA MILITAR .....                                        | 38 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                         | 38 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                              | 40 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                 | 42 |
| SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....          | 43 |
| SECRETARIA DE OBRAS .....                                 | 44 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA .....                           | 44 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....                     | 45 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....      | 45 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....                   | 45 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....                 | 45 |
| SECRETARIA DE CULTURA .....                               | 46 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO<br>E HABITAÇÃO ..... | 46 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....              | 46 |

#### SEÇÃO III

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....                           | 47 |
| VICE-GOVERNADORIA .....                                   | 47 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                         | 47 |
| SECRETARIA DE FAZENDA .....                               | 48 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                              | 48 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                 | 48 |
| SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....          | 50 |
| SECRETARIA DE OBRAS .....                                 | 50 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES .....                           | 51 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA .....                           | 51 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....      | 52 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....                   | 52 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....                 | 52 |
| SECRETARIA DE CULTURA .....                               | 52 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO<br>E HABITAÇÃO ..... | 52 |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS .....                   | 53 |
| SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE .....                         | 53 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....              | 53 |
| INEDITORIAIS .....                                        | 53 |
| ÍNDICE .....                                              | 55 |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999  
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a gestão democrática das unidades  
escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A direção das unidades públicas de ensino do Distrito Federal será exercida, por meio de gestão democrática, conforme mandamento constitucional constante do art. 206, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no art. 3º, VIII, e consoante o estabelecido na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 222.

Art. 2º A gestão democrática visa atingir os seguintes objetivos:

I - implementar as políticas públicas de educação;

II - perseguir a qualidade de ensino na respectiva unidade escolar, considerando as competências específicas;

III - otimizar os esforços da coletividade para garantia da eficiência, eficácia e relevância do projeto pedagógico da unidade escolar;

IV - garantir a participação de toda a comunidade escolar, pela via da representação, consubstanciada no Conselho Escolar;

V - assegurar o processo de avaliação da unidade escolar mediante mecanismos internos e externos.

Art. 3º Os cargos em comissão de diretor das unidades escolares serão preenchidos pelo Governador, escolhidos dentre os integrantes de lista tripla, encaminhada pela Secretaria de Educação, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Poderão se inscrever no processo seletivo para diretor de escola os professores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, com pelo menos cinco anos de exercício, em período contínuo ou intercalado;

II - ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício na Fundação Educacional, em regência de sala de aula, não sendo computado, para fins de inscrição ao processo seletivo, o período de magistério em outras instituições;

III - ser licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou licenciado em outra área de conhecimento, com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública.

§ 1º Para o cargo de diretor nas escolas profissionalizantes, será aceita a inscrição de professor com outro título de grau superior, que não o de licenciatura, desde que compatível com a característica da escola.

§ 2º No caso do parágrafo anterior e do inciso III deste artigo, o candidato deve comprovar especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou comprometer-se em matricular-se num desses cursos.

Art. 5º O processo seletivo constará das seguintes etapas:

I - prova escrita;

II - análise de *curriculum vitae*;

III - análise da proposta pedagógica que será apresentada apenas pelos candidatos que comporão a lista tripla.

*Parágrafo único.* O processo seletivo de que trata o *caput* será conduzido por comissão de alto nível, designada pelo Secretário de Educação.

Art. 6º A inscrição será feita, de acordo com o edital específico, na sede da Divisão Regional de Ensino a qual pertence a unidade escolar.

§ 1º No caso de escolas vinculadas, a inscrição será feita na Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º O candidato poderá se inscrever para a direção de até duas unidades escolares, desde que delas integre ou tenha integrado seu corpo docente.

Art. 7º A prova escrita a qual se submeterá o candidato à direção da unidade escolar constará de conhecimento específico de legislação educacional e de gestão da escola pública.

§ 1º Os candidatos que acertarem, no mínimo, dois terços das questões formuladas, obterão conceito satisfatório.

§ 2º Os candidatos que obtiverem conceito satisfatório estarão aptos a submeterem-se a prova de títulos, que constará da análise dos *curricula vitae*.



Art. 8º Serão selecionados por unidade escolar os portadores dos três currícula vitae que obtiverem melhor pontuação, os quais integrarão a lista tripla a ser encaminhada ao Governador, para a escolha do diretor da unidade escolar.

§ 1º Para a seleção de que trata este artigo haverá necessidade de concorrerem no mínimo quatro candidatos.

§ 2º Os candidatos selecionados para compor a lista tripla anexarão, aos currícula vitae, fundamentos do projeto pedagógico que pretendem apresentar à discussão na unidade escolar.

Art. 9º Na unidade escolar onde não for possível a aplicação do disposto no art. 8º, por inexistência de candidatos que preencham as exigências contidas nesta Lei Complementar, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal indicará um diretor *pró-tempore*, que desempenhará a função até ocorrer novo processo seletivo.

**Parágrafo único.** Anualmente, no mês de dezembro, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal procederá a processo seletivo, nos termos desta Lei Complementar, para preenchimento dos cargos de direção ocupados por diretores *pró-tempore*.

Art. 10. Após a nomeação do Diretor será aberto o prazo de inscrição, em cada unidade escolar, para os que desejarem ocupar as funções de vice-diretor, de assistentes e de secretário escolar.

Art. 11. A escolha do vice-diretor, dos assistentes e do secretário escolar será feita por análise dos currícula vitae a ser procedida por comissão especial designada pelo Secretário de Educação do Distrito Federal e integrada, obrigatoriamente, pelo diretor da unidade escolar.

Art. 12. O Conselho Escolar será constituído por:

I - três representantes dos professores, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

II - dois representantes dos especialistas em educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

III - dois representantes dos auxiliares de educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

IV - três representantes dos alunos da unidade escolar, com idade igual ou superior a quatorze anos, ou que, com idade inferior, estejam cursando a 7ª série;

V - seis representantes dos pais de alunos da unidade escolar.

§ 1º Os representantes dos professores, especialistas em educação, auxiliares de educação, alunos e pais de alunos serão eleitos pelos respectivos segmentos pertencentes a cada unidade escolar.

§ 2º O Conselho Escolar, excepcionalmente, poderá ser constituído com número menor de representantes do estabelecido nos incisos do artigo, quando a unidade escolar não dispuser de quantitativo suficiente.

§ 3º Em caso de a unidade escolar não dispuser de todos os segmentos previstos nos incisos do art. 12, o Conselho Escolar poderá prescindir do segmento não representado.

Art. 13. O Conselho Escolar, integrante da direção das unidades escolares, é um órgão consultivo e deliberativo e terá suas funções regulamentadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 14. O diretor da unidade escolar integrará o respectivo Conselho Escolar, como membro nato, e em seu impedimento, será substituído pelo vice-diretor.

Art. 15. Após trinta dias de sua nomeação, o diretor formará uma comissão coordenadora do processo eleitoral para organizar, na respectiva unidade escolar, a eleição do Conselho Escolar.

**Parágrafo único.** A eleição do Conselho Escolar deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias após a nomeação da comissão coordenadora do processo eleitoral.

Art. 16. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de até trinta dias de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111ª da República e 40ª de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.588, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e 2.302, de 21 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Solidariedade crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º,

inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1999  
111ª da República e 40ª de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*)Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 180, de 17-9-99, pág. 5.

#### ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                    |                                          | ORÇAMENTO FISCAL                             |           |           |           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                                                        |                                          | CANCELAMENTO DA RECEITA                      |           |           |           |
|                                                        |                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |           |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                          | NATUREZA                                 | FONTE                                        | DETALHADO | TOTAL     |           |
| 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL | 1712.00.00                               | 100                                          | 900.000   | 1.300.000 |           |
|                                                        | 1712.00.00                               | 104                                          | 400.000   |           |           |
| 00663/1                                                | * As transferências não constam do Total |                                              |           |           | 1.300.000 |

#### ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                                        | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
|---------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
|                     |                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |                  |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                                        | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 330101.00001        | 33101 SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE                      |                                              |       |           | 4.000.000        |
| 15.081.0478.2299    | PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA  |                                              |       |           |                  |
| Ref: 003990         | 0001 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS | 34.90.30                                     | 104   | 2.000.000 | 2.000.000        |
| 15.081.0478.2299    | PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA  |                                              |       |           |                  |
| Ref: 003991         | 0002 DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS               | 34.90.30                                     | 100   | 700.000   |                  |
|                     |                                                        | 34.90.30                                     | 104   | 300.000   | 1.000.000        |
| 15.081.0478.2299    | PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA  |                                              |       |           |                  |
| Ref: 003992         | 0003 DISTRIBUIÇÃO DE PÃO PARA FAMÍLIAS                 | 34.90.30                                     | 100   | 1.000.000 | 1.000.000        |
| 00663/1 - 200035    |                                                        | * As transferências não constam do Total     |       |           | 4.000.000        |

#### ANEXO III

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                      | ORÇAMENTO FISCAL |       |           |           |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------|-----------|
| CANCELAMENTO                                              |                                                      |                  |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS              |                                                      |                  |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                      | NATUREZA         | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 150201/15201 21201                                        | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL     |                  |       |           | 1.300.000 |
| 03.010.0057.2076                                          | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO |                  |       |           |           |
| Ref: 000332                                               | 0001 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA        | 34.90.20         | 100   | 900.000   |           |
|                                                           |                                                      | 34.90.20         | 104   | 400.000   |           |
|                                                           |                                                      |                  |       |           | 1.300.000 |
| 300101.00001 25101                                        | SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA              |                  |       |           | 2.700.000 |
| 14.078.0470.2044                                          | ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR                           |                  |       |           |           |
| Ref: 002319                                               | 0005 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA         | 34.90.39         | 104   | 1.900.000 |           |
|                                                           |                                                      |                  |       |           | 1.900.000 |
| 15.081.0486.2293                                          | PROGRAMA BOLSA DESEMPREGO                            |                  |       |           |           |
| Ref: 003903                                               | 0001 PROGRAMA BOLSA DESEMPREGO                       | 34.90.39         | 100   | 800.000   |           |
|                                                           |                                                      |                  |       |           | 800.000   |
| TOTAL                                                     |                                                      |                  |       |           | 4.000.000 |
| 00663/2 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                      |                  |       |           |           |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação



DECRETO Nº 20.651, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I alínea “a”, da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 131.001858/99 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II – Gama, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I                                            |  |                                          |       |           |                  |
|----------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                |  | SUPLEMENTAÇÃO                            |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS       |  |                                          |       |           |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                      |  | NATUREZA                                 | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 190104-00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA |  |                                          |       |           | 22.000           |
| 08.048.0247.2047 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  |  | 34.90.39                                 | 100   | 22.000    | 22.000           |
| Ref: 000190 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  |  |                                          |       |           |                  |
| 00702 1 - 200035                                   |  | * As transferências não constam do Total |       |           | 22.000           |

| ANEXO II                                                       |  |                  |       |           |        |
|----------------------------------------------------------------|--|------------------|-------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                            |  | ORÇAMENTO FISCAL |       |           |        |
| CANCELAMENTO                                                   |  |                  |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                   |  |                  |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  |  | NATUREZA         | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA             |  |                  |       |           | 22.000 |
| 10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |  | 34.90.30         | 100   | 22.000    | 22.000 |
| Ref: 000210 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |  |                  |       |           |        |
| 00702/2 - 200042 * As transferências não constam do Total      |  | TOTAL            |       |           | 22.000 |

DECRETO Nº 20.652, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea “a” e inciso II, da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 196.000.344/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Pólo Ecológico de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I                                                                |  |                                              |       |                  |       |
|------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-------|------------------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                    |  | SUPLEMENTAÇÃO                                |       | ORÇAMENTO FISCAL |       |
|                                                                        |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |                  |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          |  | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO        | TOTAL |
| 150204 15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA                 |  |                                              |       |                  | 5.000 |
| 03.017.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |  | 34.90.30                                     | 100   | 5.000            | 5.000 |
| Ref: 002534 0025 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA  |  |                                              |       |                  |       |
| 00669 1 - 200035 * As transferências não constam do Total              |  | TOTAL                                        |       |                  | 5.000 |

| ANEXO II                                                               |  |                                              |       |           |       |
|------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                    |  | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |       |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                          |  |                                              |       |           |       |
|                                                                        |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          |  | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 150204 15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA                 |  |                                              |       |           | 4.600 |
| 03.017.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |  | 34.90.30                                     | 100   | 4.600     | 4.600 |
| Ref: 002534 0025 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA  |  |                                              |       |           |       |
| 00670 3 - 200035 * As transferências não constam do Total              |  | TOTAL                                        |       |           | 4.600 |

| ANEXO III                                                              |  |                  |       |           |       |
|------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------|-----------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                    |  | ORÇAMENTO FISCAL |       |           |       |
| CANCELAMENTO                                                           |  |                  |       |           |       |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                           |  |                  |       |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          |  | NATUREZA         | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 150204 15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA                 |  |                  |       |           | 5.000 |
| 03.017.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |  | 45.90.52         | 100   | 5.000     | 5.000 |
| Ref: 002534 0025 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA  |  |                  |       |           |       |
| 00669 2 - 200042 * As transferências não constam do Total              |  | TOTAL            |       |           | 5.000 |

| ANEXO IV                                                       |  |                                              |       |           |       |
|----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-------|-----------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                            |  | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |       |
| CANCELAMENTO                                                   |  |                                              |       |           |       |
|                                                                |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  |  | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 150204 15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA         |  |                                              |       |           | 4.600 |
| 04.017.0106.1099 AMBIENTAÇÃO E PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO |  | 34.90.30                                     | 100   | 1.600     | 4.600 |
| Ref: 002311 0001 AMBIENTAÇÃO E PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO |  |                                              | 100   | 1.000     |       |
|                                                                |  |                                              | 100   | 1.000     |       |
|                                                                |  |                                              | 100   | 1.000     |       |
|                                                                |  |                                              |       |           | 4.600 |
| 00670 4 - 200042                                               |  | * As transferências não constam do Total     |       |           | 4.600 |

DECRETO Nº 20.653, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007595/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito suplementar, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I                                                                             |  |                                              |       |           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                 |  | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
|                                                                                     |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       |  | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 200203 20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                |  |                                              |       |           | 58.000           |
| 16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS              |  | 34.90.39                                     | 220   | 58.000    | 58.000           |
| Ref: 002415 0038 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS |  |                                              |       |           |                  |
| 00695 1 - 200035                                                                    |  | * As transferências não constam do Total     |       |           | 58.000           |

| ANEXO I             |                                                                    |                                              |       |           |                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                                                    | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
|                     |                                                                    | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |                  |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                                                    | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 200203 20203 26203  | DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                  |                                              |       |           | 100.000          |
| 16.007.0021.8501    | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS              | 34.90.30                                     | 220   | 100.000   | 100.000          |
| Ref: 002415 0038    | FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS |                                              |       |           |                  |
|                     |                                                                    |                                              |       | TOTAL     | 100.000          |
| 00696 3 - 200035    |                                                                    | * As transferências não constam do Total     |       |           |                  |



| ANEXO II                                                                                                    |          |                  |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                         |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |        |
| CANCELAMENTO                                                                                                |          |                  |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                |          |                  |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | NATUREZA | FONTE            | DETALHADO | TOTAL  |
| 200203.20203.26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                                        |          |                  |           | 58.000 |
| 16.007.0021.2235 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br>Ref: 002418 0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | 34.90.39 | 220              | 58.000    | 58.000 |
| 00695.2 - 200042 * As transferências não constam do Total                                                   |          |                  | TOTAL     | 58.000 |

| ANEXO II            |                                                                         |                                              |       |           |         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                                                         | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |         |
| CANCELAMENTO        |                                                                         |                                              |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                                                         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |         |
|                     |                                                                         | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 200203.20203.26203  | DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                       |                                              |       |           | 100.000 |
| 16.007.0021.8501    | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                   |                                              |       |           |         |
| Ref: 002415         | 0038 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS | 45.90.52                                     | 220   | 100.000   |         |
|                     |                                                                         |                                              |       |           | 100.000 |
| 00696.4 - 200042    |                                                                         | * As transferências não constam do Total     |       |           |         |
| TOTAL               |                                                                         |                                              |       |           | 100.000 |

DECRETO Nº 20.654, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 135.000.964/99, 139.000.930/99, 147.000.351/99, 147.000.327/99, 142.001.446/99 e 030.006.897/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I                                                                |          |                  |           |        |
|------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                    |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |        |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                          |          |                  |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                           |          |                  |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | NATUREZA | FONTE            | DETALHADO | TOTAL  |
| 190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA               |          |                  |           | 80.000 |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |          |                  |           |        |
| Ref: 002679 0069 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA  | 34.90.39 | 100              | 80.000    | 80.000 |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                |          |                  |           | 2.500  |
| 03.007.0025.2273 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                     |          |                  |           |        |
| Ref: 000077 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                     | 45.90.51 | 120              | 2.500     | 2.500  |
| 00697/1 - 200035 * As transferências não constam do Total              |          |                  | TOTAL     | 82.500 |

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                          |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |         |
|--------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------|---------|
| SUPLEMENTAÇÃO                                                |          |                  |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                 |          |                  |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                | NATUREZA | FONTE            | DETALHADO | TOTAL   |
| 190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO       |          |                  |           | 193.500 |
| 10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |          |                  |           |         |
| Ref: 000162 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 34.90.39 | 100              | 43.500    |         |
|                                                              | 34.90.39 | 120              | 150.000   |         |
|                                                              |          |                  |           | 193.500 |
| 190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA     |          |                  |           | 9.500   |
| 08.048.0247.2034 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS            |          |                  |           |         |
| Ref: 000128 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS            | 34.90.39 | 100              | 9.500     |         |
|                                                              |          |                  |           | 9.500   |

|                                                               |                                               |          |     |        |         |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------|-----|--------|---------|
| 190121 00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA |                                               |          |     |        | 36.000  |
| 08.048.0247.2014                                              | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS              |          |     |        |         |
| Ref: 000050 0001                                              | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS              | 34.90.39 | 100 | 15.000 | 15.000  |
| 10.058.0323.8508                                              | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |        |         |
| Ref: 000062 0001                                              | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | 34.90.30 | 100 | 6.000  | 6.000   |
| 10.060.0327.8507                                              | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |          |     |        |         |
| Ref: 000058 0001                                              | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   | 34.90.39 | 100 | 15.000 | 15.000  |
| 00615/1 - 200035 * As transferências não constam do Total     |                                               | TOTAL    |     |        | 239.000 |

| ANEXO II                                                               |                                                           |                  |       |           |        |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                    |                                                           | ORÇAMENTO FISCAL |       |           |        |
| CANCELAMENTO                                                           |                                                           |                  |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                           |                                                           |                  |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          |                                                           | NATUREZA         | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA               |                                                           |                  |       |           | 80.000 |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |                                                           |                  |       |           |        |
| Ref: 002679                                                            | 0069 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA | 45.90.52         | 100   | 80.000    | 80.000 |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                |                                                           |                  |       |           | 2.500  |
| 03.007.0025.2273 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                     |                                                           |                  |       |           |        |
| Ref: 000077                                                            | 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                    | 34.90.39         | 120   | 2.500     | 2.500  |
| 00697/2 - 200042 * As transferências não constam do Total              |                                                           | TOTAL            |       |           | 82.500 |

| ANEXO II                                                                                           |          |                  |           |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |         |
| CANCELAMENTO                                                                                       |          |                  |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                       |          |                  |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | NATUREZA | FONTE            | DETALHADO | TOTAL   |
| 190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO                                             |          |                  |           | 193.500 |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                             |          |                  |           |         |
| Ref: 002719 0073 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO                                | 34.90.14 | 100              | 900       |         |
|                                                                                                    | 34.90.30 | 120              | 20.000    |         |
|                                                                                                    | 34.90.39 | 120              | 100.000   |         |
|                                                                                                    | 34.90.92 | 100              | 2.000     |         |
|                                                                                                    | 45.90.52 | 100              | 10.000    |         |
|                                                                                                    | 45.90.92 | 100              | 1.700     |         |
| 03.007.0024.1517 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                  |          |                  |           | 134.600 |
| Ref: 002723 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                  | 45.90.52 | 120              | 10.000    |         |
| 08.046.0224.2037 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS                                                |          |                  |           | 10.000  |
| Ref: 000151 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS                                                | 34.90.30 | 100              | 13.000    |         |
|                                                                                                    | 34.90.32 | 100              | 5.900     |         |
| 08.048.0247.2038 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                                  |          |                  |           | 18.900  |
| Ref: 000152 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                                  | 34.90.36 | 100              | 10.000    |         |
| 10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                     |          |                  |           | 10.000  |
| Ref: 000164 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                     | 34.90.39 | 120              | 20.000    |         |
| 190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                           |          |                  |           | 20.000  |
| 08.046.0224.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS                                                |          |                  |           | 9.500   |
| Ref: 000126 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS                                                | 34.90.30 | 100              | 4.000     |         |
|                                                                                                    | 34.90.32 | 100              | 4.000     |         |
|                                                                                                    | 34.90.36 | 100              | 1.500     |         |
| 190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA                                      |          |                  |           | 9.500   |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                             |          |                  |           | 36.000  |
| Ref: 002808 0076 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA                          | 34.90.30 | 100              | 6.000     |         |
| 15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                              |          |                  |           | 6.000   |
| Ref: 002806 0068 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA | 34.90.39 | 100              | 30.000    |         |
| 00615/2 - 200042 * As transferências não constam do Total                                          |          |                  | TOTAL     | 30.000  |
|                                                                                                    |          |                  |           | 239.000 |

DECRETO Nº 20.655, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 062.000.301/99 e 054.001.050/99, decreta:



Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                        | ORÇAMENTO FISCAL                             |            |                    |           |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|--------------------|-----------|
|                                                           |                                                        | SUPLEMENTAÇÃO                                |            |                    |           |
|                                                           |                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |            |                    |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                        | NATUREZA                                     | FONTE      | DETALHADO          | TOTAL     |
| 220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL    |                                                        |                                              |            |                    | 1.300.000 |
| 06.030.0177.2184                                          | POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA) |                                              |            |                    |           |
| Ref: 000863                                               | 0001 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA        | 34.90.30                                     | 132        | 300.000            | 300.000   |
| 06.030.0177.2184                                          | POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA) |                                              |            |                    |           |
| Ref: 002438                                               | 0002 POLICIAMENTO OSTENSIVO FARDADO DE TRÂNSITO.       | 34.90.30<br>34.90.39                         | 131<br>131 | 800.000<br>200.000 | 1.000.000 |
| 00682/1 - 200035 * As transferências não constam do Total |                                                        | TOTAL                                        |            |                    | 1.300.000 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                                         | ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL               |       |           |        |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|--------|
|                                                           |                                                                         | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           |        |
|                                                           |                                                                         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                                         | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL     |                                                                         |                                              |       |           | 85.000 |
| 13.075.0021.8502                                          | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                |                                              |       |           |        |
| Ref: 002446                                               | 0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.92                                     | 100   | 85.000    | 85.000 |
| 00682/2 - 200035 * As transferências não constam do Total |                                                                         | TOTAL                                        |       |           | 85.000 |

ANEXO III

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                        | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |           |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
|                                                           |                                                        | CANCELAMENTO                                 |       |           |           |
|                                                           |                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                        | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL    |                                                        |                                              |       |           | 1.300.000 |
| 06.030.0177.2184                                          | POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA) |                                              |       |           |           |
| Ref: 000863                                               | 0001 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA        | 45.90.52                                     | 132   | 300.000   | 300.000   |
| 06.030.0177.2184                                          | POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA) |                                              |       |           |           |
| Ref: 002438                                               | 0002 POLICIAMENTO OSTENSIVO FARDADO DE TRÂNSITO.       | 45.90.52                                     | 131   | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 00682/3 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                        | TOTAL                                        |       |           | 1.300.000 |

ANEXO IV

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                              | ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL               |       |           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|--------|
|                                                           |                                                              | CANCELAMENTO                                 |       |           |        |
|                                                           |                                                              | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                              | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL     |                                                              |                                              |       |           | 85.000 |
| 13.075.0021.8501                                          | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS        |                                              |       |           |        |
| Ref: 002445                                               | 0043 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | 34.90.39                                     | 100   | 85.000    | 85.000 |
| 00682/4 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                              | TOTAL                                        |       |           | 85.000 |

DECRETO Nº 20.656, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 030.007324/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                                          | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|--------|
|                                                           |                                                                          | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           |        |
|                                                           |                                                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                                          | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 210101 00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA              |                                                                          |                                              |       |           | 15.000 |
| 15.081.0486.8504                                          | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                     |                                              |       |           |        |
| Ref: 002471                                               | 0041 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 34.90.39                                     | 100   | 15.000    | 15.000 |
| 00664 1 - 200035 * As transferências não constam do Total |                                                                          | TOTAL                                        |       |           | 15.000 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                       | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |        |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|--------|
|                                                           |                                                       | CANCELAMENTO                                 |       |           |        |
|                                                           |                                                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                       | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 210101.00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA              |                                                       |                                              |       |           | 15.000 |
| 04.007.0024.1008                                          | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS      |                                              |       |           |        |
| Ref: 000473                                               | 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 45.90.52                                     | 100   | 15.000    | 15.000 |
| 00664 2 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                       | TOTAL                                        |       |           | 15.000 |

DECRETO Nº 20.657, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 053.000.761/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                              |  | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |         |
|--------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-------|-----------|---------|
|                                                  |  | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                     |       |           |         |
|                                                  |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                    |  | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 00000 RECEITA DO TESOURO                         |  | 1122.28.00                                   | 120   | 110.000   | 230.000 |
|                                                  |  | 1122.31.00                                   | 120   | 120.000   |         |
| 00671/1 * As transferências não constam do Total |  | TOTAL                                        |       |           | 230.000 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                               |                                                       | ORÇAMENTO FISCAL                             |            |                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|-------------------|---------|
|                                                                   |                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                                |            |                   |         |
|                                                                   |                                                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |            |                   |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     |                                                       | NATUREZA                                     | FONTE      | DETALHADO         | TOTAL   |
| 220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL |                                                       |                                              |            |                   | 230.000 |
| 06.007.0021.8501                                                  | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |                                              |            |                   |         |
| Ref: 002368                                                       | 0032 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS              | 34.90.39<br>45.90.92                         | 120<br>120 | 48.000<br>182.000 | 230.000 |
| 00671/1 - 200032 * As transferências não constam do Total         |                                                       | TOTAL                                        |            |                   | 230.000 |



DECRETO Nº 20.658, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

**Regulamenta a Lei No. 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei No. 442, de 10 de maio de 1993, DECRETA:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece normas gerais de tarifação, visando regulamentar a classificação de imóveis e as tarifas dos serviços de Água e Esgotos, a que se refere a Lei No. 442, de 10 de maio de 1993.

**Art. 2º** - A execução do disposto no presente Regulamento é de competência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

### TÍTULO I

#### DA TERMINOLOGIA

**Art. 3º** - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e a que se segue:

#### I - cobrança de água

Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de fornecimento de água;

#### II - cobrança de esgotos

Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de coleta de esgotos;

#### III - consumo estimado

Volume de água, expresso em metros cúbicos, que corresponde ao consumo mensal de água atribuído ao imóvel;

#### IV - consumo excedente

Volume de água, expresso em metros cúbicos, que exceder ao consumo mínimo;

#### V - consumo mínimo

Volume de água, expresso em metros cúbicos, não inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos), correspondente ao faturamento da conta mínima, obtido segundo o seguinte critério:

a) **categoria residencial:** resulta da multiplicação de 10 m³ (dez metros cúbicos) pela quantidade de unidades de consumo atendidas pela ligação, independentes de sua ocupação ou não;

b) **demais categorias:** corresponde a 60% (sessenta por cento) da média de consumo.

#### VI - conta/fatura

Documento fiscal emitido pela CAESB para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços prestados pela CAESB;

#### VII - conta mínima

Valor mínimo que deve pagar o cliente pelos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com as categorias definidas no sistema tarifário da CAESB, correspondente ao consumo mínimo;

#### VIII - corte da ligação

Interrupção dos serviços prestados pela CAESB ao cliente, pelo não pagamento da conta/fatura e/ou inobservância às normas estabelecidas pela CAESB e ao disposto neste Regulamento;

#### IX - economia

Corresponde a uma unidade de consumo;

#### X - habitação

Edificação utilizada para fins de moradia;

#### XI - hidrômetro

Aparelho destinado a medir o consumo de água;

#### XII - ligação clandestina

Conexão à rede de água, à rede coletora de esgotos ou à ligação predial, sem autorização da CAESB;

#### XIII - ligação predial de água

Tubulação e conexões compreendidas entre o registro externo e/ou hidrômetro e a rede pública de água;

#### XIV - ligação predial de esgoto convencional

Tubulação compreendida entre a última caixa de inspeção do imóvel e a rede pública coletora de esgotos;

#### XV - ligação temporária

Ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 90 (noventa) dias, para atender circos, parques, canteiros de obras e similares;

#### XVI - média de consumo

Média dos consumos medidos mensais dos últimos 6 (seis) meses, ou do período de existência da ligação no caso de ser inferior a 6 (seis) meses;

#### XVII - multa ou acréscimo

Cobrança estipulada pela CAESB, pela inobservância das condições estabelecidas no presente Regulamento;

#### XVIII - preço da ligação de água

Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do imóvel ao sistema de abastecimento de água;

#### XIX - preço da ligação de esgotos

Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do imóvel ao sistema de esgotamento sanitário, determinado pelos seguintes critérios:

##### a) ramal condominial

Custo médio por lote atendido, calculado levando-se em consideração o posicionamento do ramal (localizado no passeio, no jardim ou no fundo do lote) e a largura dos lotes (testadas);

##### b) ligação convencional

Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do imóvel ao sistema de esgotamento sanitário.

#### XX - redes de água e coletora de esgotos

Conjunto de tubulações e elementos complementares que compõem os sistemas de distribuição de água e de coleta de esgotos;

#### XXI - registro externo

Registro destinado à interrupção do abastecimento de água do imóvel e situado no passeio, calçada ou em ponto de conveniência da CAESB;

#### XXII - ramal condominial de coleta de esgotos

Ramal, composto por caixas de inspeção e tubulações, que proporciona o esgotamento sanitário de um conjunto delimitado de imóveis, caracterizando um condomínio horizontal;

#### XXIII - sistema de abastecimento de água

Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinado ao abastecimento de água;

#### XXIV - sistema de coleta de esgotos

Conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações, com o objetivo de dar destino final adequado aos esgotos sanitários;

#### XXV - supressão de ligação predial

Retirada da ligação predial, em decorrência de infração às normas da CAESB ou à interrupção da atividade;

#### XXVI - tarifas de fornecimento de água e coleta de esgotos

Conjunto de preços, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos;

#### XXVII - tarifa para conservação de hidrômetro

Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos de limpeza e reparação de avarias do hidrômetro, decorrentes do uso e da ação do tempo;

#### XXVIII - tarifa para religação

Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos com o corte e a religação de água;

#### XXIX - tarifa para vistoria

Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos de verificação das exigências legais requeridas para atendimento da ligação temporária ou definitiva;

#### XXX - última caixa de inspeção do imóvel

Caixa de inspeção que faz a conexão do coletor predial com a ligação à rede pública de coleta de esgotos;

#### XXXI - unidade de consumo

Valor de referência, expresso por número inteiro, associado a imóvel que disponha de ligação de água. O número de unidades de consumo é estabelecido de acordo com a categoria atendida pela ligação de água:

##### a) categoria residencial - habitação

Cada moradia corresponde a uma unidade de consumo;

##### b) categoria residencial - templo religioso

Cada templo corresponde a uma unidade de consumo;

##### c) categoria residencial - entidade beneficente

O número de unidades de consumo resulta da divisão por 6 (seis), da capacidade máxima de lotação dos imóveis atendidos pela ligação de água;

##### d) categoria residencial - construção de casa própria

Cada ligação corresponde a uma unidade de consumo;

##### e) categoria comercial, industrial e pública

Cada ligação corresponde a uma unidade de consumo.

#### XXXII - cliente

Pessoa física ou jurídica, proprietário, inquilino ou responsável pela ocupação ou utilização de imóvel servido pelas redes públicas de água e/ou esgotos;

#### XXXIII - cliente factível

Pessoa física ou jurídica que, embora não utilize os serviços de água e/ou esgotos, os tem à disposição do imóvel;

#### XXXIV - cliente potencial

Pessoa física ou jurídica que não tem os serviços de água e/ou de esgotos à disposição do imóvel.

### TÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 4º** - Compete à CAESB, planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal.

**Art. 5º** - Os serviços de água e esgotos são classificados e tarifados de acordo com as prescrições deste Regulamento.



## TÍTULO III

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 6º** - O imóvel, para efeito de aplicação das tarifas de água/esgotos, é classificado em uma das quatro categorias detalhadas a seguir:

**I- residencial** - quando utiliza água para fins domésticos em unidades de consumo de uso exclusivamente residencial; para efeito deste Regulamento, são também incluídos nesta categoria, os templos religiosos, as entidades beneficentes reconhecidas pelo Governo do Distrito Federal e as obras de construção de casa própria;

**II-comercial** - quando utiliza água em estabelecimentos comerciais de bens e/ou serviços;

**III-industrial** - quando utiliza água em estabelecimentos produtores de bens;

**IV-pública** - quando utiliza água em imóveis ocupados por órgãos e entidades do Distrito Federal, da União, organizações internacionais/estrangeiras e representações diplomáticas.

**Parágrafo único** - Os imóveis não enquadráveis em nenhum dos itens anteriores serão classificados na categoria comercial.

**Art. 7º** - Os imóveis residenciais são classificados de acordo com a pontuação obtida pela utilização da Tabela V, que integra o presente Regulamento, classificando-se em:

- I-classe A = Rústica;**
- II-classe B = Normal;**
- III-classe C = Padrão;**
- IV-classe D = Especial.**

**Parágrafo único** - Existindo mais de uma residência atendida pela mesma ligação, o enquadramento na classe será com base na média aritmética da pontuação.

**Art. 8º** - Compete exclusivamente à CAESB, mediante inspeção do imóvel, verificar a sua utilização, determinar a categoria, a classe, bem como estabelecer a quantidade de unidades de consumo, consoante as regras estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo 1º** - Havendo mudança de atividade ou de características construtivas do imóvel, o cliente deverá comunicar o fato à CAESB, para que se proceda a revisão dos dados cadastrais de categoria, classe e da quantidade de unidades de consumo.

**Parágrafo 2º** - A mudança de categoria, classe e quantidade de unidades de consumo poderá ocorrer unilateralmente por parte da CAESB, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles que serviram de base à sua fixação, ou alterações nas características relevantes do imóvel.

**Parágrafo 3º** - A CAESB deverá comunicar ao cliente a alteração referida no Parágrafo 2º, no momento da constatação do fato.

**Art. 9º** - Para efeito de aplicação das tarifas do serviço de esgotamento sanitário, os imóveis subordinam-se à mesma classificação estabelecida para tarifação de água, na forma dos artigos 6º e 7º.

## TÍTULO IV

## DAS LIGAÇÕES

**Art. 10** - As ligações são obrigatórias para todo imóvel considerado habitável, situado em logradouro dotado de rede pública de abastecimento de água e/ou coletor de esgotos sanitários.

**Parágrafo único** - A CAESB implantará as respectivas ligações prediais para todos os imóveis, nas expansões dos sistemas de abastecimento de água ou de coleta de esgotos.

**Art. 11** - O serviço de ligação de água e/ou esgotos será executado mediante solicitação do interessado desde que, no que diz respeito às instalações internas, sejam atendidas as exigências regulamentares da CAESB relativas às instalações prediais e às normas pertinentes da ABNT.

**Parágrafo 1º** - Das comprovações:

**I)** o solicitante deverá apresentar documento legal que comprove a regularidade cadastral do imóvel;

**II)** o solicitante desprovido de documento legal, que comprove a regularidade do imóvel, deverá assinar declaração de que a ligação de água e/ou esgotos não implica em reconhecimento de posse ou propriedade do imóvel, por parte da CAESB ou do Governo do Distrito Federal;

**III)** O solicitante deverá apresentar documento emitido por órgão do Governo do Distrito Federal, que autorize a ocupação do local, para as ligações temporárias definidas no art. 3º, item XV.

**Parágrafo 2º** - O Distrito Federal, através de seus órgãos gestores da ocupação territorial, poderá proibir ou autorizar, formalmente, a execução de ligações.

**Art. 12** - Compete exclusivamente à CAESB, mediante inspeção do imóvel, determinar o diâmetro da ligação predial.

**Art. 13** - A ligação para atividade industrial e comercial ficará condicionada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.

**Art. 14** - Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos coletores de esgotos sanitários serão previamente submetidos a tratamento e destino final adequados, de acordo com o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1980 e Decreto nº 18.328, de 18 de junho de 1997.

**Art. 15** - O atendimento ao pedido de ligação está condicionado ao pagamento da tarifa de vistoria e do custo da ligação.

**Parágrafo 1º** - O pagamento do custo para execução da ligação poderá ser feito em parcelas mensais, a critério da CAESB, com base em norma específica.

**Parágrafo 2º** - Os procedimentos para o cálculo do preço da ligação estão definidos em norma específica da CAESB.

**Art. 16** - Serão incluídas no preço das ligações temporárias definidas no art. 3º, item XV, as despesas para remoção futura das mesmas.

**Art. 17** - Os serviços de água e esgotamento sanitário, a critério da CAESB, poderão ser executados em caráter especial, mediante contrato específico, nos seguintes casos:

**I-** para proteção contra incêndio;

**II-** para atender grande consumo de água ou elevado volume de coleta de esgotos;

**III-** quando se fizerem necessárias construções ou extensões de redes que não estejam incluídas na programação normal, ou não constem dos respectivos projetos técnicos;

**IV-** operação e/ou manutenção de sistemas internos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e pequenas estações de tratamento de água e de esgotos, incluindo águas residuárias de modo geral.

**Parágrafo único** - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no contrato especial correrão inteiramente por conta do interessado.

**Art. 18** - Não será permitido que uma única ligação de água atenda imóvel que se enquadre tanto na categoria residencial quanto em outras categorias.

**Parágrafo 1º** - Existindo a categoria residencial e outras categorias atendidas através de uma única ligação, o cliente será notificado a desmembrar suas instalações prediais de água e solicitar uma ligação para a categoria residencial e outra ligação para as demais categorias.

**Parágrafo 2º** - A CAESB arbitrar a categoria para as ligações em que não for possível o desmembramento mediante as normas estabelecidas.

## TÍTULO V

## DAS TARIFAS

**Art. 19** - As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água e esgotos no Distrito Federal serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente, de acordo com a estrutura tarifária definida na Tabela I, e fixadas de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da CAESB.

**Parágrafo 1º** - Os preços das tarifas da categoria residencial serão diferenciados com base na classificação definida no art. 7º deste Regulamento, conforme critérios a seguir:

**I)- tarifa solidariedade:** para os clientes da classe Rústica e considerados carentes, de acordo com os critérios a serem definidos pelo Governo do Distrito Federal;

**II)-tarifa popular:** para os clientes das classes Popular e Rústica, não enquadrados de acordo com o item anterior;

**III)-tarifa normal:** para os clientes das classes Padrão e Especial.

**Parágrafo 2º** - As tarifas serão atualizadas, por proposta da Diretoria Colegiada ao Conselho de Administração, obedecendo o regime do serviço pelo custo e garantindo a remuneração de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o investimento reconhecido.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração da CAESB aprovar os preços das tarifas, respeitada a legislação sobre o assunto.

## TÍTULO VI

## DOS HIDRÔMETROS

**Art. 20** - Os hidrômetros são de propriedade da CAESB e instalados pela mesma, prioritariamente, dentro do imóvel a ser servido.

**Art. 21** - O cliente poderá solicitar a instalação de hidrômetro, correndo por conta da CAESB as despesas de aquisição e instalação do mesmo.

**Parágrafo 1º** - O atendimento ao pedido de instalação de hidrômetro está sujeito ao cumprimento, pelo cliente, das normas para instalação, e à disponibilidade de aparelhos por parte da CAESB.

**Parágrafo 2º** - Deferido o pedido de instalação de hidrômetro, a cobrança continuará a ser feita com base no consumo estimado, de conformidade com a classe estabelecida no art. 7º, até que seja concluída a instalação.

**Parágrafo 3º** - Para instalação de mais de um hidrômetro no mesmo imóvel, serão observados os seguintes critérios:

**I-** não poderá haver conta de água vencida e não quitada, de responsabilidade do imóvel;

**II-** não poderá ser feita interligação de instalações hidráulicas servidas por ligação de água distintas;



III-para cada hidrômetro deverá haver uma ligação de água derivando diretamente da rede pública, exceto em edifícios com mais de um pavimento;

IV-não será executada nova ligação para edificações provisórias (barraco de madeira, lona ou pré-moldado), ou com área construída inferior a 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);

V-Os hidrômetros adicionais somente poderão atender atividades referentes a consumo humano.

**Art. 22** - Os hidrômetros, antes de sua instalação, serão aferidos e devidamente selados na oficina da CAESB, devendo os limites de precisão estarem de acordo com a regulamentação do INMETRO.

**Art. 23** - Ressalvado o disposto no art. 22, o cliente poderá solicitar a aferição do hidrômetro de seu uso, mediante o pagamento dos custos de aferição, na próxima conta, de valor equivalente aos estabelecidos na Tabela II.

**Parágrafo único** - Verificando-se, na aferição, um erro médio, contra o cliente, superior ao estabelecido na regulamentação do INMETRO, o custo da aferição não será cobrado e a CAESB fará o desconto em volume equivalente ao percentual de erro sobre a última conta emitida.

**Art. 24** - Somente as pessoas autorizadas pela CAESB poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como retirar ou substituir os respectivos selos, sendo vedada a intervenção do cliente ou de seus agentes nesses atos.

**Parágrafo 1º** - O cliente será responsável pelas despesas de reparação das avarias no hidrômetro decorrentes de intervenções indevidas, bem como provenientes da falta de sua proteção, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

**Parágrafo 2º** - Em caso de furto ou perda total do hidrômetro, o cliente indenizará a CAESB pelo seu valor atualizado.

**Art. 25** - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção, posterior à instalação do hidrômetro, que venha dificultar o acesso e/ou leitura do mesmo.

**Art. 26** - Compete à CAESB a conservação do hidrômetro, compreendendo limpeza e reparação das avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo.

**Parágrafo único** - O cliente pagará, juntamente com as tarifas de água e esgotos, tarifa para conservação de hidrômetro, de acordo com os limites estabelecidos na Tabela II.

**Art. 27** - Verificando-se, na ocasião da leitura, avarias no hidrômetro, deverá ser providenciada a sua substituição.

**Art. 28** - Se durante 6 (seis) meses consecutivos forem constatados consumos incompatíveis com a capacidade do hidrômetro instalado, o mesmo poderá ser substituído por outro de capacidade adequada, correndo a respectiva despesa por conta da CAESB.

## TÍTULO VII

### DA APURAÇÃO DO CONSUMO MEDIDO

**Art. 29** - O consumo de água será apurado por meio de hidrômetros.

**Art. 30** - A leitura do hidrômetro será feita em intervalos regulares, a critério da CAESB, e em dias úteis, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

**Art. 31** - O consumo é apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas e pertencentes ao mesmo hidrômetro.

**Parágrafo único** - Somente será considerada válida a leitura do hidrômetro que não tenha nenhuma avaria e que esteja lacrado com o selo da CAESB.

## TÍTULO VIII

### DA APURAÇÃO DO CONSUMO A FATURAR

**Art. 32** - O volume mensal de água a ser faturado não poderá ser inferior ao consumo mínimo atribuído à ligação.

**Art. 33** - Nas ligações com hidrômetro a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

**Parágrafo 1º** - Sendo o consumo medido mensal inferior ao consumo mínimo, será faturado o consumo mínimo.

**Parágrafo 2º** - Não sendo possível apurar o consumo medido, será faturada a média de consumo, não podendo ser inferior ao consumo mínimo.

**Parágrafo 3º** - Se a não apuração do consumo medido for causada por avarias no hidrômetro ou por motivo cuja providência dependa da CAESB, a partir do segundo mês será faturado o consumo mínimo até que seja solucionada a pendência.

**Parágrafo 4º** - Se o consumo medido não estiver compatível com o tipo de ocupação do local, o consumo a ser faturado será calculado de acordo com critérios a serem definidos em norma da CAESB.

**Art. 34** - Os imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, terão suas cobranças de água calculadas com base no consumo estimado mensal, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

**Art. 35** - O consumo estimado, expresso em metros cúbicos, para a categoria residencial, será baseado nas classes dispostas no art. 7º, que terão os seguintes valores para o consumo mensal:

- I - classe A = 10 m<sup>3</sup>;
- II - classe B = 18 m<sup>3</sup>;
- III - classe C = 25 m<sup>3</sup>;
- IV - classe D = 50 m<sup>3</sup>.

**Parágrafo único** - Para as categorias não residenciais, desprovidas de hidrômetros, será adotado o consumo apurado em função da demanda de água do local.

## TÍTULO IX

### DO FATURAMENTO

**Art. 36** - Não será admitida nenhuma isenção do pagamento dos serviços de água e esgotos de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Distrito Federal, organizações internacionais/estrangeiras e representações diplomáticas, excetuando-se os casos estabelecidos em Lei.

**Parágrafo único** - Os clientes das categorias comercial, industrial e pública terão descontos correspondentes aos volumes de água não consumidos entre 6 (seis) e 10 (dez) metros cúbicos.

**Art. 37** - As contas serão emitidas e entregues em intervalos regulares de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, a critério da CAESB.

**Art. 38** - O cálculo da cobrança de água e/ou esgotos será feito com base no consumo a faturar e na categoria respectiva.

**Art. 39** - Interrompendo-se a prestação de algum serviço, também será suspensa a cobrança referente ao mesmo, a partir da data da interrupção.

**Art. 40** - Para as ligações temporárias, além das despesas de implantação e remoção das ligações prediais de água e esgotos, o interessado pagará, antecipadamente, o valor correspondente à utilização dos serviços, com base no consumo provável de água relativo a todo o período, e mensalmente, o valor correspondente a qualquer consumo excedente verificado.

## TÍTULO X

### DA COBRANÇA DE ESGOTOS

**Art. 41** - O cálculo da cobrança de esgotos obedecerá os seguintes critérios:

- I- sistema de coleta convencional:
  - a) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água, desde que não existam outras atividades no local;
  - b) demais atividades: 100% (cem por cento) da cobrança de água.
- II- sistema de coleta condominial horizontal:
  - a) Ramal situado fora do lote: 100% (cem por cento) da cobrança de água;
  - b) Ramal situado dentro do lote: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.

**Art. 42** - Existindo outra fonte de abastecimento de água no local, será determinado o volume adicional a ser cobrado de esgotos, proveniente desta fonte, conforme critérios de apuração definidos em norma específica da CAESB.

**Art. 43** - A existência de dispositivos de tratamento prévios ao lançamento na rede coletora de esgotos, não isenta o cliente da cobrança do mesmo.

**Art. 44** - Os esgotos com concentrações acima dos parâmetros básicos definidos no Decreto nº 18.328, de 18 de junho de 1997, e com autorização de lançamento na rede pública de coleta de esgotos, mediante contrato firmado com o responsável pela produção do efluente, serão tarifados pela CAESB de acordo com o estabelecido em norma específica.

## TÍTULO XI

### DAS PENALIDADES

**Art. 45** - O não pagamento da conta até a data do vencimento implicará na cobrança de multa de até 10% (dez por cento), juros de mora e atualização monetária.

**Art. 46** - O serviço de água estará sujeito a suspensão, se não for feito o pagamento da conta/fatura até o 10º (décimo) dia após o vencimento.

**Parágrafo único** - Somente será restabelecido o serviço de fornecimento de água ao cliente após solucionada a pendência que originou a suspensão.

**Art. 47** - Para atrasos no pagamento de conta superiores a 30 (trinta) dias, poderão ocorrer as seguintes sanções:



I- registro em entidades de proteção ao crédito, responsabilizando o proprietário do imóvel ou inquilino;  
II- ação judicial para recebimento, responsabilizando o proprietário do imóvel ou inquilino.

Art. 48 - Em caso de extravio da conta, pelo cliente, será cobrada tarifa para emissão de segunda via, no valor equivalente ao estabelecido na Tabela II.

Art. 49 - Se, durante três meses consecutivos, não for possível o acesso ao hidrômetro para a leitura mensal, devido a impedimentos de responsabilidade do cliente (não permitir a entrada, portão fechado, cão solto, objeto/material ou veículo sobre o hidrômetro e outros motivos similares), será cobrada uma multa no valor indicado na Tabela III, após comunicação por escrito da CAESB ao cliente.

Parágrafo 1º - O cliente que sistematicamente impedir a realização da leitura será notificado a remanejar o hidrômetro para um local onde seja possível livre acesso ao mesmo, sendo as despesas de responsabilidade do cliente.

Parágrafo 2º - O não atendimento da notificação no sentido de remover as causas do impedimento do acesso ao hidrômetro, ou para remanejamento do mesmo, implicará na suspensão do fornecimento de água.

Art. 50 - As infrações estabelecidas nas Tabelas III e IV, que integram o presente Regulamento, serão punidas com multas variáveis até os limites estabelecidos nas mesmas.

Parágrafo único - Ainda a critério da CAESB, será punida, com multas variáveis de 1 (um) a 1500 (um mil e quinhentas) vezes o valor da conta mínima residencial normal, qualquer infração a este Regulamento que não tenha expressa a respectiva multa.

Art. 51 - Sem prejuízo das multas que lhes forem aplicáveis, importam, ainda, na suspensão imediata dos serviços prestados pela CAESB:

- I) derivação ou ligação interna de água ou da tubulação de esgotos para outros prédios;
- II) emprego de bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água;
- III) interconexões perigosas de tubulações de água e esgotos, capazes de causar danos à saúde.

Art. 52 - O cliente que, intimado a reparar ou substituir qualquer tubulação ou aparelho defeituoso nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito à suspensão do fornecimento de água até o seu cumprimento.

Art. 53 - As multas previstas neste Regulamento, a juízo da CAESB, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da falta de pagamento de conta.

Art. 54 - Salvo no caso previsto no art.45, as multas aplicadas deverão ser liquidadas ou novadas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - As contas deverão ser pagas nos agentes arrecadores autorizados pela CAESB.

Art. 56 - Para restabelecer o fornecimento de água suspenso, será cobrada uma tarifa de religação, no valor equivalente ao estabelecido na Tabela II.

Art. 57 - Somente serão acatadas reclamações sobre conta, no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 58 - A CAESB organizará e manterá atualizado o cadastro de todos os imóveis situados em logradouros públicos dotados de rede de abastecimento de água e/ou coletoras de esgotos.

Parágrafo único - As repartições competentes do Governo do Distrito Federal, ficam obrigadas a fornecer à CAESB, em tempo hábil, os elementos que lhes forem solicitados, considerados necessários à perfeita execução do cadastro a que se refere o presente artigo.

Art. 59 - O cliente poderá requerer, por motivo de mudança ou ausência prolongada, a suspensão do fornecimento de água, ficando a CAESB obrigada a executá-la no prazo de até 5 (cinco) dias, quando fará também, a leitura do hidrômetro, para faturamento e emissão de conta/fatura final.

Art. 60 - O proprietário do imóvel responde solidariamente pelos débitos devidos à CAESB, que deixarem de ser pagos pelo inquilino.

Parágrafo único - O imóvel responderá como garantia por quaisquer débitos devidos à CAESB.

Art.61 - A requerimento do proprietário, a CAESB poderá conceder baixa definitiva no cadastro do imóvel, quando este estiver demolido, incendiado, em ruínas ou interditado pela autoridade sanitária ou, ainda, em caso de fusão de imóveis.

Art. 62 - O cliente somente poderá utilizar a água para sua serventia. Não poderá desperdiçá-la, deixá-la contaminar-se, nem consentir na sua retirada do prédio, mesmo a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art. 63 - Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o cliente não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgotos, por parte dos empregados credenciados pela CAESB, nem à instalação, exame, substituição ou aferição do hidrômetro, sob pena de multa ou suspensão do fornecimento de água.

Art. 64 - A CAESB não fornecerá água para fins de revenda ao público, sem a devida autorização.

Art. 65 - Para os grandes clientes comerciais e industriais, bem como para os clientes temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços com preços e condições especiais.

Art. 66 - Todo imóvel com ligação de água deverá ser dotado de reservatório com capacidade para um dia de consumo.

Parágrafo único - A reservação e manutenção da qualidade da água após o hidrômetro, ou ponto de entrega, são de responsabilidade do cliente.

Art. 67 - A CAESB, sempre que necessário, interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, por necessidade de manutenção de redes, execução de extensão e outros serviços técnicos, após comunicação prévia à população, nos casos em que tais serviços possam ser previamente programados.

Art. 68 - Sem prejuízo da ação penal cabível, a ligação clandestina do serviço de água e/ou esgotos sujeitará o infrator ao pagamento da multa prevista nas Tabelas III e IV, conforme o caso, além das despesas decorrentes da imediata remoção da irregularidade.

Art. 69 - Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias corridos.

Art. 70 - Os casos omissos neste Regulamento serão estudados e solucionados pela CAESB.

Art. 71 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 18.969 de 26 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

TABELA I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

| SERVIÇO      | CATEGORIA   | FAIXAS | VOLUME (M3) |
|--------------|-------------|--------|-------------|
| ÁGUA/ESGOTOS | RESIDENCIAL | 1      | 0 - 10      |
|              |             | 2      | 11 - 15     |
|              |             | 3      | 16 - 25     |
|              |             | 4      | 26 - 35     |
|              |             | 5      | 36 - 50     |
|              |             | 6      | 51 - 70     |
|              |             | 7      | 71 - 100    |
|              |             | 8      | > 100       |
|              |             | 9      |             |
|              | COMERCIAL   | 1      | 0 - 10      |
|              |             | 2      | > 10        |
|              | INDUSTRIAL  | 1      | 0 - 10      |
|              |             | 2      | > 10        |
|              | PÚBLICA     | 1      | 0 - 10      |
|              |             | 2      | > 10        |



TABELA II

CUSTOS DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA

| SERVIÇO                          | Fator a ser aplicado no valor da conta mínima de água da categoria residencial normal |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO     |                                                                                       |
| a. Capacidade até 3 m3/h         | 0,15                                                                                  |
| b. Capacidade até 5 m3/h         | 0,18                                                                                  |
| c. Capacidade até 7 m3/h         | 0,23                                                                                  |
| d. Capacidade até 10 m3/h        | 0,29                                                                                  |
| e. Capacidade até 20 m3/h        | 0,58                                                                                  |
| f. Capacidade até 30 m3/h        | 0,88                                                                                  |
| g. Capacidade até 300 m3/d       | 1,17                                                                                  |
| h. Capacidade acima 300 m3/d     | 1,44                                                                                  |
| 2. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO        |                                                                                       |
| a. Capacidade até 5 m3/h         | 12                                                                                    |
| b. Capacidade de 7 a 10 m3/h     | 15                                                                                    |
| c. Capacidade de 20 a 30 m3/h    | 21                                                                                    |
| d. Capacidade superior a 30 m3/h | 30                                                                                    |
| 3. CORTE/RELIGAÇÃO               | 2,5                                                                                   |
| 4. EMISSÃO DE 2a VIA DE CONTA    | 0,30                                                                                  |

TABELA III

VALOR DAS INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA

| INFRAÇÃO                                                                                                                | Fator a ser aplicado ao valor da conta mínima de água da categoria residencial normal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Retirada de hidrômetros                                                                                              | 30                                                                                    |
| 2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial                                         | 150                                                                                   |
| 3. Derivação clandestina de um imóvel para outro após o hidrômetro                                                      | 60                                                                                    |
| 4. Ligação clandestina                                                                                                  | 90                                                                                    |
| 5. Violação do selo do hidrômetro                                                                                       | 40                                                                                    |
| 6. Violação do hidrômetro                                                                                               | 90                                                                                    |
| 7. Violação do corte                                                                                                    | 30                                                                                    |
| 8. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água. | 15                                                                                    |
| 9. Intervenção indebita do cliente no ramal predial                                                                     | 60                                                                                    |
| 10. Recusa do cliente à inspeção das instalações internas, por parte da CAESB                                           | 30                                                                                    |
| 11. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção                         | 15                                                                                    |
| 12. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pela CAESB                                       | 1500                                                                                  |
| 13. Qualquer intervenção indebita nas redes de água ou danos às mesmas                                                  | 1500                                                                                  |
| 14. Construções sobre redes de distribuição de água                                                                     | 600                                                                                   |

O fator indicado nesta tabela se refere ao limite máximo

TABELA IV

VALOR DAS INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTOS

| INFRAÇÃO                                                             | Fator a ser aplicado ao valor da conta mínima de água da categoria residencial normal |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Ligações clandestinas à rede pública                              | 90                                                                                    |
| 2. Construções sobre coletores de esgotos                            | 150                                                                                   |
| 3. Ligações indevidas de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos | 60                                                                                    |

|                                                                                                    |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 4. Lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais                                             | 300  |
| 5. Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública                     | 300  |
| 6. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos                                            | 300  |
| 7. Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e à rede pública                        | 300  |
| 8. Qualquer intervenção indebita nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas | 1500 |
| 9. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção     | 30   |

O fator indicado nesta tabela se refere ao limite máximo

TABELA V

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS  
(Artigo 7º deste Regulamento)

01. CASAS

| 1. PAREDES                                                                                                                                                                                                                                                  | 2. PISO          |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------------------|---|------------------------------|----|-------------|----|-----------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------|---|----------------|----|----------|----|-------------------------------|----|
| <table><tr><th>Material</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>Taipa, lona ou palha</td><td>0</td></tr><tr><td>Madeirite ou madeira rústica</td><td>10</td></tr><tr><td>Pré-moldado</td><td>30</td></tr><tr><td>Alvenaria ou concreto</td><td>50</td></tr></table> | Material         | Pontos | Taipa, lona ou palha | 0 | Madeirite ou madeira rústica | 10 | Pré-moldado | 30 | Alvenaria ou concreto | 50 | <table><tr><th>Material</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>Terra Batida</td><td>0</td></tr><tr><td>Cimentado</td><td>10</td></tr><tr><td>Cerâmica</td><td>40</td></tr><tr><td>Mármore, granito ou granilite</td><td>60</td></tr></table> | Material | Pontos | Terra Batida  | 0 | Cimentado      | 10 | Cerâmica | 40 | Mármore, granito ou granilite | 60 |
| Material                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Taipa, lona ou palha                                                                                                                                                                                                                                        | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Madeirite ou madeira rústica                                                                                                                                                                                                                                | 10               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Pré-moldado                                                                                                                                                                                                                                                 | 30               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Alvenaria ou concreto                                                                                                                                                                                                                                       | 50               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Material                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Terra Batida                                                                                                                                                                                                                                                | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Cimentado                                                                                                                                                                                                                                                   | 10               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Cerâmica                                                                                                                                                                                                                                                    | 40               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Mármore, granito ou granilite                                                                                                                                                                                                                               | 60               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| 3. FORRO                                                                                                                                                                                                                                                    | 4. TELHADO       |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| <table><tr><th>Material</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>Sem forro</td><td>0</td></tr><tr><td>Madeira ou gesso</td><td>20</td></tr><tr><td>PVC</td><td>30</td></tr><tr><td>Laje</td><td>50</td></tr></table>                                                 | Material         | Pontos | Sem forro            | 0 | Madeira ou gesso             | 20 | PVC         | 30 | Laje                  | 50 | <table><tr><th>Material</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>Palha ou lona</td><td>0</td></tr><tr><td>Zinco</td><td>10</td></tr><tr><td>Amianto</td><td>20</td></tr><tr><td>Colonial (cerâmica)</td><td>50</td></tr></table>               | Material | Pontos | Palha ou lona | 0 | Zinco          | 10 | Amianto  | 20 | Colonial (cerâmica)           | 50 |
| Material                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Sem forro                                                                                                                                                                                                                                                   | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Madeira ou gesso                                                                                                                                                                                                                                            | 20               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| PVC                                                                                                                                                                                                                                                         | 30               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Laje                                                                                                                                                                                                                                                        | 50               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Material                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Palha ou lona                                                                                                                                                                                                                                               | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Zinco                                                                                                                                                                                                                                                       | 10               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Amianto                                                                                                                                                                                                                                                     | 20               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Colonial (cerâmica)                                                                                                                                                                                                                                         | 50               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| 5. LARGURA DA FRENTE DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                | 6. PAVIMENTOS    |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| <table><tr><th>Largura (metros)</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>Até 8</td><td>0</td></tr><tr><td>9 a 12</td><td>20</td></tr><tr><td>13 a 19</td><td>40</td></tr><tr><td>Maior que 19</td><td>60</td></tr></table>                                           | Largura (metros) | Pontos | Até 8                | 0 | 9 a 12                       | 20 | 13 a 19     | 40 | Maior que 19          | 60 | <table><tr><th>Número</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>1 (Um)</td><td>0</td></tr><tr><td>Mais de 1 (Um)</td><td>20</td></tr></table>                                                                                                   | Número   | Pontos | 1 (Um)        | 0 | Mais de 1 (Um) | 20 |          |    |                               |    |
| Largura (metros)                                                                                                                                                                                                                                            | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Até 8                                                                                                                                                                                                                                                       | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| 9 a 12                                                                                                                                                                                                                                                      | 20               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| 13 a 19                                                                                                                                                                                                                                                     | 40               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Maior que 19                                                                                                                                                                                                                                                | 60               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontos           |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| 1 (Um)                                                                                                                                                                                                                                                      | 0                |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |
| Mais de 1 (Um)                                                                                                                                                                                                                                              | 20               |        |                      |   |                              |    |             |    |                       |    |                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |               |   |                |    |          |    |                               |    |

Notas:

- a) Para duas ou mais características para o mesmo item considerar a de maior pontuação; e  
b) Para mais de uma casa considerar a média da pontuação.

CLASSIFICAÇÃO - CASAS

| CLASSE   | PONTUAÇÃO    |
|----------|--------------|
| RÚSTICA  | Até 60       |
| NORMAL   | de 70 a 140  |
| PADRÃO   | de 150 a 230 |
| ESPECIAL | Acima de 230 |

02. EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

| CLASSIFICAÇÃO             |          |
|---------------------------|----------|
| ÁREA POR APARTAMENTO (m2) | CLASSE   |
| Até 60                    | NORMAL   |
| de 61 a 150               | PADRÃO   |
| Acima de 150              | ESPECIAL |

DECRETO Nº 20.659, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:



Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                         |                                          | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
|                                                                                             |                                          | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           |           |
|                                                                                             |                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                               |                                          | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO                                                    |                                          |                                              |       |           | 2.000.000 |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                      |                                          |                                              |       |           |           |
| Ref. 003154 0091 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS |                                          | 34.90.39                                     | 104   | 2.000.000 |           |
|                                                                                             |                                          |                                              |       |           | 2.000.00  |
| 00720/1 - 200035                                                                            | * As transferências não constam do Total |                                              |       | TOTAL     | 2.000.000 |

## ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                               |                                          | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |           |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
|                                                                   |                                          | CANCELAMENTO                                 |       |           |           |
|                                                                   |                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     |                                          | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO           |                                          |                                              |       |           | 2.000.000 |
| 03.008.0033.2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA           |                                          |                                              |       |           |           |
| Ref. 000020 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA |                                          | 32.90.21                                     | 104   | 2.000.000 |           |
|                                                                   |                                          |                                              |       |           | 2.000.000 |
| 00720/2 - 200042                                                  | * As transferências não constam do Total |                                              |       | TOTAL     | 2.000.000 |

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 30 de setembro de 1999

**PROCESSO N.º:** 060.001548/98 **INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**ASSUNTO:** Cessão de Direito de Uso Real sobre Imóvel do Distrito Federal

1. Delego competência ao Secretário de Saúde para, em nome do Distrito Federal, celebrar o Contrato de Cessão de Direito de Uso Real sobre Imóvel do Distrito Federal, com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objeto dos autos do processo em epígrafe.

2. Publique-se.

**PROCESSO N.º:** 220.000.345/99

**INTERESSADO:** UNIVERSAL – Igreja do Reino de Deus.

**ASSUNTO:** Utilização do Ginásio Nilson Nelson para o evento Culto em Louvor a Deus.

Com base no disposto do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 20.452, de 28 de julho de 1999, AUTORIZO a dispensa do pagamento do preço que se refere o artigo 2º do citado Decreto, para utilização das instalações do ginásio Nilson Nelson, no dia 02/10/99, onde se realizará o Culto em Louvor a Deus, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PROCESSO N.º:** 121.144.770/98

**INTERESSADO:** CODEPLAN

**RELATOR:** FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, resolve:

1 – Aprovar a proposta da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente matéria, constante dos autos às fls. 116/117.

2 – Recomendar à CODEPLAN que promova a regulamentação da concessão de referências por merecimento, com vistas a fixação de critérios.

3 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de agosto de 1999

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
JOSÉ LUCIANO ARANTES

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM  
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

PAULO AFONSO KALUME REIS

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE  
VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

MARILENE BORGES LEONE

GILDEMAR DIAS DA SILVA

MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES

Presidente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheira  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Conselheiro  
Conselheira  
Suplente  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheiro

HOMOLOGO  
Em 30 de setembro de 1999  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

**PROCESSO N.º:** 121.155.675/99

**INTERESSADO:** CODEPLAN

**ASSUNTO:** Negociação Intermediária / PCS

**RELATOR:** FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, resolve:

1 – Aprovar a presente matéria nos moldes da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho parcial, celebrado entre a CODEPLAN e o SINDSER, às fls. 42 dos autos, exceto sua Cláusula Segunda, por falta de amparo legal.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de agosto de 1999

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
JOSÉ LUCIANO ARANTES

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM  
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

PAULO AFONSO KALUME REIS

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE  
VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

MARILENE BORGES LEONE

GILDEMAR DIAS DA SILVA

MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES

Presidente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheira  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheiro  
Conselheira  
Suplente  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Suplente

HOMOLOGO  
Em 30 de setembro de 1999  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 20.015, de 25 de janeiro de 1999,

- considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando em exame de acordos coletivos firmados por entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Determinar às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que não incluam nos acordos coletivos de trabalho cláusulas concedendo os seguintes benefícios ou vantagens:

- I - Incorporação de EC's e FG's
- II - Licença Administrativa Remunerada ( LAR ) e sua conversão em pecúnia
- III - Auxílio Funeral
- IV - Programa Educacional ou Bolsa Escolar
- V - Adicional de Produtividade
- VI - Auxílio Natalidade
- VII - Auxílio Moradia
- VIII - Auxílio Financeiro
- IX - Auxílio Casamento
- X - Seguro de Vida em Grupo
- XI - Devolução do adiantamento da remuneração de férias superior a duas parcelas
- XII - Adicional por Tempo de Serviço na forma e percentual acima do previsto em lei
- XIII - Estabilidade

Art. 2º - Determinar à Assessoria Especial para Assuntos Sindicais e aos Dirigentes das Entidades da Administração Indireta que remeta ao Conselho de Política de Pessoal subsídios e informações sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, com vistas à regulamentação da matéria.

Parágrafo único – A determinação a que se refere este artigo deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 3º - A não observância das disposições de que trata esta Resolução, bem como a inclusão em acordos coletivos de trabalho, de cláusulas que concedam benefícios e/ou vantagens ilegais ou antieconômicas, acarretará apuração de responsabilidade, na forma das normas legais e regulamentares.

Art. 4º - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de agosto de 1999

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
JOSÉ LUCIANO ARANTES

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM  
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

PAULO AFONSO KALUME REIS

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE  
VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

MARILENE BORGES LEONE

GILDEMAR DIAS DA SILVA

MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES

Presidente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheira  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Suplente  
Conselheiro  
Conselheira  
Suplente  
Conselheira  
Suplente  
Conselheiro  
Suplente

HOMOLOGO  
Em 30 de setembro de 1999  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador



VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.104 - Administração Regional do Gama
  - 190.104 - Administração Regional do Gama

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 33.015,84   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS VICENTE DE PAULO RIBEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.105 - Administração Regional de Taguatinga
  - 190.105 - Administração Regional de Taguatinga

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 52.962,91   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.106 - Administração Regional de Brazlândia
  - 190.106 - Administração Regional de Brazlândia

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor(R\$) |
|---------------------|-------|------------|
| 349030              | 102   | 10.692,63  |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.108 - Administração Regional de Planaltina
  - 190.108 - Administração Regional de Planaltina

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 17.445,87   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.111 - Administração Regional de Ceilândia
  - 190.111 - Administração Regional de Ceilândia

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 82.477,07   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS EDUARDO GOMES DA SILVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.114 - Administração Regional de Samambaia
  - 190.114 - Administração Regional de Samambaia

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 52.400,14   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.117 - Administração Regional do Recanto das Emas
  - 190.117 - Administração Regional do Recanto das Emas

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 16.945,63   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS RUBENS ALVES GOMES

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

- DE:
- 10.101 - Gabinete do Vice-Governador
  - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

- PARA:
- 11.119 - Administração Regional do Riacho Fundo
  - 190.119 - Administração Regional do Riacho Fundo

PLANO DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 349030              | 102   | 11.255,40   |

OBJETO: Descentralização de recursos para atender o Programa de Governo "Frente de Trabalho".

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS MILTON BARBOSA RODRIGUES



SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 24 de maio de 1999(\*)

PROCESSO Nº : 139.000.521/96  
INTERESSADO : ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafo.  
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 100, de 26-5-99, pág. 10.

Em 29 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 137.000.005/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 279/99 no valor de R\$ 136,50 ( cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.004/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 278/99 no valor de R\$ 12.380,80 ( doze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.612/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 271/99 no valor de R\$ 804,00 ( oitocentos e quatro reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.611/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 270/99 no valor de R\$ 420,00 ( quatrocentos e vinte reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.602/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 272/99 no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.603/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 273/99 no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Em 30 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 141.006.553/99  
INTERESSADO : JORGE OLIVEIRA LINHARES ARRUDA E OUTRO  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafo.  
Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Autorizar a prorrogação por mais 30 dias, a contar de 21.09.99, inclusive, para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, (Processo nº 139.000.671/99), O.S. de 23.07.99 publicado no DODF nº 143, de 27/07/99 – para apresentação do relatório conclusivo. O prazo final dar-se-á no dia 20.10.99

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I, Artigo 28 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, e conforme determina a Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Nº 18 256 de 19 de maio de 1997; artigo 37, resolve publicar a relação de bens apreendidos, e por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto, considerá-los incorporados ao patrimônio do Distrito Federal a serem utilizados pela Administração Regional do Paranoá ou encaminhadas para o SLU-Serviço de Limpeza Urbana quando perecíveis, conforme autos de apreensão:

| AUTO DE<br>APREENSÃO | PROCESSO N]     | RELAÇÃO DE BENS                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| N.º 483              | 140.000.570/ 99 | 34 TELHAS ETERNIT., 52 MADEIRITES., 75 RIPAS DE 10x300CM., 12 VIGOTAS VARIADO. |

RUBIM NESTOR BENDER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 30 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 030.007.445/99  
INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da IMPRENSA NACIONAL, conforme a Nota de Empenho nº 99NE00647, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Diário Oficial da União e Diário da Justiça, seções I, II e III, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.052,18 ( sete mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

UTILIDADE PÚBLICA

DEFESA CIVIL

314-8214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE FAZENDA

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao período de janeiro a agosto de 1999, nos termos dos anexos a esta Portaria.

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 45 e 46 da Lei nº 2.045, de 30 de julho de 1998, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1999  
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

| ESPECIFICAÇÃO                      | SALDO ANTERIOR   | AGOSTO         | ACUMULADO        | %      |
|------------------------------------|------------------|----------------|------------------|--------|
| RECEITA ARRECADADA                 |                  |                |                  |        |
| RECEITAS CORRENTES                 | 2.520.781.073,59 | 337.867.128,37 | 2.858.648.201,96 | 99,82  |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS               | 952.237.533,79   | 131.091.442,53 | 1.083.328.976,32 | 37,83  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES           | 55.719.064,01    | 7.371.499,89   | 63.090.563,90    | 2,20   |
| RECEITA PATRIMONIAL                | 16.949.615,73    | 2.385.040,21   | 19.334.655,94    | 0,68   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA               | 423,27           | -              | 423,27           | 0,00   |
| RECEITA INDUSTRIAL                 | 576.484,37       | 75.778,83      | 652.263,20       | 0,02   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                | 638.709,36       | 1.121.263,70   | 1.759.973,06     | 0,06   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | 1.373.570.453,52 | 181.005.611,01 | 1.554.576.064,53 | 54,29  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 121.088.789,54   | 14.816.492,20  | 135.905.281,74   | 4,75   |
| RECEITAS DE CAPITAL                | 4.780.202,87     | 274.800,19     | 5.055.003,06     | 0,18   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 2.926.624,22     | -              | 2.926.624,22     | 0,10   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                  | 256.072,08       | -              | 256.072,08       | 0,01   |
| AMORTIZAÇÕES                       | 18.615,03        | 2.853,13       | 21.468,16        | 0,00   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | 1.568.579,07     | 271.947,06     | 1.840.526,13     | 0,06   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 10.312,47        | -              | 10.312,47        | 0,00   |
| TOTAL DA RECEITA                   | 2.525.561.276,46 | 338.141.928,56 | 2.863.703.205,02 | 100,00 |
| DESPESA REALIZADA                  |                  |                |                  |        |
| DESPESAS CORRENTES                 | 2.120.193.344,85 | 335.858.029,58 | 2.456.051.374,43 | 97,08  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 1.715.933.598,88 | 256.530.703,33 | 1.972.464.302,21 | 77,96  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 24.212.638,36    | 33.348,43      | 24.245.986,79    | 0,96   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | 8.192.225,46     | -              | 8.192.225,46     | 0,32   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 371.854.882,15   | 79.293.977,82  | 451.148.859,97   | 17,83  |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 67.264.780,38    | 6.672.758,17   | 73.937.538,55    | 2,92   |
| INVESTIMENTOS                      | 25.261.600,10    | 5.627.569,71   | 30.889.169,81    | 1,22   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS              | 5.534.427,49     | 1.039.394,86   | 6.573.822,35     | 0,26   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 28.227.436,75    | 5.793,60       | 28.233.230,35    | 1,12   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA      | 8.241.316,04     | -              | 8.241.316,04     | 0,33   |
| TOTAL DA DESPESA                   | 2.187.458.125,23 | 342.530.787,75 | 2.529.988.912,98 | 100,00 |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA DE RESTOS A PAGAR/98 - PAGOS E CANCELADOS ATÉ 31/08/1999.

|                                         | SALDO ANTERIOR |            | AGOSTO       |              | SALDO ATUAL    |              |
|-----------------------------------------|----------------|------------|--------------|--------------|----------------|--------------|
|                                         | PAGO           | CANCELADO  | PAGO         | CANCELADO    | PAGO           | CANCELADO    |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA + FUNDOS           | 197.463.500,28 | 137.649,89 | 1.849.124,83 | 2.031.074,36 | 199.312.625,11 | 2.168.724,25 |
| REPASSES ( FUND. - AUTARQ. - EMPRESAS ) | 13.080.621,86  | 0,00       | 1.024.633,11 | 0,00         | 14.105.254,77  | 0,00         |
| TOTAL                                   | 210.544.121,94 | 137.649,89 | 2.873.757,94 | 2.031.074,36 | 213.417.879,88 | 2.168.724,25 |

Brasília, de setembro de 1999

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda







DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA - ATÉ AGOSTO DE 1999  
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

| ESPECIFICAÇÃO                 | SALDO ANTERIOR   | AGOSTO         | ATE O MES        |
|-------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES            | 2.520.781.073,59 | 337.867.128,37 | 2.858.648.201,96 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA            | 952.237.533,79   | 131.091.442,53 | 1.083.328.976,32 |
| IPTU                          | 113.781.306,06   | 2.250.892,97   | 116.032.199,03   |
| AIR                           | 829,73           | -              | 829,73           |
| IPVA                          | 79.408.008,39    | 6.104.185,96   | 85.512.194,35    |
| ITBIM                         | 2.935.391,23     | 331.703,90     | 3.267.095,13     |
| ITBIV                         | 21.713.500,61    | 2.773.016,27   | 24.486.516,88    |
| ICMS                          | 598.175.593,15   | 101.199.127,67 | 699.374.720,82   |
| ISS                           | 108.610.100,75   | 16.942.654,65  | 125.552.755,40   |
| IVVC                          | 51,00            | -              | 51,00            |
| ICM/ISS/SIMPLES - LEI FEDERAL | 1.563.474,43     | 660.274,55     | 2.223.748,98     |
| TAXAS                         | 26.049.278,44    | 829.586,56     | 26.878.865,00    |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES     | 55.719.064,01    | 7.371.499,89   | 63.090.563,90    |
| RECEITA PATRIMONIAL           | 16.949.615,73    | 2.385.040,21   | 19.334.655,94    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA          | 423,27           | -              | 423,27           |
| RECEITA INDUSTRIAL            | 576.484,37       | 75.778,83      | 652.263,20       |
| RECEITA DE SERVIÇOS           | 638.709,36       | 1.121.263,70   | 1.759.973,06     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES      | 1.373.570.453,52 | 181.005.611,01 | 1.554.576.064,53 |
| COTA-PARTE DO FPE             | 49.108.928,30    | 6.459.243,46   | 55.568.171,76    |
| COTA-PARTE DO FPM             | 23.546.347,03    | 3.087.208,49   | 26.633.555,52    |
| COTA-PARTE DO IPI             | 19.047,65        | 2.955,09       | 22.002,74        |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS         | 1.300.996.130,54 | 171.456.203,97 | 1.472.452.334,51 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES     | 121.088.789,54   | 14.816.492,20  | 135.905.281,74   |
| RECEITAS DE CAPITAL           | 4.780.202,87     | 274.800,19     | 5.055.003,06     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO          | 2.926.624,22     | -              | 2.926.624,22     |
| ALIENAÇÕES DE BENS            | 256.072,08       | -              | 256.072,08       |
| AMORTIZAÇÕES                  | 18.615,03        | 2.853,13       | 21.468,16        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL     | 1.568.579,07     | 271.947,06     | 1.840.526,13     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL    | 10.312,47        | -              | 10.312,47        |
| TOTAL                         | 2.525.561.276,46 | 338.141.928,56 | 2.863.703.205,02 |

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1999

| RECEITA TRIBUTÁRIA                                           | SALDO ANTERIOR | AGOSTO         | ACUMULADO        | %      |
|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|--------|
| IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU     | 113.781.306,06 | 2.250.892,97   | 116.032.199,03   | 10,71  |
| IMPOSTO S/ RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT. E ADICIONAL-IR/AIR | 829,73         | -              | 829,73           | 0,00   |
| IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA         | 79.408.008,39  | 6.104.185,96   | 85.512.194,35    | 7,89   |
| IMPOSTO S/A TRANS. "CAUSA MORTIS"DE BENS MOV. E IMOV.-ITBIM  | 2.935.391,23   | 331.703,90     | 3.267.095,13     | 0,30   |
| IMPOSTO S/A TRANS. "INTER VIVOS"DE BENS MOV. E IMOV.-ITBIV   | 21.713.500,61  | 2.773.016,27   | 24.486.516,88    | 2,26   |
| IMP.S/OPER.REL. CIRC.MERC.S/PREST.SERV.TRANSF.INTER.-ICMS    | 598.175.593,15 | 101.199.127,67 | 699.374.720,82   | 64,56  |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS            | 108.610.100,75 | 16.942.654,65  | 125.552.755,40   | 11,59  |
| IMPOSTO S/ A VENDA A VAREJO DE COMB. LIQ. GASOSOS - IVVC     | 51,00          | -              | 51,00            | 0,00   |
| ICM/ISS/SIMPLES - LEI FEDERAL                                | 1.563.474,43   | 660.274,55     | 2.223.748,98     | 0,21   |
| TAXAS                                                        | 26.049.278,44  | 829.586,56     | 26.878.865,00    | 2,48   |
| TOTAL                                                        | 952.237.533,79 | 131.091.442,53 | 1.083.328.976,32 | 100,00 |

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade





DEMONSTRATIVO DAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA ÁREAS: SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA  
ATÉ AGOSTO DE 1999

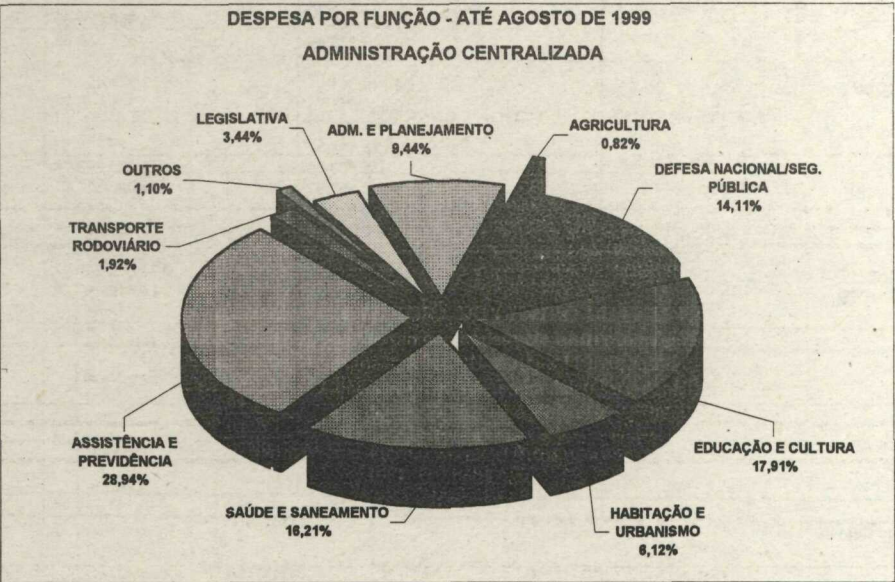
| RECEITA                | SALDO ANTERIOR   | AGOSTO         | SALDO ATUAL      |
|------------------------|------------------|----------------|------------------|
| TRANSF. CORRENTES      | 1.149.642.514,80 | 151.609.093,00 | 1.301.251.607,80 |
| Pessoal                | 1.131.684.491,80 | 146.000.000,00 | 1.277.684.491,80 |
| Outras Desp. Correntes | 17.958.023,00    | 5.609.093,00   | 23.567.116,00    |
| TRANSF. DE CAPITAL     | 1.489.100,50     | 189.907,00     | 1.679.007,50     |
| TOTAL                  | 1.151.131.615,30 | 151.799.000,00 | 1.302.930.615,30 |

Fonte: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO - ATÉ AGOSTO DE 1999  
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

| FUNÇÃO                         | DESPESA AUTORIZADA (ATÉ O MÊS) | SALDO ANTERIOR   | AGOSTO         | ACUMULADO        | PERCENTUAL |
|--------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------|------------------|------------|
| LÉGISLATIVA                    | 131.928.025,00                 | 77.852.136,67    | 9.077.422,39   | 86.929.559,06    | 3,44       |
| JUDICIÁRIA                     | -                              | -                | -              | -                | 0,00       |
| ADM. E PLANEJAMENTO            | 501.770.495,00                 | 214.228.590,73   | 24.484.963,02  | 238.713.553,75   | 9,44       |
| AGRICULTURA                    | 34.537.485,00                  | 18.161.933,73    | 2.585.669,13   | 20.747.602,86    | 0,82       |
| COMUNICAÇÕES                   | 31.115,00                      | 3.378,80         | 1.300,00       | 4.678,80         | 0,00       |
| DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA   | 677.879.348,20                 | 306.215.253,21   | 50.811.366,41  | 357.026.619,62   | 14,11      |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL       | 961.000,00                     | 456.528,30       | 92.664,94      | 549.193,24       | 0,02       |
| EDUCAÇÃO E CULTURA             | 716.825.000,19                 | 389.017.781,22   | 64.207.579,69  | 453.225.360,91   | 17,91      |
| ENERGIA E REC. MINERAIS        | 80.200,00                      | -                | -              | -                | 0,00       |
| HABITAÇÃO E URBANISMO          | 324.621.202,00                 | 131.592.006,77   | 23.333.753,26  | 154.925.760,03   | 6,12       |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 19.705.431,00                  | 9.256.344,01     | 1.511.872,24   | 10.768.216,25    | 0,43       |
| SAÚDE E SANEAMENTO             | 763.060.402,00                 | 352.891.563,64   | 57.128.744,93  | 410.020.308,57   | 16,21      |
| TRABALHO                       | 105.724.936,00                 | 11.414.974,77    | 5.062.257,30   | 16.477.232,07    | 0,65       |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA      | 1.021.902.035,07               | 635.020.474,95   | 97.057.561,36  | 732.078.036,31   | 28,94      |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | 237.258.116,00                 | 41.347.158,43    | 7.175.633,08   | 48.522.791,51    | 1,92       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 1.000.000,00                   | -                | -              | -                | 0,00       |
| TOTAL                          | 4.537.284.790,46               | 2.187.458.125,23 | 342.530.787,75 | 2.529.988.912,98 | 100,00     |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ATÉ AGOSTO DE 1999  
ADM. CENTRALIZADA

| FONTES                              | SALDO INICIAL  | MOVIMENTO      |                | SALDO ATUAL   |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
|                                     |                | DEVEDOR        | CREDOR         |               |
| CONSIGNAÇÕES                        | 2.189.665,54   | 201.239.253,19 | 200.263.265,66 | 1.213.678,01  |
| OUTROS DEPÓSITOS                    | 2.039,46       | 693.236,91     | 698.503,20     | 7.305,75      |
| DEP. DIVERSAS ORIGENS               | 822.289,39     | 10.475.780,42  | 10.426.731,04  | 773.240,01    |
| RESTOS A PAGAR                      | 225.832.585,09 | 292.291.481,96 | 90.810.132,60  | 24.351.235,73 |
| RECURSO A LIBERAR - REP. EXEC. ANT. | 27.646.823,00  | 125.423.284,93 | 111.318.030,16 | 13.541.568,23 |
| TOTAL                               | 256.493.402,48 | 630.123.037,41 | 413.516.662,66 | 39.887.027,73 |

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES

LEI COMPLEMENTAR 96/99  
POSIÇÃO AGOSTO/99

| 1)                              | VALORES EM R\$   | PERCENTUAL % |
|---------------------------------|------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA        | 364.334.341,35   |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA              | 129.218.876,11   |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES        | 7.371.499,89     |              |
| RECEITA PATRIMONIAL             | 2.962.292,10     |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA            | 1.567,88         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL              | 88.895,60        |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS             | 21.030.947,10    |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 181.005.811,01   |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 325.148.825,18   |              |
| (-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS | (144.143.214,17) |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 22.664.651,66    |              |
| DESPESAS COM PESSOAL            | 257.981.702,85   | 70,80905464  |

Obs: a) Na receita Corrente Líquida e nos gastos com Pessoal estão computadas todas as fontes  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA + FUNDOS DA DIRETA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

337.867.128,37  
26.467.212,98  
364.334.341,35

| 2)                                     | VALORES EM R\$   | PERCENTUAL %   |
|----------------------------------------|------------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA               | 364.334.341,35   |                |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PESSOAL | (146.000.000,00) |                |
| DESPESAS COM PESSOAL                   | 257.981.702,85   |                |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PESSOAL | (146.000.000,00) | 111.981.702,85 |
|                                        |                  | 51,29          |



COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES

LEI COMPLEMENTAR 96/99

POSIÇÃO DE SETEMBRO/1998 A AGOSTO/1999

| 1)                              | VALORES EM R\$     |                  | PERCENTUAL % |
|---------------------------------|--------------------|------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA        |                    | 4.427.000.263,82 |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA              | 1.518.815.642,53   |                  |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES        | 105.991.639,32     |                  |              |
| RECEITA PATRIMONIAL             | 37.703.591,52      |                  |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA            | 60.507,94          |                  |              |
| RECEITA INDUSTRIAL              | 1.122.552,60       |                  |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS             | 213.172.734,65     |                  |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 2.339.581.304,96   |                  |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 4.012.116.005,11   |                  |              |
| (-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS | (1.672.534.700,15) |                  |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 210.552.290,30     |                  |              |
| DESPESAS COM PESSOAL            | 3.217.936.651,48   | 3.217.936.651,48 | 72,69        |

Obs: a) Na receita Corrente Líquida e nos gastos com Pessoal estão computadas todas as fontes  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA + FUNDOS DA DIRETA 4.205.419.609,63  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 221.580.654,19  
4.427.000.263,82

| 2)                                     | VALORES EM R\$     |                  | PERCENTUAL % |
|----------------------------------------|--------------------|------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA               | 4.427.000.263,82   | 2.510.969.367,42 |              |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PESSOAL | (1.916.030.896,40) |                  |              |
| DESPESAS COM PESSOAL                   | 3.217.936.651,48   |                  |              |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PESSOAL | (1.916.030.896,40) | 1.301.905.755,08 | 51,85        |

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ORIGEM DE RECURSOS

E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ATÉ AGOSTO DE 1999

|      |                                                                            |                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A    | RECEITA DE IMPOSTOS                                                        | 1.083.328.976,32 |
| B    | TRANSFERÊNCIAS                                                             | 1.556.416.590,66 |
| B.1. | Transferências Correntes                                                   | 1.554.576.064,53 |
|      | Transferências da União                                                    | 1.301.251.607,80 |
|      | Participação na Receita da União                                           | 253.324.456,53   |
| B.2. | Transferências de Capital                                                  | 1.840.526,13     |
| C    | TOTAL (A+B)                                                                | 2.639.745.566,98 |
| D    | APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25%                              | 659.936.391,75   |
| E    | APLIC. MÍNIMA EM MANUT. E DES. DO ENS. FUNDAMENTAL 60%                     | 395.961.835,05   |
| F    | DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA (F1-(F2+F3+F4+F5+F6)) (08)               | 411.017.698,24   |
| F.1. | Despesa Total da Função Educação e Cultura                                 | 453.225.360,91   |
| F.2. | (Educação Física e Desportos - 046)                                        | 6.115.218,56     |
| F.3. | (Difusão Cultural - 048)                                                   | 11.895.614,03    |
| F.4. | (Administração - 007)                                                      | 6.790,30         |
|      | Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ( UG 150101) (UO 21101 ) | -                |
|      | Secretaria de Cultura e Esporte (UG 230101) (UO 16101)                     | 6.790,30         |
|      | Arquivo Público do Distrito Federal (230103)                               | -                |
|      | Departamento de Educ. Fis., Esp. e Recreação (230104)                      | -                |
| F.5. | Alimentação - 3.3.4.90.30.01 - SE (160101) E FEDF (160201)                 | 6.305.632,29     |
| F.6. | (Ensino Fundamental sem Regencia de Classe)                                | 17.884.407,49    |
| G    | DESPESA DA FUNÇÃO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (15)                           | 217.295.604,17   |
| G.1. | Fundação Educacional do Distrito Federal (160201)                          | 189.441.636,57   |
| G.2. | Secretaria de Educação (160101)                                            | 27.853.967,60    |
| H    | TOTAL (F+G)                                                                | 628.313.302,41   |
| I    | PERCENTUAL (H/C)%                                                          | 23,80            |
| J    | Aplicação em Manut. E Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60% - 042      | 225.479.753,76   |
| L    | Função Assistência e Previdência 69,92% - 15                               | 151.933.086,44   |

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1999

FUNDAÇÕES

| ESPECIFICAÇÃO                      | SALDO ANTERIOR |                | AGOSTO       |                | ACUMULADO     |                  | PERCENTUAL |         |
|------------------------------------|----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------|
|                                    | PRÓPRIA        | TESOURO        | PRÓPRIA      | TESOURO        | PRÓPRIA       | TESOURO          | PRÓPRIA    | TESOURO |
| RECEITA ARRECADADA                 |                |                |              |                |               |                  |            |         |
| RECEITAS CORRENTES                 | 14.828.277,28  | 914.314.305,91 | 5.344.970,79 | 144.143.214,17 | 20.173.248,08 | 1.058.457.520,08 | 99,73      | 99,98   |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS               | 1.112.027,49   | -              | 205.411,29   | -              | 1.317.438,78  | -                | 8,51       | -       |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES           | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| RECEITA PATRIMONIAL                | 1.800.329,47   | -              | 496.219,47   | -              | 2.296.548,94  | -                | 11,35      | -       |
| RECEITA AGROPECUÁRIA               | 35.065,46      | -              | 1.587,88     | -              | 36.653,34     | -                | 0,18       | -       |
| RECEITA INDUSTRIAL                 | 73.654,79      | -              | 474,00       | -              | 74.128,79     | -                | 0,37       | -       |
| RECEITA DE SERVIÇOS                | 3.023.016,73   | -              | 481.878,11   | -              | 3.504.894,84  | -                | 17,33      | -       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | -              | 914.314.305,91 | -            | 144.143.214,17 | -             | 1.058.457.520,08 | -          | 93,98   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 8.784.183,32   | -              | 4.159.420,04 | -              | 12.943.603,36 | -                | 63,99      | -       |
| REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00         | -              | 57.316.740,47  | -            | 7.766.356,05   | -             | 65.082.096,52    | -          | 5,78    |
| RECEITAS DE CAPITAL                | 54.923,97      | 940.993,10     | -            | 1.801.546,21   | 54.923,97     | 2.742.539,31     | 0,27       | 0,24    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| ALIENAÇÃO DE BENS                  | 54.923,97      | -              | -            | -              | 54.923,97     | -                | 0,27       | -       |
| AMORTIZAÇÕES                       | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | -              | 940.993,10     | -            | 1.801.546,21   | -             | 2.742.539,31     | -          | 0,24    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| TOTAL DA RECEITA                   | 14.883.201,23  | 972.572.039,48 | 5.344.970,79 | 153.710.116,43 | 20.228.172,02 | 1.126.282.155,91 | 100,00     | 100,00  |
| DESPESA REALIZADA                  |                |                |              |                |               |                  |            |         |
| DESPESAS CORRENTES                 | 7.517.501,40   | 988.700.387,43 | 1.234.104,79 | 153.412.148,36 | 8.751.606,19  | 1.122.112.535,79 | 70,19      | 99,88   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 23.097,90      | 806.459.007,90 | -            | 123.027.271,41 | 23.097,90     | 929.486.279,31   | 0,19       | 82,55   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 7.494.403,50   | 182.241.379,53 | 1.234.104,79 | 30.384.876,95  | 8.728.508,29  | 192.626.256,48   | 70,01      | 17,11   |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 3.435.430,58   | 3.164.420,73   | 281.206,84   | 658.567,18     | 3.716.638,22  | 3.822.987,91     | 29,81      | 0,34    |
| INVESTIMENTOS                      | 2.362.517,14   | 3.164.420,73   | 143.377,08   | 658.567,18     | 2.505.894,22  | 3.822.987,91     | 20,10      | 0,34    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS              | 1.072.913,44   | -              | 137.828,58   | -              | 1.210.742,00  | -                | 9,71       | -       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA      | -              | -              | -            | -              | -             | -                | -          | -       |
| TOTAL DA DESPESA                   | 10.952.931,98  | 971.864.808,16 | 1.515.310,43 | 154.070.715,54 | 12.468.242,41 | 1.126.935.523,70 | 100,00     | 100,00  |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade

Brasília, de setembro de 1999  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Fazenda







DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO - ATÉ AGOSTO DE 1999

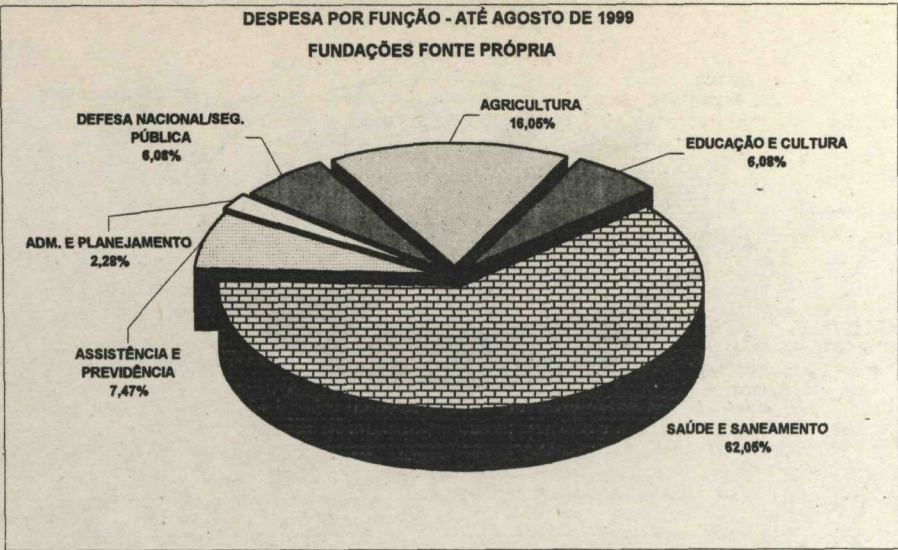
FUNDAÇÕES

|                                | DESPESA AUTORIZADA | FONTE PRÓPRIA |                | FONTE TESOIRO |                | FONTE PRÓPRIA |                  | FONTE TESOIRO |         |
|--------------------------------|--------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|---------------|---------|
|                                |                    | PROPRIA       | TESOURO        | PROPRIA       | TESOURO        | PROPRIA       | TESOURO          | PROPRIA       | TESOURO |
| LEGISLATIVA                    | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| JUDICIÁRIA                     | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| ADM. E PLANEJAMENTO            | 18.766.050,00      | 271.914,80    | 2.357.529,77   | 12.343,45     | 407.069,56     | 284.258,25    | 2.764.599,33     | 2,28          | 0,25    |
| AGRICULTURA                    | 24.220.594,00      | 1.760.011,76  | 9.045.636,52   | 240.932,88    | 1.308.820,29   | 2.000.944,64  | 10.354.456,81    | 16,05         | 0,92    |
| COMUNICAÇÕES                   | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA   | 2.417.570,00       | 639.054,34    | 296.295,18     | 118.487,34    | 83.746,61      | 757.541,68    | 380.041,79       | 6,08          | 0,03    |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL       | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| EDUCAÇÃO E CULTURA             | 609.584.097,03     | 746.619,83    | 351.806.436,74 | 11.756,56     | 55.648.414,54  | 758.376,39    | 407.454.851,28   | 6,08          | 36,19   |
| ENERGIA E REC. MINERAIS        | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| HABITAÇÃO E URBANISMO          | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| SAÚDE E SANEAMENTO             | 698.765.716,00     | 6.619.066,70  | 337.473.858,22 | 1.117.053,61  | 54.399.668,71  | 7.736.120,31  | 391.873.526,93   | 62,05         | 34,80   |
| TRABALHO                       | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA      | 414.737.846,19     | 916.264,55    | 270.885.051,73 | 14.736,59     | 42.222.995,83  | 931.001,14    | 313.108.047,56   | 7,47          | 27,81   |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | -                  | -             | -              | -             | -              | -             | -                | 0,00          | 0,00    |
| TOTAL                          | 1.768.491.873,22   | 10.952.931,98 | 971.864.808,16 | 1.515.310,43  | 154.070.715,54 | 12.468.242,41 | 1.125.935.523,70 | 100,00        | 100,00  |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade







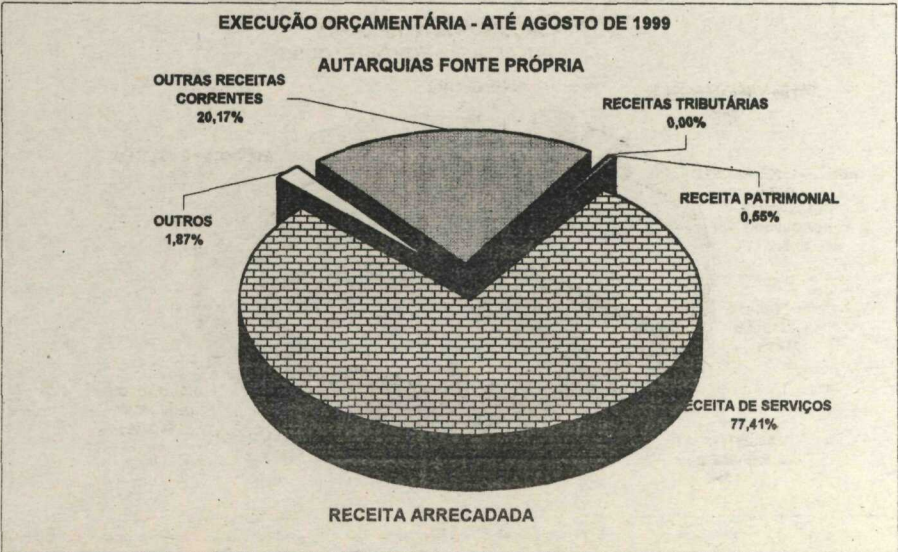
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1999

AUTARQUIAS

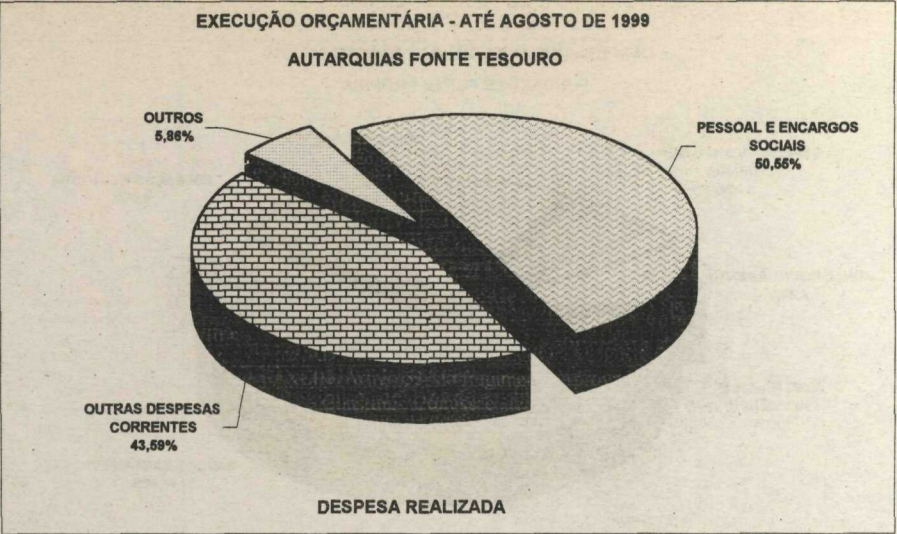
| ESPECIFICAÇÃO                      | SALDO ANTERIOR |               | AGOSTO         |               | ACUMULADO      |                | PERCENTUAL |         |
|------------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|------------|---------|
|                                    | PRÓPRIA        | TESOURO       | PRÓPRIA        | TESOURO       | PRÓPRIA        | TESOURO        | PRÓPRIA    | TESOURO |
| RECEITA ARRECADADA                 |                |               |                |               |                |                |            |         |
| RECEITAS CORRENTES                 | 126.378.704,58 | -             | 18.612.693,13  | -             | 143.991.397,71 | -              | 98,18      | -       |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS               | 2.080.723,52   | -             | (2.079.540,54) | -             | 1.182,98       | -              | 0,00       | -       |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES           | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| RECEITA PATRIMONIAL                | 731.887,07     | -             | 77.284,82      | -             | 809.151,89     | -              | 0,55       | -       |
| RECEITA AGROPECUÁRIA               | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| RECEITA INDUSTRIAL                 | 33.380,31      | -             | 12.642,77      | -             | 46.003,08      | -              | 0,03       | -       |
| RECEITA DE SERVIÇOS                | 96.587.127,42  | -             | 16.968.308,54  | -             | 113.555.435,96 | -              | 77,41      | -       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 25.945.806,26  | -             | 3.634.017,54   | -             | 29.579.823,80  | -              | 20,17      | -       |
| REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00         | -              | 88.776.462,38 | -              | 17.162.419,62 | -              | 105.928.881,90 | -          | 100,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                | 1.937.102,81   | -             | 767.390,74     | -             | 2.694.493,55   | -              | 1,84       | -       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| ALIENAÇÃO DE BENS                  | 424.128,59     | -             | 55.291,03      | -             | 479.419,62     | -              | 0,33       | -       |
| AMORTIZAÇÕES                       | 1.427.022,09   | -             | 702.099,71     | -             | 2.129.121,80   | -              | 1,45       | -       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 85.952,13      | -             | -              | -             | 85.952,13      | -              | 0,08       | -       |
| TOTAL DA RECEITA                   | 127.315.807,39 | 88.776.462,38 | 19.370.083,87  | 17.162.419,62 | 146.885.891,26 | 105.928.881,90 | 100,00     | -       |
| DESPESA REALIZADA                  |                |               |                |               |                |                |            |         |
| DESPESAS CORRENTES                 | 119.597.694,21 | 84.361.685,44 | 17.114.931,18  | 16.146.991,83 | 136.712.626,39 | 99.508.677,27  | 97,30      | 94,14   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 9.788.243,85   | 46.928.601,22 | 1.314.423,61   | 6.506.734,33  | 11.082.667,26  | 53.435.335,55  | 7,89       | 50,55   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3.874.972,79   | -             | 583.508,78     | -             | 4.458.481,57   | -              | 3,17       | -       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 105.954.477,77 | 37.432.984,22 | 15.216.998,79  | 8.640.257,50  | 121.171.476,56 | 46.073.241,72  | 86,24      | 43,59   |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 3.275.487,56   | 4.106.685,47  | 614.462,77     | 2.083.937,32  | 3.789.960,33   | 6.169.602,78   | 2,70       | 6,86    |
| INVESTIMENTOS                      | 446.143,04     | 3.084.038,83  | 256.289,56     | 2.083.937,32  | 702.432,60     | 5.167.978,15   | 0,50       | 4,89    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS              | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 2.829.344,52   | 1.021.626,64  | 258.173,21     | -             | 3.087.517,73   | 1.021.626,64   | 2,20       | 0,97    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA      | -              | -             | -              | -             | -              | -              | -          | -       |
| TOTAL DA DESPESA                   | 122.873.181,77 | 88.467.260,91 | 17.829.393,96  | 17.230.929,15 | 140.502.576,72 | 106.698.180,06 | 100,00     | 100,00  |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade  
Obs: Constatam nos valores execução do Fundo do DMTU (200203/20901)

Brasília, de setembro de 1999  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Fazenda







DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO - ATÉ AGOSTO DE 1999

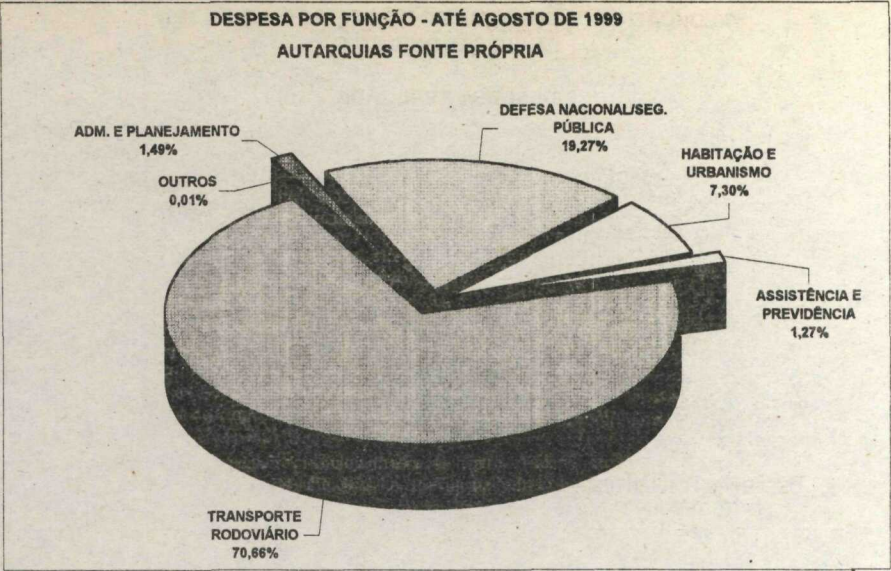
AUTARQUIAS

| FUNÇÃO                         | DESPESA AUTORIZADA | SALDO ANTERIOR |               | AGOSTO        |               | ACUMULADO      |                | PERCENTUAL |         |
|--------------------------------|--------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|------------|---------|
|                                |                    | PRÓPRIA        | TESOURO       | PRÓPRIA       | TESOURO       | PRÓPRIA        | TESOURO        | PRÓPRIA    | TESOURO |
| LEGISLATIVA                    | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| JUDICIÁRIA                     | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| ADM. E PLANEJAMENTO            | 29.482.032,00      | 1.920.652,72   | 2.138.390,14  | 167.503,36    | 447.204,53    | 2.088.156,08   | 2.585.594,67   | 1,49       | 2,45    |
| AGRICULTURA                    | 583.558,00         | 17.188,14      | -             | 3.855,00      | -             | 21.043,14      | -              | 0,01       | 0,00    |
| COMUNICAÇÕES                   | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA   | 42.322.103,00      | 23.902.407,87  | -             | 3.175.011,91  | -             | 27.077.419,78  | -              | 19,27      | 0,00    |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL       | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| EDUCAÇÃO E CULTURA             | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| ENERGIA E REC. MINERAIS        | 79.200,00          | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| HABITAÇÃO E URBANISMO          | 151.062.137,17     | 8.836.066,62   | 59.090.497,21 | 1.418.249,31  | 11.057.593,45 | 10.254.315,93  | 70.148.090,66  | 7,30       | 66,37   |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| SAÚDE E SANEAMENTO             | 5.800,00           | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| TRABALHO                       | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA      | 12.357.427,00      | 1.446.711,92   | 4.136.673,81  | 331.384,41    | 669.364,79    | 1.778.096,33   | 4.806.038,60   | 1,27       | 4,55    |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | 274.635.615,00     | 88.750.154,50  | 23.101.689,75 | 12.533.389,96 | 5.056.769,38  | 99.283.544,46  | 28.158.459,13  | 70,66      | 26,64   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | -                  | -              | -             | -             | -             | -              | -              | 0,00       | 0,00    |
| TOTAL                          | 510.527.872,17     | 122.873.181,77 | 88.467.250,91 | 17.629.393,95 | 17.230.932,15 | 140.502.575,72 | 105.698.183,06 | 100,00     | 100,00  |

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade







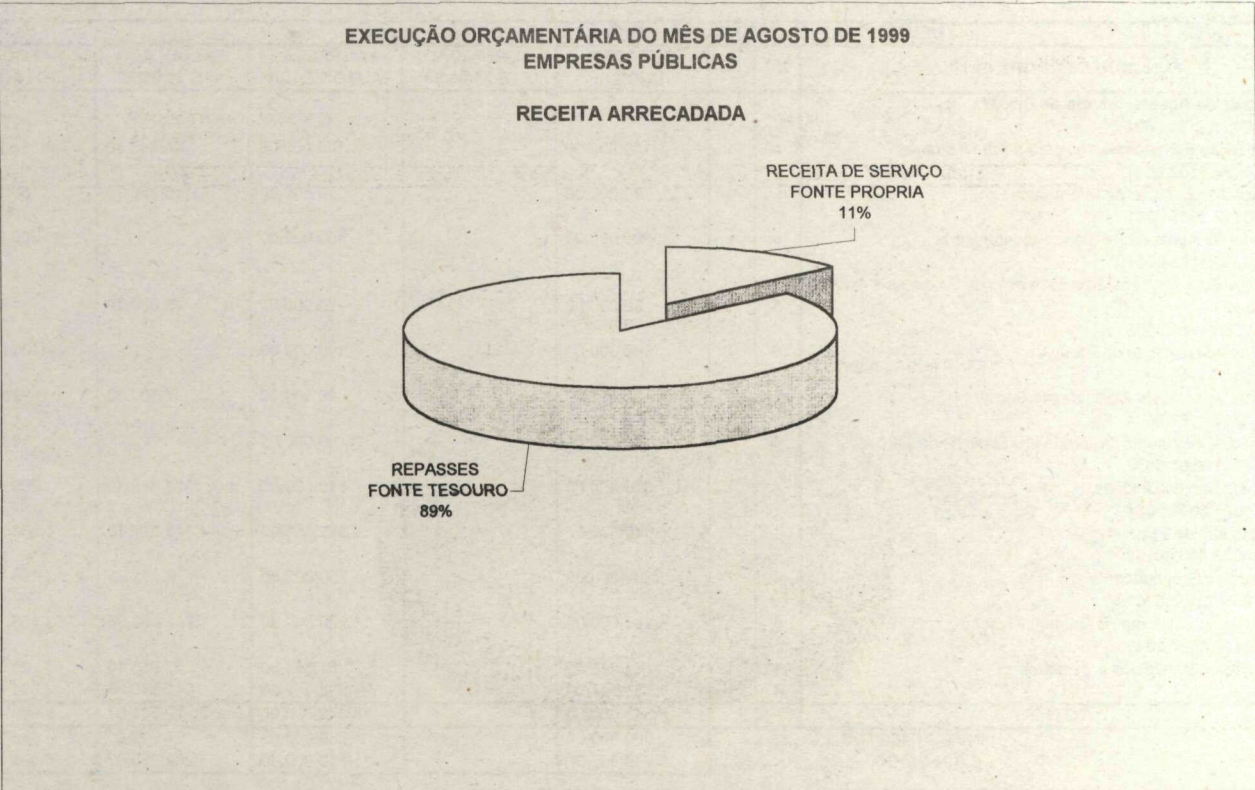
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE AGOSTO DE 1999 |                |               |               |               |               |               |                |        |
|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------|
| EMPRESAS PÚBLICAS                                             |                |               |               |               |               |               |                |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | SALDO ANTERIOR |               | AGOSTO        |               | ACUMULADO     |               | TOTAL GERAL    | %      |
|                                                               | FONTE PRÓPRIA  | TESOURO       | FONTE PRÓPRIA | TESOURO       | FONTE PRÓPRIA | TESOURO       |                |        |
| RECEITA ARRECADADA                                            |                |               |               |               |               |               |                |        |
| RECEITAS CORRENTES                                            | 13.511.968,67  | -             | 2.426.688,43  | -             | 15.938.657,10 | -             | 15.938.657,10  | 14,89  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                            | 438,73         | -             | 1.562,83      | -             | 2.001,56      | -             | 2.001,56       | 0,00   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                           | 612.719,39     | -             | 3.767,60      | -             | 616.486,99    | -             | 616.486,99     | 0,58   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                          | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | 0,00   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                            | 410,00         | -             | -             | -             | 410,00        | -             | 410,00         | 0,00   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                           | 12.387.152,47  | -             | 2.376.636,12  | -             | 14.763.788,59 | -             | 14.763.788,59  | 13,79  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                     | 511.248,08     | -             | 44.721,88     | -             | 555.969,96    | -             | 555.969,96     | 0,52   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                           | 177,24         | -             | -             | -             | 177,24        | -             | 177,24         | 0,00   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                             | 177,24         | -             | -             | -             | 177,24        | -             | 177,24         | 0,00   |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL                                      | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | -      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                    | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | -      |
| REPASSES                                                      | -              | 80.008.213,27 | -             | 11.094.655,95 | -             | 91.102.869,22 | 91.102.869,22  | 85,11  |
| TOTAL DAS RECEITAS                                            | 13.512.145,91  | 80.008.213,27 | 2.426.688,43  | 11.094.655,95 | 15.938.834,34 | 91.102.869,22 | 107.041.703,56 | 100,00 |
| DESPESA REALIZADA                                             |                |               |               |               |               |               |                |        |
| DESPESAS CORRENTES                                            | 13.016.364,16  | 78.790.481,34 | 2.236.025,20  | 10.484.450,15 | 15.252.389,36 | 89.274.931,49 | 104.527.320,85 | 98,74  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 192.160,23     | 66.733.932,41 | 63.628,96     | 8.748.362,49  | 255.789,19    | 75.482.294,90 | 75.738.084,09  | 71,54  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                    | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | -      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 12.824.203,93  | 12.056.548,93 | 2.172.396,24  | 1.736.087,66  | 14.996.600,17 | 13.792.636,59 | 28.789.236,76  | 27,19  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                           | 131.173,59     | 647.164,09    | 78.075,27     | 482.693,20    | 209.248,86    | 1.129.857,29  | 1.339.106,15   | 1,26   |
| INVESTIMENTOS                                                 | 131.173,59     | 647.164,09    | 78.075,27     | 482.693,20    | 209.248,86    | 1.129.857,29  | 1.339.106,15   | 1,26   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                         | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | -      |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA                                   | -              | -             | -             | -             | -             | -             | -              | -      |
| TOTAL DAS DESPESAS                                            | 13.147.537,75  | 79.437.645,43 | 2.314.100,47  | 10.967.143,35 | 15.461.638,22 | 90.404.788,78 | 105.866.427,00 | 100,00 |

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade/SEF

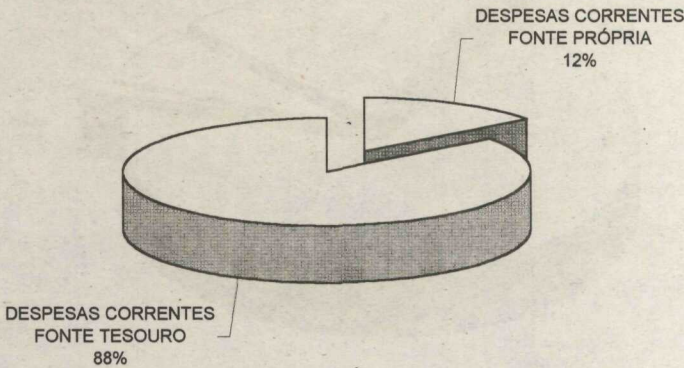
Empresas que compõem este demonstrativo: NOVACAP, CODEPLAN, EMATER e METRÔ.





EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DE 1999  
EMPRESAS PÚBLICAS

DESPESA REALIZADA



| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CEASA - 14.202            |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                              | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÃO ATÉ 31/07/99 | DESPESA AUTORIZADA | EXECUTADO ATÉ 31/07/99 | SALDO DA DOTAÇÃO |
| CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA               |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| 04.016.0021.1566.0001<br>Ampliação e Modernização da Empresa        | 5  | 1  | 335.714,00      |                        | 335.714,00         |                        | 335.714,00       |
| 04.016.0025.1478.0001<br>Reequipamento e Melhoria da Empresa        | 5  | 1  | 6.000.000,00    |                        | 6.000.000,00       |                        | 6.000.000,00     |
| 04.007.0021.8501.0054<br>Ampliação das Instalações Físicas da CEASA | 4  | 1  | 1.500.000,00    |                        | 1.500.000,00       | 323.736,00             | 1.176.264,00     |
| 04.007.0021.8502.0050<br>Funcionamento da Unidade                   | 1  | 1  | 2.200.000,00    |                        | 2.200.000,00       | 1.367.211,00           | 832.789,00       |
| 04.007.0023.8505.0001<br>Administração de Pessoal                   | 4  | 1  | 50.000,00       |                        | 50.000,00          | 1.554,00               | 48.446,00        |
| 04.007.0024.2129.0001<br>Publicidade e Propaganda                   | 4  | 1  | 20.000,00       |                        | 20.000,00          | 13.560,00              | 6.440,00         |
| 04.016.0096.2129.0001<br>Sistema de Processamento de Dados          | 4  | 1  | 200.000,00      |                        | 200.000,00         | 21.456,00              | 178.544,00       |
| 15.081.0486.8504.0046<br>Manutenção das Instalações da CEASA        | 1  | 1  | 194.286,00      |                        | 194.286,00         | 88.410,00              | 105.876,00       |
| Concessão de Benefícios a Servidores                                |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| TOTAL                                                               |    |    | 10.500.000,00   | -                      | 10.500.000,00      | 1.815.927,00           | 8.684.073,00     |
| INVESTIMENTOS.....                                                  |    |    | 6.335.714,00    | -                      | 6.335.714,00       | -                      | 6.335.714,00     |
| DISPÊNDIOS.....                                                     |    |    | 4.164.286,00    | -                      | 4.164.286,00       | 1.815.927,00           | 2.348.359,00     |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SAB - 14.204                                      |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                      | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÃO ATÉ 31/08/99 | DESPESA AUTORIZADA | EXECUTADO ATÉ 31/08/99 | SALDO DA DOTAÇÃO |
| Sociedade da Abastecimento de Brasília - SAB                                                |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| 04.007.0021.1181.0001<br>Modernização e Equipamentos para a Administração                   | 5  | 1  | 100.000,00      |                        | 100.000,00         | 44.707,50              | 55.292,50        |
| 04.007.0024.1182.0001<br>Ampliação do Sistema de Informática                                | 5  | 1  | 70.000,00       |                        | 70.000,00          | 16.956,70              | 53.043,30        |
| 04.018.0112.1485.0001<br>Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                        | 5  | 1  | 300.000,00      |                        | 300.000,00         |                        | 300.000,00       |
| 11.063.0353.1183.0001<br>Modernização, Recuperação e Expansão de Unidades e Áreas de Vendas | 5  | 1  | 30.000,00       |                        | 30.000,00          | 25.948,80              | 4.051,20         |
| 11.063.0353.1183.0002<br>Instalação de Quiosque do Produtor                                 | 5  | 1  | 100.000,00      |                        | 100.000,00         |                        | 100.000,00       |
| 11.063.0353.1183.0003<br>Mercados Volantes de Atendimento Social                            | 5  | 1  | 30.000,00       |                        | 30.000,00          | 7.100,00               | 22.900,00        |
| 11.063.0353.1183.0004<br>Instalação de estruturas de Venda em Espaços de Terceiros          | 5  | 1  | 30.000,00       |                        | 30.000,00          |                        | 30.000,00        |
| 04.007.0021.8501.0057<br>Funcionamento da Unidade                                           | 4  | 1  | 810.000,00      |                        | 810.000,00         | 524.879,48             | 285.120,52       |
| 04.007.0021.8502.0054<br>Administração de Pessoal                                           | 1  | 1  | 8.680.000,00    |                        | 8.680.000,00       | 4.313.817,10           | 4.366.182,90     |
| 04.007.0023.8505.0001<br>Publicidade e Propaganda                                           | 4  | 1  | 200.000,00      |                        | 200.000,00         | 5.162,35               | 194.837,65       |
| 11.063.0353.2168.0001<br>Manutenção do Sistema de Comercialização                           | 6  | 1  | 4.900.000,00    |                        | 4.900.000,00       | 1.741.603,98           | 3.158.396,02     |
| 15.081.0486.8504.0049<br>Concessão de Benefícios a Terceiros                                | 1  | 1  | 81.648,00       |                        | 81.648,00          | 57.856,40              | 23.791,60        |
|                                                                                             | 4  | 1  | 1.038.352,00    |                        | 1.038.352,00       | 641.549,36             | 396.802,64       |
| TOTAIS                                                                                      |    |    | 16.370.000,00   | -                      | 16.370.000,00      | 7.379.581,67           | 8.990.418,33     |
| INVESTIMENTOS.....                                                                          |    |    | 660.000,00      | -                      | 660.000,00         | 94.713,00              | 565.287,00       |
| DISPÊNDIOS.....                                                                             |    |    | 15.710.000,00   | -                      | 15.710.000,00      | 7.284.868,67           | 8.425.131,33     |



| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SAB - 14.204             |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                             | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL      | ALTERAÇÃO ATÉ 31/07/99 | DESPESA AUTORIZADA   | EXECUTADO ATÉ 31/07/99 | SALDO DA DOTAÇÃO     |
| Sociedade da Abastecimento de Brasília - SAB                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| 04.007.0021.1181.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Modernização e Equipamentos para a Administração                   | 5  | 1  | 100.000,00           |                        | 100.000,00           | 38.566,50              | 61.433,50            |
| 04.007.0024.1182.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Ampliação do Sistema de Informática                                | 5  | 1  | 70.000,00            |                        | 70.000,00            | 16.506,70              | 53.493,30            |
| 04.018.0112.1485.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                        | 5  | 1  | 300.000,00           |                        | 300.000,00           |                        | 300.000,00           |
| 11.063.0353.1183.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Modernização, Recuperação e Expansão de Unidades e Áreas de Vendas | 5  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            | 24.587,40              | 5.412,60             |
| 11.063.0353.1183.0002                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Instalação de Quiosque do Produtor                                 | 5  | 1  | 100.000,00           |                        | 100.000,00           |                        | 100.000,00           |
| 11.063.0353.1183.0003                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Mercados Volantes de Atendimento Social                            | 5  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            | 7.100,00               | 22.900,00            |
| 11.063.0353.1183.0004                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Instalação de estruturas de Venda em Espaços de Terceiros          | 5  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |
| 04.007.0021.8501.0057                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Funcionamento da Unidade                                           | 4  | 1  | 810.000,00           |                        | 810.000,00           | 486.521,53             | 323.478,47           |
| 04.007.0021.8502.0054                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Administração de Pessoal                                           | 1  | 1  | 8.680.000,00         |                        | 8.680.000,00         | 3.649.232,38           | 5.030.767,62         |
| 04.007.0023.8505.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Publicidade e Propaganda                                           | 4  | 1  | 200.000,00           |                        | 200.000,00           | 5.162,35               | 194.837,65           |
| 11.063.0353.2168.0001                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Manutenção do Sistema de Comercialização                           | 6  | 1  | 4.900.000,00         |                        | 4.900.000,00         | 1.335.877,37           | 3.564.122,63         |
| 15.081.0486.8504.0049                                              |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Concessão de Benefícios a Terceiros                                | 1  | 1  | 81.648,00            |                        | 81.648,00            | 50.407,40              | 31.240,60            |
|                                                                    | 4  | 1  | 1.038.352,00         |                        | 1.038.352,00         | 561.365,88             | 476.986,12           |
| <b>TOTAIS</b>                                                      |    |    | <b>16.370.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>16.370.000,00</b> | <b>6.175.327,51</b>    | <b>10.194.672,49</b> |
| INVESTIMENTOS.....                                                 |    |    | 660.000,00           | -                      | 660.000,00           | 86.760,60              | 573.239,40           |
| DISPÊNDIOS.....                                                    |    |    | 15.710.000,00        | -                      | 15.710.000,00        | 6.088.566,91           | 9.621.433,09         |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CEASA - 14.202 |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
|----------------------------------------------------------|----|----|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                   | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL      | ALTERAÇÃO ATÉ 31/08/99 | DESPESA AUTORIZADA   | EXECUTADO ATÉ 31/08/99 | SALDO DA DOTAÇÃO    |
| CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| 04.016.0021.1566.0001                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Ampliação e Modernização da Empresa                      | 5  | 1  | 335.714,00           |                        | 335.714,00           |                        | 335.714,00          |
| Reequipamento e Melhorias da Empresa                     |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| 04.016.0025.1478.0001                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Ampliação das Instalações Físicas da CEASA               | 5  | 1  | 6.000.000,00         |                        | 6.000.000,00         |                        | 6.000.000,00        |
| 04.007.0021.8501.0054                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Funcionamento da Unidade                                 | 4  | 1  | 1.500.000,00         |                        | 1.500.000,00         | 361.550,00             | 1.138.450,00        |
| 04.007.0021.8502.0050                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Administração de Pessoal                                 | 1  | 1  | 2.200.000,00         |                        | 2.200.000,00         | 1.575.324,00           | 624.676,00          |
| 04.007.0023.8505.0001                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Publicidade e Propaganda                                 | 4  | 1  | 50.000,00            |                        | 50.000,00            | 1.991,00               | 48.009,00           |
| 04.007.0024.2129.0001                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Sistema de Processamento de Dados                        | 4  | 1  | 20.000,00            |                        | 20.000,00            | 17.345,00              | 2.655,00            |
| 04.016.0096.2128.0001                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Manutenção das Instalações da CEASA                      | 4  | 1  | 200.000,00           |                        | 200.000,00           | 28.192,00              | 171.808,00          |
| 15.081.0486.8504.0046                                    |    |    |                      |                        |                      |                        |                     |
| Concessão de Benefícios a Servidores                     | 1  | 1  | 194.286,00           |                        | 194.286,00           | 108.406,00             | 85.880,00           |
| <b>TOTAL</b>                                             |    |    | <b>10.500.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>10.500.000,00</b> | <b>2.092.808,00</b>    | <b>8.407.192,00</b> |
| INVESTIMENTOS.....                                       |    |    | 6.335.714,00         | -                      | 6.335.714,00         | -                      | 6.335.714,00        |
| DISPÊNDIOS.....                                          |    |    | 4.164.286,00         | -                      | 4.164.286,00         | 2.092.808,00           | 2.071.478,00        |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BRB S/A - 19.202 |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
|------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                     | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL       | ALTERAÇÃO ATÉ 31/08/99 | DESPESA AUTORIZADA    | EXECUTADO ATÉ 31/08/99 | SALDO DA DOTAÇÃO     |
| Banco de Brasília - BRB/S.A.                               |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
| 11.064.0362.1207.0001                                      |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
| Modernização dos Serviços Bancários                        | 5  | 1  | 14.600.000,00         |                        | 14.600.000,00         | 3.005.000,00           | 11.595.000,00        |
| 11.064.0362.8501.0033                                      |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
| Funcionamento da Unidade                                   | 4  | 1  | 60.690.000,00         |                        | 60.690.000,00         | 49.819.000,00          | 10.871.000,00        |
| 11.064.0362.8502.0030                                      |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
| Administração de Pessoal                                   | 1  | 1  | 140.585.078,00        |                        | 140.585.078,00        | 74.256.000,00          | 66.329.078,00        |
| 15.081.0486.8504.0027                                      |    |    |                       |                        |                       |                        |                      |
| Concessão de Benefícios a Servidores                       | 1  | 1  | 1.119.600,00          |                        | 1.119.600,00          |                        | 1.119.600,00         |
|                                                            | 4  | 1  | 5.473.780,00          |                        | 5.473.780,00          | 3.965.000,00           | 1.508.780,00         |
| <b>TOTAIS</b>                                              |    |    | <b>222.468.458,00</b> | <b>-</b>               | <b>222.468.458,00</b> | <b>131.045.000,00</b>  | <b>91.423.458,00</b> |
| INVESTIMENTO.....                                          |    |    | 14.600.000,00         | -                      | 14.600.000,00         | 3.005.000,00           | 11.595.000,00        |
| DISPÊNDIO.....                                             |    |    | 207.868.458,00        | -                      | 207.868.458,00        | 128.040.000,00         | 79.828.458,00        |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CAESB - 22.202                                      |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|-------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                        | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÕES ATÉ 31/08/99 | DESPESA AUTORIZADA | EXECUTADO ATÉ 31/08/99 | SALDO DA DOTAÇÃO |
| Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB                                               |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| 13.007.0021.1184.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação e Modernização dos Equipamentos da Companhia                                        | 5  | 1  | 3.000.000,00    |                         | 3.000.000,00       | 727.417,41             | 2.272.582,59     |
| 13.007.0025.1188.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da CAESB                                          | 5  | 1  | 3.132.530,00    |                         | 3.132.530,00       |                        | 3.132.530,00     |
| 13.076.0447.1189.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água                                      | 5  | 1  | 13.043.980,00   |                         | 13.043.980,00      | 2.141.068,98           | 10.902.911,02    |
|                                                                                               | 5  | 4  | 2.730.980,00    |                         | 2.730.980,00       |                        | 2.730.980,00     |
|                                                                                               | 5  | 6  | 12.989.530,00   |                         | 12.989.530,00      |                        | 12.989.530,00    |
| 13.076.0447.1189.0002                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Planaltina/Sobradinho (Subsistema Pipiripau) | 5  | 1  | 390.000,00      |                         | 390.000,00         | 279.849,19             | 110.150,81       |
|                                                                                               | 5  | 4  | 1.237.320,00    |                         | 1.237.320,00       |                        | 1.237.320,00     |
| 13.076.0447.1190.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores                                              | 5  | 1  | 4.330.930,00    |                         | 4.330.930,00       | 1.092.986,89           | 3.237.943,11     |
|                                                                                               | 5  | 4  | 1.078.910,00    |                         | 1.078.910,00       | 487.910,49             | 590.999,51       |
|                                                                                               | 5  | 6  | 7.718.520,00    |                         | 7.718.520,00       |                        | 7.718.520,00     |
| 13.076.0447.1190.0002                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação e Melh. do Sist. de Abast. de Água em São Sebastião                                 | 5  | 1  | 946.000,00      |                         | 946.000,00         |                        | 946.000,00       |
| 13.076.0447.1190.0004                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Planaltina/Sobradinho (Reservatório e Redes) | 5  | 1  | 600.000,00      |                         | 600.000,00         |                        | 600.000,00       |
|                                                                                               | 5  | 4  | 97.680,00       |                         | 97.680,00          |                        | 97.680,00        |
|                                                                                               | 5  | 6  | 3.173.820,00    |                         | 3.173.820,00       |                        | 3.173.820,00     |
| 13.076.0447.2175.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Programa de Controle Operacional                                                              | 5  | 1  | 1.000.000,00    |                         | 1.000.000,00       | 75.288,61              | 924.711,39       |
| Desenvolvimento dos Sistemas Operacionais                                                     |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| 13.076.0448.1185.0001                                                                         |    |    |                 |                         |                    |                        |                  |
| Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Água Potável Esgotos                                     | 5  | 1  | 4.601.555,00    |                         | 4.601.555,00       | 2.134.465,95           | 2.467.089,05     |



|                                                                                                 |   |   |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                                 | 5 | 2 | 3.376.710,00   | 3.376.710,00   | 651.248,28     | 2.725.461,72   |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 1.320.000,00   | 1.320.000,00   | 624.918,57     | 695.081,43     |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 16.795,00      | 16.795,00      | 16.794,01      | 0,99           |
| 13.076.0448.1185.0003                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Rede de Abastecimento de Água no Condomínio Mestre D'Armas VI                    | 5 | 6 | 1.822.000,00   | 1.822.000,00   |                | 1.822.000,00   |
| 13.076.0448.1185.00012                                                                          |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Rede de Esg. no Módulo Rural Mestre D'Armas                                      | 5 | 1 | 5.000,00       | 5.000,00       |                | 5.000,00       |
| 13.076.0448.1185.00017                                                                          |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Rede de Esgotos no Condomínio Privê                                              | 5 | 1 | 5.000,00       | 5.000,00       |                | 5.000,00       |
| 13.076.0448.1185.00019                                                                          |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Sistema de Esgotos Sanitários em Condomínios de Baixa Renda no DF                | 5 | 1 | 410.000,00     | 410.000,00     |                | 410.000,00     |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 3.700.000,00   | 3.700.000,00   |                | 3.700.000,00   |
| 13.076.0448.1185.00022                                                                          |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Rede de Abastecimento de Água no Condomínio Privê                                | 5 | 1 | 15.000,00      | 15.000,00      | 7.244,23       | 7.755,77       |
| 13.076.0448.1186.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nas Comunidades Rurais | 5 | 1 | 1.572.500,00   | 1.572.500,00   | 12.226,86      | 1.560.273,14   |
| 13.076.0448.1191.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Desapropriação de Terrenos                                                                      | 5 | 1 | 1.120.000,00   | 1.120.000,00   | 10.270,05      | 1.109.729,95   |
| 13.076.0449.1192.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Ampliação e Melhoria dos Sistem. de Coleta de Esgotos no DF                                     | 5 | 1 | 610.000,00     | 610.000,00     | 220.674,53     | 389.325,47     |
| Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB                                                 |   |   |                |                |                |                |
|                                                                                                 | 5 | 2 | 1.250.000,00   | 1.250.000,00   |                | 1.250.000,00   |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 2.300.000,00   | 2.300.000,00   | 128.662,06     | 2.171.337,94   |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 7.965.000,00   | 7.965.000,00   | 1.361.344,06   | 6.603.655,94   |
| 13.076.0449.1192.0003                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Gama, no Setor Sul e DVO            | 5 | 1 | 190.000,00     | 190.000,00     | 118.976,25     | 71.023,75      |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 300.000,00     | 300.000,00     |                | 300.000,00     |
| 13.076.0449.1192.0004                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Sobradinho e Expansões              | 5 | 1 | 430.000,00     | 430.000,00     |                | 430.000,00     |
| 13.076.0449.1192.0005                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Vale do Amanhecer                   | 5 | 1 | 5.000,00       | 5.000,00       |                | 5.000,00       |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 400.000,00     | 400.000,00     |                | 400.000,00     |
| 13.076.0449.1192.0006                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de São Sebastião                       | 5 | 1 | 185.000,00     | 185.000,00     | 122.862,78     | 62.137,22      |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 296.080,00     | 296.080,00     | 207.615,65     | 88.464,35      |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   |                | 4.000.000,00   |
| 13.076.0449.1192.0007                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Recanto das Emas                    | 5 | 1 | 625.000,00     | 625.000,00     | 500.378,24     | 124.621,76     |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 1.110.000,00   | 1.110.000,00   | 862.877,35     | 247.122,65     |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   |                | 1.000.000,00   |
| 13.076.0449.1192.0008                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras no Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Santa Maria                         | 5 | 1 | 76.000,00      | 76.000,00      |                | 76.000,00      |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 77.000,00      | 77.000,00      |                | 77.000,00      |
| 13.076.0449.1192.0009                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotos sanitários do Núcleo Bandeirante            | 5 | 1 | 30.000,00      | 30.000,00      |                | 30.000,00      |
| 13.076.0449.1193.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos                              | 5 | 1 | 695.710,00     | 695.710,00     | 9.192,49       | 686.517,51     |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 25.000,00      | 25.000,00      | 6.074,90       | 18.925,10      |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 8.275.000,00   | 8.275.000,00   |                | 8.275.000,00   |
| 13.076.0449.1193.0002                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras Na Estação de Trat. de Esgotos do GAMA                                        | 5 | 1 | 215.000,00     | 215.000,00     |                | 215.000,00     |
|                                                                                                 | 5 | 3 | 4.850.000,00   | 4.850.000,00   |                | 4.850.000,00   |
| 13.076.0449.1193.0003                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras Na Estação de Tratamento de Esgotos do Vale do Amanhecer                      | 5 | 1 | 100.000,00     | 100.000,00     | 66.134,45      | 33.865,55      |
| 13.076.0449.1193.0004                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras Na Estação de Tratamento de Esgotos de Santa Maria                            | 5 | 1 | 750.000,00     | 750.000,00     | 86.635,04      | 663.364,96     |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 1.747.000,00   | 1.747.000,00   | 202.148,53     | 1.544.851,47   |
| 13.076.0449.1193.0005                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras Na Estação de Tratamento de Esgotos de São Sebastião                          | 5 | 1 | 60.000,00      | 60.000,00      | 26.093,03      | 33.906,97      |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 540.000,00     | 540.000,00     | 372.500,40     | 167.499,60     |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   |                | 4.000.000,00   |
| 13.076.0449.1193.0006                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Execução de Obras Na Estação de Tratamento de Esgotos do Recanto das Emas                       | 5 | 1 | 519.000,00     | 519.000,00     | 402.136,97     | 116.863,03     |
|                                                                                                 | 5 | 4 | 910.739,00     | 910.739,00     | 872.107,72     | 38.631,28      |
|                                                                                                 | 5 | 6 | 6.200.000,00   | 6.200.000,00   |                | 6.200.000,00   |
| 13.007.0021.8501.0074                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Funcionamento da Unidade                                                                        | 4 | 1 | 83.829.479,00  | 83.829.479,00  | 51.255.010,51  | 32.574.468,49  |
| 13.007.0021.8502.0071                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Administração de Pessoal                                                                        | 1 | 1 | 111.000.795,00 | 111.000.795,00 | 68.555.694,43  | 42.445.100,57  |
| 13.007.0023.8505.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Publicidade e Propaganda                                                                        | 4 | 1 | 3.000.000,00   | 3.000.000,00   | 588.966,44     | 2.411.033,56   |
| 13.008.0033.2174.0001                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Juros, Encargos e Amortização da Dívida por Contrato                                            | 2 | 1 | 14.207.810,00  | 14.207.810,00  | 8.049.599,52   | 6.158.210,48   |
|                                                                                                 | 7 | 1 | 5.541.570,00   | 5.541.570,00   | 3.014.543,21   | 2.527.026,79   |
| 15.081.0486.8504.0068                                                                           |   |   |                |                |                |                |
| Concessão de Benefícios aos Servidores da CAESB                                                 | 1 | 1 | 864.000,00     | 864.000,00     | 613.593,64     | 250.406,36     |
|                                                                                                 | 4 | 1 | 6.376.346,00   | 6.376.346,00   | 3.189.947,26   | 3.186.398,74   |
| TOTALS .....                                                                                    |   |   | 347.991.289,00 | -              | 347.991.289,00 | 149.095.458,98 |
| INVESTIMENTOS .....                                                                             |   |   | 123.171.289,00 | -              | 123.171.289,00 | 109.343.185,03 |
| DISPÊNDIOS .....                                                                                |   |   | 224.820.000,00 | -              | 224.820.000,00 | 89.552.644,99  |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA CEB - 22.204    |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
|-----------------------------------------------------------|----|----|-----------------|------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                    | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÃO ATÉ 31/07/99 | DESPESA AUTORIZADA | EXECUTADO ATÉ 31/07/99 | SALDO DA DOTAÇÃO |
| Companhia Energética de Brasília - CEB                    |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| 09.007.0021.1131.0001                                     | 5  | 1  | 1.300.000,00    |                        | 1.300.000,00       | 163.324,00             | 1.136.676,00     |
| Renovação da Frota                                        |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| 09.007.0024.1582.0001                                     | 5  | 1  | 3.712.800,00    | 889.200,00             | 4.602.000,00       | 74.356,00              | 4.527.644,00     |
| Ampliação e Melhoria do Sistema de Informática            | 5  | 4  |                 | 5.250.000,00           | 5.250.000,00       |                        | 5.250.000,00     |
| 09.007.0025.1583.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Obras Cíveis e Instalações Gerais                         | 5  | 1  | 3.558.400,00    | (1.168.400,00)         | 2.390.000,00       | 279.382,00             | 2.110.618,00     |
| 09.051.0263.1132.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Melhorias na Usina do Paranoá                             | 5  | 1  | 1.066.800,00    | 304.200,00             | 1.371.000,00       | 20.156,00              | 1.350.844,00     |
| 09.051.0263.1132.0002                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Novos Aproveitamentos Energéticos                         | 5  | 1  | 2.162.200,00    | 4.675.600,00           | 6.837.800,00       |                        | 6.837.800,00     |
|                                                           | 5  | 4  | 20.000.000,00   | (1.299.800,00)         | 18.700.200,00      | 8.683.533,00           | 10.016.667,00    |
| 09.051.0267.1133.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Implantação e Melhoria de Linhas de Transmissão           | 5  | 1  | 3.566.400,00    | 284.600,00             | 3.851.000,00       | 688.388,00             | 3.162.612,00     |
|                                                           | 5  | 4  |                 | 600.000,00             | 600.000,00         |                        | 600.000,00       |
| 09.051.0267.1152.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Implantação e Ampliação de Subestações de Transmissão     | 5  | 1  | 3.275.000,00    |                        | 3.275.000,00       | 3.563.482,00           | (288.482,00)     |
|                                                           | 5  | 4  | 1.454.600,00    | (1.454.600,00)         |                    |                        |                  |
| 09.051.0267.1152.0002                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Melhoria e Automação de Subestações de Transmissão        | 5  | 1  | 1.335.000,00    |                        | 1.335.000,00       | 744.315,00             | 590.685,00       |
| 09.051.0268.1134.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção e Melhoria de Rede de Distribuição Aérea       | 5  | 1  | 16.430.800,00   | (9.552.800,00)         | 6.878.000,00       | 3.920.342,00           | 2.957.658,00     |
| 09.051.0268.1134.0002                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção e Melhoria de Rede de Distribuição Subterrânea | 5  | 1  | 5.203.000,00    |                        | 5.203.000,00       | 3.806.265,00           | 1.396.735,00     |
| 09.051.0268.1134.0003                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção e Melhoria de Redes de Distribuição Rural      | 5  | 1  | 433.200,00      | 1.016.800,00           | 1.450.000,00       | 577.895,00             | 872.105,00       |
| 09.051.0268.1135.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Aquisição e Instalação de Medidores                       | 5  | 1  | 2.716.000,00    | (227.000,00)           | 2.489.000,00       | 708.166,00             | 1.780.834,00     |
| 09.051.0268.1136.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Melhoria de Processos de Distribuição de Energia Elétrica | 5  | 1  | 3.661.200,00    | 2.683.800,00           | 6.345.000,00       | 1.309.599,00           | 5.035.401,00     |
| 09.051.0268.1137.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Implantação e Melhoria de Subestações de Distribuição     | 5  | 1  | 3.262.800,00    | 682.200,00             | 3.945.000,00       | 2.006.683,00           | 1.938.317,00     |
|                                                           | 5  | 4  |                 | 3.187.000,00           | 3.187.000,00       |                        | 3.187.000,00     |
| 09.007.0021.8501.0072                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Funcionamento da Unidade                                  | 4  | 1  | 74.604.000,00   | 508.000,00             | 75.112.000,00      | 48.835.898,00          | 26.276.102,00    |
| 09.007.0021.8502.0069                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Administração de Pessoal                                  | 1  | 1  | 84.258.000,00   | (10.574.000,00)        | 73.684.000,00      | 41.202.390,00          | 32.481.610,00    |
| 09.007.0021.8505.0001                                     |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Publicidade e Propaganda                                  | 4  | 1  | 1.939.000,00    | (194.000,00)           | 1.745.000,00       | 50.259,00              | 1.694.741,00     |



|                                                      |   |   |                       |                      |                       |                       |                       |
|------------------------------------------------------|---|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 09.008.0033.2167.0001                                | 2 | 1 | 2.638.720,00          | (1.123.720,00)       | 1.515.000,00          | 4.219.054,00          | (2.704.054,00)        |
| Amortização, Juros e Encargos da Dívida por Contrato | 7 | 1 | 5.807.280,00          | 1.094.720,00         | 6.702.000,00          | 1.036.513,00          | 5.665.487,00          |
| 09.063.0353.2140.0001                                | 4 | 1 | 276.339.000,00        | 23.819.000,00        | 300.158.000,00        | 101.982.726,00        | 198.175.274,00        |
| Fornecimento de Energia Elétrica                     |   |   |                       |                      |                       |                       |                       |
| 15.081.0486.8504.0063                                | 1 | 1 | 229.000,00            |                      | 229.000,00            | 55.095,00             | 173.905,00            |
| Concessão de Benefícios aos Servidores               | 4 | 1 | 4.809.000,00          | (504.000,00)         | 4.305.000,00          | 1.962.345,00          | 2.342.655,00          |
| <b>TOTAIS</b>                                        |   |   | <b>523.562.200,00</b> | <b>18.896.800,00</b> | <b>542.459.000,00</b> | <b>225.890.166,00</b> | <b>316.568.834,00</b> |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                 |   |   | <b>73.138.200,00</b>  | <b>5.870.800,00</b>  | <b>79.009.000,00</b>  | <b>26.545.886,00</b>  | <b>52.463.114,00</b>  |
| <b>DISPÊNDIOS</b>                                    |   |   | <b>450.424.000,00</b> | <b>13.026.000,00</b> | <b>463.450.000,00</b> | <b>199.344.280,00</b> | <b>264.105.720,00</b> |

Alterações conforme decreto nº 20.394, de 13/07/99 - DODF de 14/07/99 e Resolução da diretoria da CEB nº 115/99, de 14/05/99.

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA TCB - 26.201      |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                      | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL      | ALTERAÇÃO ATÉ 30/04/99 | DESPESA AUTORIZADA   | EXECUTADO ATÉ 30/04/99 | SALDO DA DOTAÇÃO     |
| <b>Sociedade de transportes Coletivos de Brasília - TCB</b> |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| 16.091.0571.1067.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Construção, Ampliação e Reforma de Instalações              | 5  | 1  | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |
| 16.091.0571.1068.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Renovação da Frota                                          | 5  | 1  | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |
| 16.091.0571.1477.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Modernização e Automação da Unidade                         | 5  | 1  | 600.000,00           |                        | 600.000,00           | 450,00                 | 599.550,00           |
| 15.081.0486.8504.0044                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Concessão de Benefícios aos Servidores                      | 1  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |
|                                                             | 4  | 1  | 3.027.000,00         |                        | 3.027.000,00         | 1.000.000,00           | 2.027.000,00         |
| 16.007.0021.2269.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Amortização da Dívida Interna da Unidade                    | 7  | 1  | 5.373.000,00         |                        | 5.373.000,00         | 3.749.904,91           | 1.623.095,09         |
| 16.007.0021.8501.0052                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Funcionamento da Unidade                                    | 4  | 1  | 7.790.000,00         |                        | 7.790.000,00         | 2.768.454,43           | 5.021.545,57         |
| 16.007.0021.8502.0048                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Administração de Pessoal                                    | 1  | 1  | 32.860.000,00        |                        | 32.860.000,00        | 21.305.000,00          | 11.555.000,00        |
| 16.007.0023.8505.0007                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Publicidade e Propaganda                                    | 4  | 1  | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |
| <b>TOTAIS</b>                                               |    |    | <b>50.900.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>50.900.000,00</b> | <b>28.823.809,34</b>   | <b>22.076.190,66</b> |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                        |    |    | <b>1.800.000,00</b>  | <b>-</b>               | <b>1.800.000,00</b>  | <b>450,00</b>          | <b>1.799.550,00</b>  |
| <b>DISPÊNDIOS</b>                                           |    |    | <b>49.100.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>49.100.000,00</b> | <b>28.823.359,34</b>   | <b>20.276.640,66</b> |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA TCB - 26.201      |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                      | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL      | ALTERAÇÃO ATÉ 31/05/99 | DESPESA AUTORIZADA   | EXECUTADO ATÉ 31/05/99 | SALDO DA DOTAÇÃO     |
| <b>Sociedade de transportes Coletivos de Brasília - TCB</b> |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| 16.091.0571.1067.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Construção, Ampliação e Reforma de Instalações              | 5  | 1  | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |
| 16.091.0571.1068.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Renovação da Frota                                          | 5  | 1  | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |
| 16.091.0571.1477.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Modernização e Automação da Unidade                         | 5  | 1  | 600.000,00           |                        | 600.000,00           | 864,00                 | 599.136,00           |
| 15.081.0486.8504.0044                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Concessão de Benefícios aos Servidores                      | 1  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |
|                                                             | 4  | 1  | 3.027.000,00         |                        | 3.027.000,00         | 1.000.818,23           | 2.026.181,77         |
| 16.007.0021.2269.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Amortização da Dívida Interna da Unidade                    | 7  | 1  | 5.373.000,00         |                        | 5.373.000,00         | 3.805.028,93           | 1.567.971,07         |
| 16.007.0021.8501.0052                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Funcionamento da Unidade                                    | 4  | 1  | 7.790.000,00         |                        | 7.790.000,00         | 3.161.938,45           | 4.628.061,55         |
| 16.007.0021.8502.0048                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Administração de Pessoal                                    | 1  | 1  | 32.860.000,00        |                        | 32.860.000,00        | 21.305.000,00          | 11.555.000,00        |
| 16.007.0023.8505.0007                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Publicidade e Propaganda                                    | 4  | 1  | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |
| <b>TOTAIS</b>                                               |    |    | <b>50.900.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>50.900.000,00</b> | <b>29.273.649,61</b>   | <b>21.626.350,39</b> |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                        |    |    | <b>1.800.000,00</b>  | <b>-</b>               | <b>1.800.000,00</b>  | <b>864,00</b>          | <b>1.799.136,00</b>  |
| <b>DISPÊNDIOS</b>                                           |    |    | <b>49.100.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>49.100.000,00</b> | <b>29.272.785,61</b>   | <b>19.827.214,39</b> |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA TCB - 26.201      |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                      | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL      | ALTERAÇÃO ATÉ 30/06/99 | DESPESA AUTORIZADA   | EXECUTADO ATÉ 30/06/99 | SALDO DA DOTAÇÃO     |
| <b>Sociedade de transportes Coletivos de Brasília - TCB</b> |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| 16.091.0571.1067.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Construção, Ampliação e Reforma de Instalações              | 5  | 1  | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |                        | 200.000,00           |
| 16.091.0571.1068.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Renovação da Frota                                          | 5  | 1  | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |                        | 1.000.000,00         |
| 16.091.0571.1477.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Modernização e Automação da Unidade                         | 5  | 1  | 600.000,00           |                        | 600.000,00           | 864,00                 | 599.136,00           |
| 15.081.0486.8504.0044                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Concessão de Benefícios aos Servidores                      | 1  | 1  | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |                        | 30.000,00            |
|                                                             | 4  | 1  | 3.027.000,00         |                        | 3.027.000,00         | 1.030.818,23           | 1.996.181,77         |
| 16.007.0021.2269.0001                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Amortização da Dívida Interna da Unidade                    | 7  | 1  | 5.373.000,00         |                        | 5.373.000,00         | 3.860.759,18           | 1.512.240,82         |
| 16.007.0021.8501.0052                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Funcionamento da Unidade                                    | 4  | 1  | 7.790.000,00         |                        | 7.790.000,00         | 3.337.694,45           | 4.452.305,55         |
| 16.007.0021.8502.0048                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Administração de Pessoal                                    | 1  | 1  | 32.860.000,00        |                        | 32.860.000,00        | 21.305.000,00          | 11.555.000,00        |
| 16.007.0023.8505.0007                                       |    |    |                      |                        |                      |                        |                      |
| Publicidade e Propaganda                                    | 4  | 1  | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |                        | 20.000,00            |
| <b>TOTAIS</b>                                               |    |    | <b>50.900.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>50.900.000,00</b> | <b>29.535.135,86</b>   | <b>21.364.864,14</b> |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                        |    |    | <b>1.800.000,00</b>  | <b>-</b>               | <b>1.800.000,00</b>  | <b>864,00</b>          | <b>1.799.136,00</b>  |
| <b>DISPÊNDIOS</b>                                           |    |    | <b>49.100.000,00</b> | <b>-</b>               | <b>49.100.000,00</b> | <b>29.534.271,86</b>   | <b>19.565.728,14</b> |



| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA TERRACAP - 28.201                                                        |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                                             | ND | FR | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÃO ATÉ 31/08/99 | DESPESA AUTORIZADA | EXECUTADO ATÉ 31/08/99 | SALDO DA DOTAÇÃO |
| <b>COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP</b>                                                                |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| 10.058.0323.1082.0001                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Execução de Obras Urbanas no DF                                                                                    | 5  | 1  | 15.779.318,00   | 3.155.863,00           | 18.935.181,00      | 14.480.165,35          | 4.455.015,65     |
| 10.058.0323.1082.0002                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica da QNO-16 em Ceilândia                                                                      | 5  | 1  | 10.000,00       | (2.000,00)             | 8.000,00           | -                      | 8.000,00         |
| 10.058.0323.1082.0003                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Conclusão da Urbanização do Setor Sudoeste                                                                         | 5  | 1  | 60.000,00       | -                      | 60.000,00          | 60.000,00              | -                |
| 10.058.0323.1082.0004                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Conclusão da Urbanização de Águas Claras                                                                           | 5  | 1  | 800.000,00      | -                      | 800.000,00         | 800.000,00             | -                |
| 10.058.0323.1082.0005                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Urbanização dos Condomínios no DF                                                                                  | 5  | 1  | 200.000,00      | (6.548,00)             | 193.452,00         | 193.452,00             | -                |
| 10.058.0323.1082.0006                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Urbanização da Área Destinada ao Projeto Habitacional dos Servidores da CLDF e do TCDF                             | 5  | 1  | 250.000,00      | (50.000,00)            | 200.000,00         | -                      | 200.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0007                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Banheiros Públicos nas Avenidas Comerciais de todas as Regiões Administrativas do DF                 | 5  | 1  | 800.000,00      | (160.000,00)           | 640.000,00         | -                      | 640.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0008                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de uma Escadaria Ligando o Setor de Oficinas do Núcleo Bandeirante                                      | 5  | 1  | 300.000,00      | (60.000,00)            | 240.000,00         | -                      | 240.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0009                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Quadra de Esportes entre as Quadras 10 e 20 do SIE-Buritis II - Planaltina                           | 5  | 1  | 50.000,00       | (10.000,00)            | 40.000,00          | -                      | 40.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0010                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Quadra Poliesportiva entre as Quadras 17 do Setor "P" e 16 da Expansão do Setor "O", em Ceilândia    | 5  | 1  | 50.000,00       | (10.000,00)            | 40.000,00          | -                      | 40.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0011                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica do novo assentamento em Brazlândia                                                          | 5  | 1  | 600.000,00      | (120.000,00)           | 480.000,00         | -                      | 480.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0012                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Complementação da Urbanização do Setor Norte em Brazlândia                                                         | 5  | 1  | 400.000,00      | (80.000,00)            | 320.000,00         | -                      | 320.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0013                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Complementação da Urbanização do Setor Sul em Brazlândia                                                           | 5  | 1  | 400.000,00      | (80.000,00)            | 320.000,00         | -                      | 320.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0014                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Complementação da Urbanização do Setor Tradicional em Brazlândia                                                   | 5  | 1  | 400.000,00      | (80.000,00)            | 320.000,00         | -                      | 320.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0015                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Complementação da Urbanização da Vila São José em Brazlândia                                                       | 5  | 1  | 482.000,00      | (96.400,00)            | 385.600,00         | -                      | 385.600,00       |
| 10.058.0323.1082.0016                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção da Praça do Coreto da QN 01 do Riacho Fundo                                                             | 5  | 1  | 60.000,00       | (12.000,00)            | 48.000,00          | -                      | 48.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0017                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Recapeamento Asfáltico das Avenidas Cedro e Sucupira no Riacho Fundo                                               | 5  | 1  | 80.000,00       | (16.000,00)            | 64.000,00          | -                      | 64.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0018                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Quadra Poliesportiva com Implantação de Área de Lazer no Riacho Fundo II                             | 5  | 1  | 130.000,00      | (26.000,00)            | 104.000,00         | -                      | 104.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0019                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção da Via de Acesso aos Condomínios na DF 150, iniciando-se no Km 5 até o Parque em Sobradinho             | 5  | 1  | 200.000,00      | (40.000,00)            | 160.000,00         | -                      | 160.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0020                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção da Via de Acesso entre Sobradinho I e II pelas quadras 3/5 à avenida central.                           | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0021                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Implantação de Rede de Águas Pluviais em Sobradinho II                                                             | 5  | 1  | 100.000,00      | (20.000,00)            | 80.000,00          | -                      | 80.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0022                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Perfuração de Poços Artesianos na Área Rural de Sobradinho                                                         | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0023                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Reforma da Quadra Poliesportiva da Vila Vicentina-Planaltina                                                       | 5  | 1  | 30.000,00       | (6.000,00)             | 24.000,00          | -                      | 24.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0024                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Implantação de Infraestrutura da Quadra dos Oficineiros do Setor Sul de Ceilândia                                  | 5  | 1  | 90.000,00       | (18.000,00)            | 72.000,00          | -                      | 72.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0025                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Estacionamento no Canteiro Central da QI 07 no Gama                                                  | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0026                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Recapeamento da Via que liga o Balão da Quadra 24 Leste ao Planaltão no Gama                                       | 5  | 1  | 50.000,00       | (10.000,00)            | 40.000,00          | -                      | 40.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0027                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Urbanização da Área Destinada ao Assentamento de Bombeiros e Policiais Militares em Planaltina                     | 5  | 1  | 500.000,00      | (100.000,00)           | 400.000,00         | -                      | 400.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0028                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção do Anel Viário do Guará I                                                                               | 5  | 1  | 300.000,00      | (60.000,00)            | 240.000,00         | -                      | 240.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0029                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica do Setor Bernardo Sayão, Setor Gráfico setor de Gemologia e do Setor de Informática         | 5  | 1  | 800.000,00      | -                      | 800.000,00         | 800.000,00             | -                |
| 10.058.0323.1082.0030                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica via acesso MSPW, Quadra 4, Chácara 30 a 47                                                  | 5  | 1  | 170.000,00      | (34.000,00)            | 136.000,00         | -                      | 136.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0031                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho I                                              | 5  | 1  | 300.000,00      | (60.000,00)            | 240.000,00         | -                      | 240.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0032                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Duplicação da Avenida Comercial de acesso às QNM 17, 19, 21 23 e 25 - Avenida do Sesi em Taguatinga                | 5  | 1  | 750.000,00      | (150.000,00)           | 600.000,00         | -                      | 600.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0033                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Reforma do Cemitério de Taguatinga                                                                                 | 5  | 1  | 200.000,00      | (40.000,00)            | 160.000,00         | -                      | 160.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0034                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Execução de Obras de Recuperação Asfáltica em Taguatinga                                                           | 5  | 1  | 100.000,00      | (20.000,00)            | 80.000,00          | -                      | 80.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0035                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Obras de Urbanização das Áreas Internas das Quadras Residenciais em Ceilândia                                      | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0036                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Obras de Urbanização da Avenida Central de São Sebastião                                                           | 5  | 1  | 100.000,00      | (20.000,00)            | 80.000,00          | -                      | 80.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0037                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Balão de Acesso e Via de Ligação com o Setor de Indústria na altura da EQ 1-2 do Setor Norte do Gama | 5  | 1  | 90.000,00       | (18.000,00)            | 72.000,00          | -                      | 72.000,00        |
| 10.058.0323.1082.0038                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Parques Recreativos e Desportivos no Cruzeiro                          | 5  | 1  | 250.000,00      | (50.000,00)            | 200.000,00         | -                      | 200.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0039                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica do Setor de Indústria Bernardo Sayão-Núcleo Bandeirante                                     | 5  | 1  | 100.000,00      | -                      | 100.000,00         | 100.000,00             | -                |
| 10.058.0323.1082.0040                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Construção de Rede de Captação de Águas Pluviais no Setor de Mansões de Taguatinga                                 | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0041                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação das Vias Internas das Áreas Urbanas das Chácara 25 e 26 no Setor de Mansões de Taguatinga             | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |
| 10.058.0323.1082.0042                                                                                              |    |    |                 |                        |                    |                        |                  |
| Pavimentação Asfáltica das Vias do Condomínio Lucena Roriz e Privé em Ceilândia                                    | 5  | 1  | 150.000,00      | (30.000,00)            | 120.000,00         | -                      | 120.000,00       |



Esta publicação contém os dados das unidades orçamentárias CEASA, CEB, TCB e SAB referente a meses anteriores; por motivo de atraso na remessa das informações por essas empresas.

| Nome do Conjuínte                              | Registro nº | Folha nº | Livro nº |
|------------------------------------------------|-------------|----------|----------|
| 2º Grau – Lei nº 7.044/82 – (Relação nº 04/99) |             |          |          |
| Anderson Dutra Bonfim                          | 1.262       | 021      | 03       |
| Jorge Augusto de Oliveira Almeida              | 1.263       | 022      | 03       |
| Luanna Aparecida do Aguiar Lima                | 1.264       | 022      | 03       |
| Maria Antônia da Conceição Martins             | 1.265       | 022      | 03       |
| Maria Helena Soares Marques                    | 1.266       | 023      | 03       |
| Rosa Maria da Silva                            | 1.267       | 023      | 03       |



## 2º Grau - Lei nº 7.044/82 - (Relação 05/99) Via Educação de Jovens e Adultos

|                                         |       |     |    |
|-----------------------------------------|-------|-----|----|
| Adriana Santos e Silva                  | 1.268 | 023 | 03 |
| Ataliba Soares de Freitas Junior        | 1.269 | 024 | 03 |
| Cláudio Velter do Amaral                | 1.270 | 024 | 03 |
| Clayton Silva e Araújo                  | 1.271 | 024 | 03 |
| Edmundo José de Araújo                  | 1.272 | 025 | 03 |
| Eline Von Sohsten Chagas                | 1.273 | 025 | 03 |
| Erisvaldo Pereira de Souza              | 1.274 | 025 | 03 |
| Francisca Elizabeth Rodrigues           | 1.275 | 026 | 03 |
| Gil Alves dos Santos                    | 1.276 | 026 | 03 |
| Izabel Cristina Moura da Silva Rocha    | 1.277 | 026 | 03 |
| Jesus Cleiton Gomes Santos              | 1.278 | 027 | 03 |
| José Albery Ramos Maia Filho            | 1.279 | 027 | 03 |
| Joelcimário Carneiro da Silva           | 1.280 | 027 | 03 |
| José Ronaldo Ferreira                   | 1.281 | 028 | 03 |
| Lilian da Gama Rezende                  | 1.282 | 028 | 03 |
| Maicon Wilson Ferreira de Oliveira      | 1.283 | 028 | 03 |
| Maria Eugênia Miguel da Costa Silvestre | 1.284 | 029 | 03 |
| Marly José Furtado                      | 1.285 | 029 | 03 |
| Maurilúcio Bezerra de Souza             | 1.286 | 029 | 03 |
| Raquel Aves Pereira                     | 1.287 | 030 | 03 |
| Ricardo Antoni Rodrigues                | 1.288 | 030 | 03 |
| Ronise da Silva Ribeiro Calixto         | 1.289 | 030 | 03 |
| Temir Miranda da Silva                  | 1.290 | 031 | 03 |
| Telmo Nunes Costa                       | 1.291 | 031 | 03 |

Keila Martins de Alvarenga  
Vice-Diretora - Mat. 66.643-2 - Dec. de 29/12/98  
DODF nº 247 de 30/12/98

Onildo Alves Monteiro  
Chefe de Secretaria  
Registro nº 1.114 - SE/DF.

## Centro Educacional EIT

## Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

| Nome do Diplomado                        | Registro Nº     | Folhas Nº | Livro Nº |
|------------------------------------------|-----------------|-----------|----------|
| 2º Grau Educação Geral                   | (Relação 28/99) |           |          |
| Elga Santos Marinho                      | 4060            | 155       | 07       |
| Fabiane Elias Batista                    | 4034            | 146       | 07       |
| Fabio Dantas de Melo                     | 4035            | 147       | 07       |
| Giselle Pires Brasil                     | 4036            | 147       | 07       |
| Helisson Rafael de Oliveira Leite        | 4037            | 147       | 07       |
| Helton Gomes da Costa                    | 4059            | 155       | 07       |
| Leonardo Ramos da Silva                  | 4038            | 148       | 07       |
| Lilian Christianne Braúna Pinheiro       | 4063            | 156       | 07       |
| Livia Candeia dos Santos                 | 4039            | 148       | 07       |
| Luciana Dornas da Silva                  | 4061            | 155       | 07       |
| Luiz Fernando Pereira dos Santos         | 4040            | 148       | 07       |
| Mariane Pereira Reis                     | 4041            | 149       | 07       |
| Mayssa Silva Nogueira                    | 4042            | 149       | 07       |
| Wanderson de Sousa Rodrigues             | 4043            | 149       | 07       |
| Técnico em Secretariado                  | (Relação 29/99) |           |          |
| Adriana de Oliveira Câmara               | 4044            | 150       | 07       |
| Celia Maura Moraes da Cruz               | 4045            | 150       | 07       |
| Iane Maria Ferreira                      | 4046            | 150       | 07       |
| Luciene Matias dos Anjos                 | 4047            | 151       | 07       |
| Luely da Mata                            | 4048            | 151       | 07       |
| Márcia Cristina Corrêa Alves             | 4049            | 151       | 07       |
| Patrícia dos Santos Moraes               | 4050            | 152       | 07       |
| Robson Michall Guedes de Oliveira        | 4051            | 152       | 07       |
| Tenille Cordeiro Martins                 | 4052            | 152       | 07       |
| Vera Lúcia Alves dos Santos              | 4062            | 156       | 07       |
| Washington Batista de Carvalho           | 4053            | 153       | 07       |
| Zeneide Alves do Nascimento              | 4054            | 153       | 07       |
| Técnico em Processamento de Dados        | (Relação 30/99) |           |          |
| Rejane Pereira de Sousa                  | 4055            | 153       | 07       |
| Habilitação Básica em Crédito e Finanças | (Relação 31/99) |           |          |
| Silvânia da Silva Gomes Prado            | 4056            | 154       | 07       |
| Técnico em Serviços Bancários            | (Relação 32/99) |           |          |
| Kleuber Ferrari Merli                    | 4057            | 154       | 07       |
| Vanete Aparecida Spindola de Ataides     | 4058            | 154       | 07       |

Marlene Pedreira Lobo  
Vice Diretora - Reg. 4120-MEC

Maria de Nazareth da Silva Nunes  
Secretária Reg. 445 DIE-SE/DF

## Centro Educacional Riacho Fundo

## ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 162/98 - SE/DF Parecer nº 134/98

| Nome do Diplomado                                  | Registro nº | Página nº | Livro nº |
|----------------------------------------------------|-------------|-----------|----------|
| Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio |             |           |          |
| Relação nº 01/99                                   |             |           |          |
| Ronaldo Seggiaro de Almeida Júnior                 | 001         | 01        | 01       |
| Alessandra Carmem Ribeiro                          | 002         | 01        | 01       |
| Alessandro Pereira Lima                            | 003         | 01        | 01       |
| Aurelice Freire de Holanda                         | 004         | 02        | 01       |
| Auricélia Maria Pereira de Sousa                   | 005         | 02        | 01       |
| Carolina Carneiro de Almeida                       | 006         | 02        | 01       |
| Cleuton José Rodrigues da Silva                    | 007         | 03        | 01       |
| Daniela Saraiva Rocha Cardoso                      | 008         | 03        | 01       |
| Diva Alves da Silva                                | 009         | 03        | 01       |
| Hugo André Pereira Santiago                        | 010         | 04        | 01       |
| Inocência Alves de Sousa                           | 011         | 04        | 01       |
| Ivan Rodrigues da Rocha                            | 012         | 04        | 01       |
| Juliana Orsano Leitão                              | 013         | 05        | 01       |
| Lindemberg Pereira de Barros                       | 014         | 05        | 01       |
| Maria de Fátima Oliveira                           | 015         | 05        | 01       |
| Michele Freire Baptista                            | 016         | 06        | 01       |
| Naiana Augusta Neves Oliveira                      | 017         | 06        | 01       |
| Oldeney Francisco de Souza                         | 018         | 06        | 01       |
| Patrícia Soares da Silveira Mendes                 | 019         | 07        | 01       |

|                          |     |    |    |
|--------------------------|-----|----|----|
| Ricardo Carneiro Torres  | 020 | 07 | 01 |
| Tatiana Carvalho e Silva | 021 | 07 | 01 |
| Valmir Caroba da Silva   | 022 | 08 | 01 |
| Viviane Silva Ramos      | 023 | 08 | 01 |

Jucileide de Matos Berg  
Diretora REG. 9602210 - ME

Geucimar Alves de Freitas  
Secretária Escolar REG. DIE/SE 1153

## Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIEST

## Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

|                                                                         | Registro | Folha | Livro |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|
| Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 115/99)  |          |       |       |
| Cláudia Fernandes Oliveira                                              | 606      | 158   | 02    |
| Auxiliar de Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 116/99) |          |       |       |
| Bárbara Maria Marques Costa                                             | 607      | 158   | 02    |
| Maria Madalena Salviano de Medeiros                                     |          |       |       |
| Chefe/SR                                                                |          |       |       |
| Leila de Fátima Pavancelli Martins                                      |          |       |       |
| Diretora/DIE                                                            |          |       |       |

## Centro Educacional Paulo Freire

## Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/07/80 - SE/DF

| Nome do aluno                              | Registro | folha | Livro |
|--------------------------------------------|----------|-------|-------|
| Técnico em Administração - (Relação 14/99) |          |       |       |
| Cristiana Galvão da Silva                  | 1769     | 192   | 04    |
| Fabiano Ferreira da Silva                  | 1770     | 192   | 04    |
| Luiz Rasia                                 |          |       |       |
| Dec. 02 do 01 de 98 DODF nº 87 de 12/05/98 |          |       |       |
| Diretor                                    |          |       |       |
| Enílcio Jones de Medeiros                  |          |       |       |
| Aut. 2.263 DIE/SE                          |          |       |       |
| Chefe de Secretaria                        |          |       |       |

## Centro Educacional Paulo Freire

## Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/07/80 - SE/DF

| Nome do aluno                              | Registro | folha | Livro |
|--------------------------------------------|----------|-------|-------|
| Técnico em Contabilidade - (Relação 15/99) |          |       |       |
| Aurelis de Faria                           | 1771     | 192   | 04    |
| Danillo Arruda Leite                       | 1772     | 193   | 04    |
| Eber Pereira Avelar                        | 1773     | 193   | 04    |
| Geisa Silva de Carvalho                    | 1774     | 193   | 04    |
| Josiany Vilela dos Santos                  | 1775     | 194   | 04    |
| Maria Oliveira Neta                        | 1776     | 194   | 04    |
| Paulo Pereira de Souza                     | 1777     | 194   | 04    |
| Luiz Rasia                                 |          |       |       |
| Dec. 02 do 01 de 98 DODF nº 87 de 12/05/98 |          |       |       |
| Diretor                                    |          |       |       |
| Enílcio Jones de Medeiros                  |          |       |       |
| Aut. 2.263 DIE/SE                          |          |       |       |
| Chefe de Secretaria                        |          |       |       |

## Centro Educacional Asa Norte

## Ato de Reconhecimento: Portaria nº 078 de 21.12.81-SEC/DF

| Diplomado                                       | Registro | Folha | Livro nº |
|-------------------------------------------------|----------|-------|----------|
| 2º Grau - lei nº 7.044/82-CFE - (Relação 07/99) |          |       |          |
| Almerindo Pereira de Souza                      | 690      | 029   | 002      |
| Mara Maria de Jesus                             | 691      | 029   | 002      |
| Maria Lúcia de Santana Lombas                   | 692      | 030   | 002      |
| Wanderley Gonçalves Freitas                     | 693      | 030   | 002      |
| Dione Iara Rodrigues Figuerêdo                  | 694      | 030   | 002      |
| Jailson Madeira Correia                         | 695      | 031   | 002      |
| Hermes da Silva Melo                            | 696      | 031   | 002      |
| Juliana Rodrigues Gomes                         | 697      | 031   | 002      |
| Adriana Bernardes Cerqueira Rodrigues           | 698      | 032   | 002      |
| Cláudia Richter Teixeira                        | 699      | 032   | 002      |
| Antônio Magnus Magalhães Moreira                | 700      | 032   | 002      |
| Diretor Clerton Oliveira Evaristo               |          |       |          |
| Dec.02.01.96-DODF nº 02 de 05.01.98             |          |       |          |
| Narcísio Ferreira de Souza                      |          |       |          |
| Chefe de Secretaria Aut.2285-DIE/SE             |          |       |          |

## Centro Educacional 04 do Guará

## Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SE/DF

| Nome do Diplomado                   | RG   | FL  | LIV |
|-------------------------------------|------|-----|-----|
| Habilitação Básica em Administração |      |     |     |
| (Relação nº 06/99)                  |      |     |     |
| Raimundo Marcelo Silva Almeida      | 1402 | 075 | 03  |
| Mário Lúcio                         |      |     |     |
| DODF nº 05/01/98                    |      |     |     |
| Adjane Rocha da Silva               |      |     |     |
| Secretária - Reg. 1950 DIE/SE       |      |     |     |

## Centro Educacional Elefante Branco

## Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF

| Nome do Diplomado              | Registro nº      | Folha nº | Livro nº |
|--------------------------------|------------------|----------|----------|
| Ensino Médio                   | Relação 27/99    |          |          |
| Carolina Avila Queiroz         | 5044             | 127      | 008      |
| Fábio Vitor Sampaio de Almeida | 5048             | 128      | 008      |
| Luís Gonzaga Carvalho Neto     | 5056             | 131      | 008      |
| Renier Rodrigo de Sousa Castro | 5057             | 131      | 008      |
| Cesar Luis Gonçalves Tinoco    | 5058             | 131      | 008      |
| Edgar Júnior Aires Guilherme   | 5059             | 132      | 008      |
| Carla Machado Viana            | 5060             | 132      | 008      |
| Fabício Cavalcante Fonseca     | 5061             | 132      | 008      |
| Técnico em Contabilidade       | Relação nº 28/99 |          |          |
| Cleide Rodrigues da Silva      | 5045             | 127      | 008      |
| Vanessa Gomes Santos           | 5046             | 127      | 008      |
| Julia Batista Pinto Sousa      | 5053             | 130      | 008      |
| Emanuele Regina Montes Melo    | 5054             | 130      | 008      |
| Técnico em Administração       | Relação nº 29/99 |          |          |
| Kelly Raquel da Fonseca        | 5047             | 128      | 008      |
| Walter de Lima Catarino        | 5049             | 128      | 008      |



|                                    |                           |     |     |
|------------------------------------|---------------------------|-----|-----|
| Marcio Nelson da Costa Santos      | 5051                      | 129 | 008 |
| Joziney Oliveira Gama              | 5052                      | 129 | 008 |
| Daniel Mateus Portugal             | 5055                      | 130 | 008 |
| Técnico em Eletrônica              | Relação nº 30/99          |     |     |
| Luciano Cardoso Silveira           | 5062                      | 133 | 008 |
| Francisco de Assis Rocha           | João Donizete de Oliveira |     |     |
| Diretor Dec.02/01/98, 70, 05/01/98 | Secretário DIE nº 917     |     |     |

|                                                                             |                           |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|----------|
| Centro Educacional Elefante Branco                                          |                           |          |          |
| Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF                            |                           |          |          |
| Nome do Diplomado                                                           | Registro nº               | Folha nº | Livro nº |
| Técnico em contabilidade                                                    | Relação 31/99             |          |          |
| Guaracy de Oliveira Nonato                                                  | 206                       | 052      | 001      |
| Cancelar a publicação do DODF nº 176 de 29/08/92, devido a mudança de nome. |                           |          |          |
| Francisco de Assis Rocha                                                    | João Donizete de Oliveira |          |          |
| Diretor Dec.02/01/98, 70, 05/01/98                                          | Secretário DIE nº 917     |          |          |

|                                                  |                           |          |          |
|--------------------------------------------------|---------------------------|----------|----------|
| Centro Educacional Elefante Branco               |                           |          |          |
| Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF |                           |          |          |
| Nome do Diplomado                                | Registro nº               | Folha nº | Livro nº |
| Técnico em contabilidade                         | Relação 32/99             |          |          |
| Luisa de Oliveira Nonato                         | 5063                      | 133      | 008      |
| Francisco de Assis Rocha                         | João Donizete de Oliveira |          |          |
| Diretor Dec.02/01/98, 70, 05/01/98               | Secretário DIE nº 917     |          |          |

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 01/99, nos termos do Padrão nº 04/96, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 1999.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

|       |                                                                         |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|
| DE:   | UO: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  |
|       | UG: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP |
| PARA: | UO: 22101 – SECRETARIA DE OBRAS                                         |
|       | UG: 190101 – SECRETARIA DE OBRAS                                        |

PLANO DE TRABALHO: 10.007.0025.1187-0001

|                     |       |              |
|---------------------|-------|--------------|
| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR EM R\$ |
| 459051              | 100   | 800.000,00   |

OBJETO: Construção, ampliação e reforma de Prédios e Próprios do Poder Público (extorno parcial da Portaria Conjunta nº 002/SO/NOVACAP, de 30.03.99).

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| ELMAR LUIZ KOENIGKAN | TADEU FILIPPELLI |
| U.O. Cedente         | U.O. Favorecida  |

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 030.007535/99

INTERESSADO : Alimentos e Alim. Assessoria em Produção Ltda.

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.

Ratifico por delegação de competência contida na Portaria nº 04 de 10/06/99 e nos termos do artigo 26 da Lei de Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de empenho nº 99NE00231 no valor de R\$ 350,00 ( Trezentos e cinquenta reais ), em favor de Alimentos e Alim. Assessoria em Produção Ltda. Publique - se e encaminha - se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO

Adjunto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Dá nova redação ao Artigo 1º da Portaria Conjunta nº 007, de 29.06.99, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos direcionados ao porte de arma e ao franco acesso em todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização das Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Conjunta nº 007, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Os policiais civis e militares e os bombeiros militares do Distrito Federal, têm porte livre de arma, em todo território nacional, nos termos do Decreto nº 2.222/97, alterado pelo Decreto nº 2.532/98, e franco acesso, quando no exercício de suas atividades, a todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização da polícia no Distrito Federal, devendo as autoridades prestar-lhes todo o apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas atribuições.”

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CASTELO BRANCO

Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – Cel. QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

BENJAMIM FERREIRA BISPO – Cel. QOBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

Diretor – Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 374, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pela Lei 1991 de 02 de julho de 1998, resolve: RETIFICAR a instrução de serviço nº 1371/94, relativa a apreensão da CNH do condutor abaixo especificado, tendo em vista a liberação da CNH da mesma.

PROCESSO : 055002012/94

INTERESSADO : ARLETE HELENA ALVES

PRONTUÁRIO : 00.401.242-9/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 376, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055018480/99

Interessado : ROBERT DE SOUZA SILVA

Prontuário : 00039220114

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 01(um) mês, a partir de 22.09.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

ATO DA CHEFE

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 2/99

A Chefe do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 66.920, resolve:

Conceder LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo, à empresa GIRANDOLA ARTIGOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF,



respectivamente sob números 03.269.952/0001-01 e 07.398.654/001-99, localizada no SHCS, Qd. 410, Bl. D, loja 20, em Brasília, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima, a seguir determinada, de fogos de artifício, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME: 10.000 unidades de Classe A; 1000 unidades de Classe B; 1000 unidades de Classe C e 100 unidades de Classe D.

Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 27 de setembro de 1999  
LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LACERDA

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra "J", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição o apoio a eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar o apoio da Secretaria de Cultura para a realização do projeto Oficinas de Teatro no CAJE, a ser desenvolvida através da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, mediante a contratação e pagamento de cachê aos artistas do Grupo "Unidos pela Liberdade", no período de setembro/99 a janeiro/2000, de acordo com o constante do processo nº 150.000614/99.  
II – Publique-se e remeta-se ao DAG para as providências pertinentes.

ÁUREA ERVILHA  
Substituta

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no item 04 da Instrução Normativa nº 02, de 11 de junho de 1999, haja vista tratar-se de projeto cultural a ser desenvolvido por unidade orgânica da Secretaria, e considerando ser objeto da instituição a promoção de eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Aprovar a proposta de elaboração do Projeto "MEMORIAL RENATO RUSSO", a ser instalado no Espaço Cultural 508 Sul, de acordo com o constante do processo 150.000598/99.

ÁUREA ERVILHA  
Substituta

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no art. 1º, inciso II, letras a, b e c, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição o incentivo a realização de eventos de cunho artístico e cultural na cidade, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Aprovar o Co-patrocínio da Secretaria de Cultura para a realização dos eventos comemorativos ao "191º Aniversário do Banco do Brasil" a realizar-se nas salas Villa Lobos e Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, no período de 12 a 15/10/99, mediante a concessão dos citados espaços, sem ônus para o contratado, conforme despacho exarado pelo Departamento de Difusão Cultural, observada a contrapartida oferecida, nos termos do processo nº 081.000437/99.  
II – Publique-se e remeta-se ao DAG para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS  
Secretária

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.190/99  
INTERESSADO : ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS, referente ao curso de Tomada de Constatas Especial, para os servidores Antonio de Lisboa Melo matrícula 94.043-7, João Alberto Zanina Lima matrícula 30.463-8 e Sandra Moreira Fonseca matrícula 32.947-9, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota da Empenho nº 99NE00260, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).  
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 29 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 094.000.719/99  
INTERESSADO : CONSELHO REGIONAL E QUÍMICA - 12ª REGIÃO  
ASSUNTO : pagamento de Taxa de Anuidade e Responsabilidade Técnica de 1998/1999.

Tendo em vista o constante dos autos e em acolhimento a proposição retro do Diretor Administrativo-Financeiro, decido:

Reconhecer a dívida no valor de R\$ 327,30 (trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), correspondente à Taxa de Anuidade e Anotação de Responsabilidade Técnica de 1998, com amparo nos artigos 80 e 81 do supramencionado Decreto;

Dispensar a licitação no valor total de R\$ 296,07 (duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), em favor do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO, com base nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, do Decreto nº 16.098/94;

Autorizar a realização da despesa, a emissão de notas de empenho, ordinário, e o respectivo pagamento, nos valores respectivos de 327,37 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) à conta do Elemento de Despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, e R\$ 296,07 (duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), relativamente à Taxas de Anuidade e de Responsabilidade Técnica de 1998/1999, em favor do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO, de acordo com o disposto nos artigos 38, Inciso I e 39, incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804 de 08/12/94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do Processo nº 102-161.015/99, resolve:

Designar o Senhor Chefe da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, Executor do Contrato IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 028/99, celebrado com a EMPRESA RC COMUNICAÇÃO LTDA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
Em 17 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 102-128.696/98

INTERESSADO: N&A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 1.053,50 (Um mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da N&A Distribuidora de Bebidas Ltda, referente ao fornecimento de água mineral a este Instituto no mês de dezembro/98. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999 (\*)

A Diretoria Colegiada do IPDF, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VII Artigo 50, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994 e nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

- RATIFICAR de acordo com o voto da Relatora a inexigibilidade de licitação de que trata o Processo nº 030.007.199/99, a favor da empresa TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, total de custos no valor de R\$ 7.668,18 (sete mil seiscentos sessenta e oito reais e dezoito centavos), referente a contratação de serviços para acesso à rede GDF-Net (PROJETO MILÊNIO), com prazo de execução do serviço de até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

- Encaminhar ao Departamento de Administração Geral para publicação e demais providências.

ELIANA KLARMANN PORTO  
Presidente

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 189, de 30-9-99, pag. 29.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 28 de setembro de 1999

Processo nº 3174/99

Assunto: despesa com inexigibilidade de licitação - SUBSTITUIÇÃO DO SOFTWARE DA CENTRAL DO PABX.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$900,00 (novecentos reais), em favor da SIEMENS LTDA., para substituição de software da central de PABX do Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS



## SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.451

Aos 23 dias do mês de setembro de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente em exercício Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA declarou aberta a sessão.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3450 e Extraordinárias Reservada nº 138, ambas de 21.9.99.

O Presidente em exercício Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 633/99-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, encaminhando à Presidência cópia do Ofício nº 20/99-ACC/PGJ, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que versa sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada contra a Lei nº 701, de 22/4/94.

## JULGAMENTOS

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1580/91 (anexo o de nº 1505/90) - Contrato nº 2246/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Norberto Odebrecht. - DECISÃO Nº 6785/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 59/99; b) dos documentos inseridos às fls. 976/1018; II - encaminhar à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, nos termos do § 2º da art. 41 da Lei Complementar nº 01/94, cópia da Informação nº 59/99, realizada pela 3ª Inspeção de Controle Externo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelos atos ali indicados se manifestem sobre o apurado na auditoria; III - devolver os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1640/91 - Aposentadoria de ILDA GOMES DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6786/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 14.227/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ILDA GOMES DE PAIVA, visto à fl. 12.

PROCESSO Nº 7669/91 - Aposentadoria de OSMARINA VELOSO MIRANDA-FHDF. - DECISÃO Nº 6787/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a decisão do Processo nº 4489/94.

PROCESSO Nº 1890/92 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ LOUREIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 6788/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 8169/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria visto à fl. 11 dos autos em apreço; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de corrigir o valor das parcelas "Triênio" e "Quinquênio", que devem ser calculadas somente sobre o valor do vencimento básico, tornando sem efeito o documento substituído; b) apurar as quantias pagas a maior, a título de triênios e quinquênios, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2940/92 - Aposentadoria de SÔNIA PINHEIRO ROCHA-FHDF. - DECISÃO Nº 6789/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a decisão do Processo nº 4489/94.

PROCESSO Nº 3389/92 - Aposentadoria de IRENICE BAHIA DAS NEVES-FHDF. - DECISÃO Nº 6790/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9835/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IRENICE BAHIA DAS NEVES, visto à fl. 09 dos autos; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 37, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de: a.1) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; a.2) excluir a parcela "Vant. Art. 184 - II"; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6370/95 - Representação nº 11/95-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte de Contas Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possíveis irregularidades na desapropriação da Fazenda "Monjolos" pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP. - DECISÃO Nº 6791/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à Secretaria de Assuntos Fundiários que instaure, com fulcro no artigo 9º, "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, no prazo de 10 (dez) dias, Tomada de Contas Especial para identificar os responsáveis e apurar o prejuízo decorrente do Termo Aditivo ao Acordo e da Escritura Pública de Desapropriação Amigável - celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a MINA - Empresa Brasileira de Empreendimentos Imobiliários e AgroPastoril Ltda. com a finalidade de pôr termo à demanda judicial tratada nos autos do Processo de Desapropriação nº 19.686/86 -, no valor provável de R\$ 4.245.874,57 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), uma vez que o valor efetivamente indenizado - CR\$ 3.936.276.087,42 (três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitenta e sete cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo efetuado pela Contadoria de Justiça, a preço de 20/04/95 - corresponderia a 178,6520 ha (totalidade da área) quando, na verdade, foram desapropriados amigavelmente apenas 102,7378 ha; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 6599/96 (apenso o de nº 061.030.075/96) - Aposentadoria de IZABEL XIMENES VITORINO-FHDF. - DECISÃO Nº 6792/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IZABEL XIMENES VITORINO, visto à fl. 13 dos autos apensos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que renuncie os documentos acostados aos autos apensos a partir da fl. 10.

PROCESSO Nº 6604/96 (apenso o de nº 061.027.262/96) - Aposentadoria de ELIANE DE ARAUJO MARTINS-FHDF. - DECISÃO Nº 6793/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELIANE DE ARAÚJO MARTINS, visto à fl. 21 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, para calcular a parcela "Vantagem Pessoal do Artigo 192, II", pela diferença entre o vencimento da Classe Especial, Padrão V, e o vencimento da 1ª Classe, Padrão V, em lugar do Padrão VI desta, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6616/96 (apenso o de nº 061.027.468/95) - Aposentadoria de ANILMA OLIVEIRA DE ALCANTARA-FHDF. - DECISÃO Nº 6794/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANILMA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA, visto à fl. 20 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o Abono Provisório de fl. 23, a fim de corrigir o nome da servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6617/96 (apenso o de nº 061.022.250/93) - Aposentadoria de CLÓVIS RAIMUNDO BRANCO-FHDF. - DECISÃO Nº 6795/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7163/96 (apenso o de nº 061.004.582/96) - Aposentadoria de IRACI MARQUES DE ARAÚJO-FHDF. - DECISÃO Nº 6796/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IRACI MARQUES DE ARAÚJO, visto à fl. 12 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 16, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de excluir da parcela "Triênio", tornando sem efeito o documento substituído; b) apurar as quantias pagas indevidamente a servidora à título de "Triênio", para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3438/97 (apenso o de nº 061.039.109/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PINO LYRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6797/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PINO LYRA, visto à fl. 20 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25 do processo apenso, a fim de consignar a parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" proporcionalmente, além de retificar as demais parcelas que tenham como base de cálculo aquela vantagem, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - alertar a jurisdicionada de que o tempo de serviço prestado à própria FHDF como Médico Residente, certidões de fls. 17 e 18 do processo apenso, pode ser computado também para fins de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 1638/98 (apensos os de nºs 061.001.533/96 e 061.000.363/98) - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS e pensão civil concedida a MARIA DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6798/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão civil vitalícia a MARIA DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS, viúva e de aposentadoria do instituidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, vistos às fls. 23/24 e 13 dos respectivos processos apensos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que renuncie a folha relativa ao Demonstrativo de Tempo de Serviço do processo de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1673/98 (apenso o de nº 061.003.009/97) - Aposentadoria de MARIA LUCILENE FERRAZ MARQUES-FHDF. - DECISÃO Nº 6799/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA LUCILENE FERRAZ MARQUES, visto às fls. 19/21, retificado às fls. 27/28, do processo apenso; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que renuncie os documentos acostados aos autos apensos a partir da fl. 14.

PROCESSO Nº 2599/98 (apenso o de nº 061.033.149/98) - Aposentadoria de NEIDE DE SOUZA BELARMINO-FHDF. - DECISÃO Nº 6800/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEIDE DE SOUZA RODRIGUES BELARMINO, visto às fls. 30/31 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 33, para incluir o período correspondente ao ano de 1988, com reflexo no tempo de serviço para aposentadoria e nos anuênios; b) confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de que os proventos sejam calculados proporcionalmente a 28/30 (vinte e oito trinta avos) e os anuênios e triênios equivalentes a 27 e 3%, respectivamente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4741/98 (apensos os de nºs 061.002.912/96 e 061.006.363/97) - Aposentadoria de SOLANGE JOSEFA DO NASCIMENTO e pensão civil concedida a JOSÉ EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO e outros-FHDF. - DECISÃO Nº 6801/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legais, para fins de registro, os atos de concessão da pensão civil vitalícia a JOSÉ EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO, e temporária a KATHRYN DO NASCIMENTO ALVES e EDIMILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, filhos, e de aposentadoria da instituidora, SOLANGE JOSEFA DO NASCIMENTO, vistos, respectivamente, às fls. 18 e 14 dos processos apensos, 061.006.363/97 e 061.002.912/96; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização do processo de pensão apenso, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fl. 18, a fim de alterar o nome do beneficiário da pensão vitalícia de JOSÉ EDIMILSON ALVES ARAÚJO, para JOSÉ EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO, bem como corrigir sua qualificação para viúvo; b) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 21, a fim de: b.1) corrigir a data da vigência para 24/07/97; b.2) excluir a parcela CPMF, adequando o valor total dos proventos; b.3) mencionar os nomes completos dos beneficiários; c) tornar sem efeito o documento substituído; III - relevar a impropriedade verificada na indicação do nome da ex-servidora, visto em alguns documentos como Solange Josefa do Nascimento, quando o correto seria Solange Josefa do Nascimento Alves.

PROCESSO Nº 5064/98 (apenso o de nº 061.027.534/98) - Aposentadoria de HITOMI MIURA NAKAGAVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6802/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HITOMI MIURA NAKAGAVA, visto às fls. 23/24 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30 do processo apenso, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de que as parcelas "Dec. Jud. TST-241/87" e "Vant. Pes. Lei nº 379/92-PCC" sejam transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e da Decisão nº 5.376/98, adotada no Processo nº 3.928/96, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1054/99 (apenso o de nº 061.011.006/98) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MILHOME LISBOA-FHDF. - DECISÃO Nº 6803/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA JOSÉ MILHOME LISBOA, visto à fl. 24 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fl. 24, a fim de incluir em sua fundamentação legal o § 7º do art. 41 da LODEF; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, a fim de retificar a sua data de vigência para 30/10/98, tornando sem efeito o documento substituído.



## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2168/81 - Aposentadoria de JOSÉ ULIAN NETTO-SEA. - DECISÃO Nº 6804/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar a realização de diligência junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 90 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando o inativo em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; b) considerar o tempo de inatividade do interessado apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 34, a fim de fundamentá-la na alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, corrigir o posicionamento do servidor e excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei n.º 1.711/52, com efeito a partir de 10/04/90; c) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 31, a fim de encerrar a apuração em 09/04/90, véspera da revisão, excluindo o tempo de inatividade para efeito de quinquênios e licença especial; d) esclarecer divergência apurada nos autos, quanto à correta carga horária cumprida pelo servidor ao aposentar-se com base na Lei Complementar n.º 36/79; e) substituir o Abono Provisório de fl. 35, em conformidade com a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei n.º 1.711/52, corrigir o percentual de quinquênios, considerar o correto posicionamento do servidor, tendo em vista a carga horária apurada no item antecedente; f) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2) dar ao interessado ciência do teor da diligência ordenada, a fim de que, no prazo de 30 dias, possa exercer direito de defesa.

PROCESSO Nº 2126/91 - Reversão à atividade de MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO LUZ-SEA. - DECISÃO Nº 6805/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu dar à servidora ciência de que: 1. sua reversão à atividade, por ato publicado no DODF de 16/08/90, processou-se irregularmente, por contrariar o art. 1º, § 1º, da Lei n.º 7.016/82; 2. em consequência, é irregular a aposentadoria concedida conforme Portaria publicada no DODF de 11/12/90, o que levaria ao restabelecimento da inativação anterior; 3. terá o prazo de 30 dias para, querendo, oferecer as razões que considerar oportunas em defesa dos atos a que se referem os itens anteriores.

PROCESSO Nº 3492/92 - Aposentadoria de JUDITH NEVES MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6806/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3207/93 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MEDEIROS LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6807/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional que, no prazo de 30 dias, inclua nos autos a comprovação ou declaração de que a servidora não exerceu outra atividade remunerada nos cinco anos imediatamente anteriores à inativação, conforme prescrevem os arts. 2º e 5º da Lei n.º 356/92.

PROCESSO Nº 3246/93 (apenso o de nº 030.013.287/92) - Pensão civil concedida a EUNICE LOPES LISBOA ANDRADE-SEA. - DECISÃO Nº 6808/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a integralização de pensão em apreço; 2) determinar à Secretaria de Administração que, em 60 dias, providencie a juntada de certidão que comprove o tempo de serviço prestado ao Serviço de Limpeza Pública, no período de 1º/6/61 a 31/7/62, computado no demonstrativo de fl. 139-ap., o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3673/93 - Aposentadoria de MIGUEL ERNESTO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6809/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4066/93 - Aposentadoria de MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS-SEF. - DECISÃO Nº 6810/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que adote as seguintes providências, a serem verificadas em futura auditoria: a) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 54, a fim de retificar o tempo averbado para aposentadoria para 4.077 dias e a proporcionalidade para 25/30 anos; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 55, em acordo com o item II da D.N. n.º 02/93-TCDF, a fim de manter a proporcionalidade de 25/30 anos e o percentual do adicional em 12%; c) rever os cálculos da reposição do ATS (fls. 71/72), para considerar o apurado no item antecedente e o fato de a servidora ter gozado licença não computável até 30/03/93 (fls. 41 e 54), percebendo remuneração do GDF (fl. 56), para os fins previstos no art. 46 da Lei n.º 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4596/93 (apenso o de nº 3139/88) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a JULIANA GONÇALVES RODRIGUES e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6811/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame; II) informar à jurisdicionada que Irene Gonçalves Freitas, à vista do que consta dos autos, poderá requerer pensão vitalícia.

PROCESSO Nº 3042/95 (apenso o de nº 061.007.989/94) - Aposentadoria de MARIA AMELIA MARTINS ALVES-FHDF. - DECISÃO Nº 6812/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) determinar o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que, em sessenta dias, adote as seguintes providências: I) tornar sem efeito o ato retificatório publicado no DODF de 13.02.95; II) editar novo ato de retificação para considerar Maria Amélia Martins Alves aposentada nos termos do artigo 186, I, da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 41, I, da LODE; III) juntar aos autos certidão específica do tempo de serviço prestado ao HFA, computado conforme se vê à fl. 06-v-apenso; IV) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 25, para alterar o percentual do triênio para 2%; V) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) alertar a Fundação Hospitalar para a possibilidade de a interessada vir a requerer a incorporação da vantagem prevista no art. 184, II, da Lei n.º 1.711/52, à qual parece fazer jus.

PROCESSO Nº 4370/95 (apenso o de nº 040.001.210/94) - Aposentadoria de ELDA MARIA CARLOS DE FRANÇA COSTA-SEF. - DECISÃO Nº 6813/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3059/96 (apenso o de nº 030.009.244/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DULCE HELENA DOS SANTOS CRAMER-SEA. - DECISÃO Nº 6814/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar a realização de diligência junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 90 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; b) considerar o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, retificar a revisão de proventos de fl. 5-apenso, a fim de fundamentá-la na alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, corrigir o posicionamento da servidora e incluir o art. 1º da Lei n.º 272, de 28/05/92, que alterou o art. 2º da Lei n.º 92/90; c) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 3-apenso, a fim de encerrar a apuração em 11/08/93, véspera da revisão, excluindo o tempo de inatividade para efeito de anuênios; d) substituir o Abono Provisório de fl. 6-apenso, em conformidade com a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de consignar o correto posicionamento da servidora e o percentual de anuênios a que faz jus; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2) dar à interessada conhecimento da diligência ordenada à Secretaria de Administração, a fim de que possa, no prazo de 30 dias, exercer o direito de defesa.

PROCESSO Nº 4279/96 (apensos os de nºs 3003/84 e 082.007.574/93) - Aposentadoria de MARIA GERALDINA PERILLO-FEDF. - DECISÃO Nº 6815/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a

aposentadoria em apreço; II) determinar à FEDF que retifique o ato de fl. 30-ap. para excluir a alínea "d" do art. 41, inciso III, da LODE e incluir a alínea "a" do mesmo dispositivo legal; III) informar a FEDF que a interessada poderá pleitear o cômputo do tempo de serviço prestado ao Estado de Goiás e à Universidade Federal de Goiás (fls. 7/9-ap e 21/23-ap) para efeito de ATS.

PROCESSO Nº 5086/96 (apenso o de nº 082.027.139/95) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS ROCHA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 6816/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; II) alertar a FEDF sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, já que há indícios nesse sentido.

PROCESSO Nº 5481/96 (apenso o de nº 082.020.654/95) - Aposentadoria de GILDA APARECIDA MARQUES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6817/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) dar à Fundação Educacional ciência de que a interessada poderá pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe (Lei n.º 696/94) e da Gratificação de Alfabetização (Lei n.º 654/94), uma vez que há nos autos indícios de que faz jus a tais acréscimos.

PROCESSO Nº 6498/96 (apenso o de nº 082.005.786/96) - Aposentadoria de MARIA NUNES DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6818/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2. dar à Fundação Educacional ciência de que a interessada poderá pleitear a Gratificação de Regência de Classe (Lei n.º 696/94).

PROCESSO Nº 6535/96 (apenso o de nº 082.022.083/95) - Aposentadoria de SILVESTRE PEDROZA DE ALMEIDA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6819/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2. dar à Fundação Educacional ciência de que os autos registram indícios do direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe (Lei n.º 696/94) e de que a interessada poderá pleitear o cômputo do tempo de serviço prestado à Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Bahia, no período de 2.5.72 a 8.5.73, totalizando 338 dias, para efeito de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 1603/97 (apenso o de nº 082.017.749/96) - Aposentadoria de CREUZA CARRIJO GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 6820/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4347/97 (apenso o de nº 082.011.855/96) - Aposentadoria de MARIA ALICE JARDIM ANDRÉ-FEDF. - DECISÃO Nº 6821/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) determinar à Fundação Educacional que, posteriormente: a) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 45-ap., observando a Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF, a fim de corrigir o percentual de Gratificação de Regência de Classe para 4%, com base nos documentos de fls. 12, 15, 16 e 26-ap., já que a servidora esteve em regência de classe durante 5 anos, 10 meses e 12 dias; b) apure as quantias pagas indevidamente para fins de ressarcimento; III) informar à Fundação Educacional que a interessada poderá pleitear o cômputo do tempo de serviço certificado às fls. 6 e 7-ap. para efeito de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 5229/97 - Aposentadoria de ELZA SOARES RIBEIRO HELOU-TCDF. - DECISÃO Nº 6822/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2647/98 (apenso o de nº 061.008.775/97) - Aposentadoria de MARIA LÊDA PEREIRA NOGUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6823/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço; II) determinar à FHDF que adote as providências na forma indicada, a serem verificadas em futura auditoria; a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26-ap., observando a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de consignar onde consta "Compl. Salário Mínimo" "Complementação Salarial - art. 191 da Lei n.º 8.112/90", com valor igual a diferença entre 1/3 da remuneração da atividade e a soma das parcelas proporcionais e o valor integral dos anuênios, assim como calcular as gratificações de atividade e de desempenho apenas sobre o vencimento proporcional; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3225/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Região Administrativa IX - Ceilândia, no exercício de 1998, com base em relatórios gerados pelo Sistema Siscox. - DECISÃO Nº 6824/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Região Administrativa IX, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 73; 2) recomendar à jurisdicionada que atente para a correta classificação da despesa com inviabilidade de licitação, que deve fundar-se no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, a fim de evitar a falha observada na emissão da NE n.º 35/98; 3) autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3230/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Região Administrativa XII - Samambaia, no exercício de 1998, com base em relatórios gerados pelo Siscox. - DECISÃO Nº 6825/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA XII, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 61; b) autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Samambaia, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3247/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, relativa ao exercício de 1998, com base em relatórios gerados pelo Siscox. - DECISÃO Nº 6826/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à SEMATEC (Unidade Gestora 150101 e Gestão 00001), a partir dos relatórios Siscox e documentos acostados, fls. 01 a 72; 2) determinar à SEMATEC que observe o correto enquadramento das despesas, segundo os termos do item VII, alínea "b", da Decisão n.º 5413/96, de forma a evitar as falhas observadas no preenchimento das seguintes notas de empenho constantes dos relatórios RECONEX 1 e RECONEX 4: a) prestação de serviços postais, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93 (NE 30/98); b) despesas não sujeitas à Lei n.º 8.666/93 (NE 128/98); c) despesas de locação de imóvel (NE 06/98); 3) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 4144/98 - Análise de resultado de ação fiscalizadora realizada na Secretaria de Turismo do Distrito Federal a partir de relatórios gerados pelo sistema Siscox. - DECISÃO Nº 6827/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, a partir dos relatórios SISCOEX; b) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 4791/98 (apenso o de nº 082.000.101/98) - Aposentadoria de JUSSELMA MARIA GONÇALVES CORREIA-FEDF. - DECISÃO Nº 6828/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à FEDF para que, em sessenta dias, adote as seguintes providências: 1) substituir a certidão de tempo de serviço de fl. 6-ap. por outra emitida pela unidade competente, em papel timbrado; 2) anexar aos autos certidão que comprove o período averbado de 17/07/72 a 31/12/72, constante de fl. 20-apenso.



PROCESSO Nº 0124/99 (apenso o de nº 030.009.350/97) - Pensão civil concedida a EFIGÊNIA GOMES ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 6829/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer o motivo da continuidade do pagamento dos proventos do ex-servidor em data posterior ao falecimento; b) substituir o título de pensão de fl. 85-apenso, a fim de excluir a parcela "complementação Salário Mínimo", tendo em vista que o vencimento do ex-servidor era superior ao salário mínimo vigente à época, observando os reflexos no cálculo das demais parcelas que integram o documento; c) apurar as quantias pagas a mais, em decorrência da medida especificada no item antecedente, para fins de ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei n.º 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2063/99 (apenso o de nº 061.042.746/98) - Aposentadoria de RAIMUNDO ROLIM PINHEIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 6830/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2085/99 - Ata da 1480ª Sessão da Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 6831/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. dar a Diretoria da CAESB, à vista do disposto no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/94, conhecimento do resultado de inspeção realizada, mediante a remessa de cópia da Informação nº 151, fls. 73/77, requerendo manifestação no prazo de 30 dias; 2. autorizar a audiência dos beneficiários do pagamento de parcelas a título de participação nos resultados da empresa, cujos nomes constam à fl. 75, a fim de que possam, no prazo de 30 dias, sustentar a legitimidade do ato ou devolver as importâncias recebidas, remetendo-lhes, também, cópia da Informação nº 151, fls. 73/77.

PROCESSO Nº 2249/99 - Representação nº 5/99 - CF, da então Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a este Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, para trabalhar em vagas permanentes nos quadros da Fundação Educacional do Distrito Federal, por intermédio do Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 6832/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento da inspeção levada a efeito pela 4ª ICE na Fundação Educacional, bem como da documentação acostada; 2 - dar ciência dos resultados ao duto Ministério Público; 3 - autorizar o arquivamento dos autos.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2783/81 - Retificação do ato de reforma do Capitão BM HELANDO MARQUES DE SOUZA-CBMDF. - DECISÃO Nº 6833/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou regular, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, o ato de fl.120, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial de que origina.

PROCESSO Nº 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contrato nº 596/85 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI-Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 6834/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) solicitar ao Procurador Geral do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta a este Tribunal informações sobre os trabalhos da Comissão instituída pelo Decreto n.º 15.244/93, alterado pelo Decreto n.º 16.177/94, enviando-lhe cópia das Decisões n.ºs 7397/97, 8787/98 e 1302/99 desta Corte; c) alertar aquela autoridade para as disposições do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 3271/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes do pagamento, após vencimento, de contas telefônicas e faturas emitidas pela PETROBRÁS, gerando multas para aquela Entidade. - DECISÃO Nº 6835/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 70 a 85 e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5704/91 (apensos os de nºs 061.027.577/89 e 061.027.277/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de TEREZINHA VASCONCELOS DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6836/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal as concessões em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) esclareça as divergências ocorridas no enquadramento da servidora: 1ª Classe, Padrão I, nas informações cadastrais de fl. 07-apenso, e Classe Especial, Padrão V, nos demais documentos, e adote as correções que se fizerem necessárias; b.2) especifique o fundamento legal das licenças médicas relacionadas no documento de fl. 06-apenso e, se for o caso, confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12-apenso, considerando a repercussão das referidas licenças; b.3) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14-apenso, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de considerar o vencimento vigente em julho/91 e excluir a parcela denominada salário-família; b.4) retifique a Instrução de 15/04/92, publicada no DODF de 22.04.92 (fl. 26-apenso), para considerar a revisão de proventos a contar de 09.04.92, data do requerimento; b.5) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 58-apenso, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF é a alínea "b.2" anterior, a fim de considerar seus efeitos a partir de 09.04.92; b.6) apure as quantias pagas indevidamente, a título da vantagem dos "quintos", durante o período de 09.07.91 a 09.04.92, objetivando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90; b.7) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5905/91 - Contendo o Ofício n.º 703/99-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6837/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 703/99-GAB/SEF e 436/99-GAB/SEF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 25 de dezembro de 1999, para conclusão dos trabalhos relativos à tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 030.003.793/99.

PROCESSO Nº 6245/91 - Concurso público para o cargo de Procurador do Distrito Federal - 2ª Categoria, aberto pelo Edital nº 172/91-IDR/PRG. - DECISÃO Nº 6838/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Procurador do Distrito Federal - 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, autorizando a publicação da relação: Alessandra Três e Silva Ribeiro Coelho; Beatriz Kicis Torrents de Sordi; Brito de Almeida Ramos; Elenauo Batista dos Santos; James Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira; Jaqueline Brito de Barros; João Luis Fischer Dias; José Diógenes Teixeira; Maécira Correia de Mello; Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira; Maria Zuleika de Oliveira Rocha; Renê Rocha Filho; Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3357/92 - Pensão civil concedida a ANTÔNIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6839/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5463/94 - Atas de órgãos colegiados da então Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6840/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de auditoria levada a efeito naquela Fundação; b) considerar regulares os procedimentos e tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 081.000.513/93 e apropriada, em face do princípio da economicidade, a decisão da entidade de absorver o prejuízo neles mencionado; c) determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal que: 1- se ainda não o fez, dê andamento e

conclua o processo n.º 081.000.512/93, submetendo-o ao Conselho Deliberativo para a decisão final que o assunto requer, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências tomadas, a recuperação do prejuízo e os motivos do atraso na tramitação do feito, sem andamento desde 04.07.94; 2- proceda ao levantamento dos jetons pagos indevidamente na vigência do Decreto n.º 16.624/95, revogado pelo Decreto n.º 20.015/99, disso dando ciência ao Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 5589/94 - Aposentadoria de ÁUREA DE MOURA ALVARES-FEDF. - DECISÃO Nº 6841/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 13395/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 6241/94 - Pensão civil concedida a CINIRA ROMUALDO CHAVES-FHDF. - DECISÃO Nº 6842/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1178/95 - Auditoria realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 22 a 31.03.95, em cumprimento ao GAPLAN/95. - DECISÃO Nº 6843/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2986/95 (apenso o de nº 030.003.042/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JORGE DA SILVA NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 6844/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pelo sobrestamento do feito, até o deslinde da Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada contra a Lei nº 701, de 22.4.94, determinando à 4ª Inspeção que proceda ao acompanhamento da matéria. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 3118/95 (apenso o de nº 061.027.048/95) - Aposentadoria de JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6845/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.17-apenso, observando o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, com o propósito de consignar corretamente a data de 18 de janeiro de 1995 como marco inicial dos efeitos financeiros da concessão em exame, em conformidade com o ato concessório de fl.14-apenso; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4331/95 (apenso o de nº 061.039.262/95) - Aposentadoria de EUNÁPIO TORRES CAMELO-FHDF. - DECISÃO Nº 6846/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.10-apenso, para incluir no cômputo do Adicional por Tempo de Serviço os 729 dias relativos à Residência Médica, exercida no período de 02.01.66 a 31.12.67, conforme documento expedido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (fl.06-apenso); b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.17-apenso, para retificar o percentual da rubrica "triênio" de 08% para 06%, alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 29% e calcular a parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" proporcionalmente ao tempo de serviço (30/35 avos), atendendo para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4335/95 (apenso o de nº 061.039.696/94) - Aposentadoria de MOZART MORAES DE ASSIS-FHDF. - DECISÃO Nº 6847/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12-apenso, a fim de incluir no cômputo do Adicional por Tempo de Serviço o tempo de 939 dias referente às certidões do Ministério do Exército (período de 08.01.47 a 14.08.48 - 583 dias - fl.07-apenso) e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (período de 17.04.54 a 08.04.55 - 356 dias - fl. 09-apenso), situação que altera o Adicional por Tempo de Serviço para 30%; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.20-apenso, para retificar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 30%, alterar o valor da parcela relativa ao "Triênio" para 05%, em face do tempo constante no demonstrativo de tempo de serviço, e calcular as parcelas referentes à "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" e "Integração de Plantões" proporcionalmente ao tempo de serviço (33/35 avos), atendendo para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; b.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4646/95 (apenso o de nº 061.002.912/95) - Aposentadoria de DINAH DE FREITAS FERNANDES-FHDF. - DECISÃO Nº 6848/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) expeça certidão de tempo de serviço relativa ao serviço prestado pela interessada à FHDF como médico-residente, durante o período de 03.01.78 a 03.01.80 - 730 dias (fl.07-apenso); b.2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.12-apenso, para considerar para fins de Adicional por Tempo de Serviço os 730 dias citados na alínea anterior; b.3) em decorrência das alíneas anteriores, atendendo para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19-apenso, para corrigir a parcela do Adicional por Tempo de Serviço para o percentual de 16% e suprimir a parcela da "Vantagem Pessoal - Triênio"; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5398/95 (apenso o de nº 061.023.630/92) - Aposentadoria de EMY REZENDE E SILVA CAMPOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6849/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) expeça certidão de tempo de serviço relativa à prestação de serviço exercida pela interessada como médico-residente, durante período a ser confirmado por essa jurisdicionada, em face da divergência apresentada pela Declaração de fl. 10-apenso (período de Janeiro a Dezembro de 1966 - 365 dias) e as informações constantes às fls. 10-verso e 11-apenso (período de Janeiro de 1965 a Dezembro de 1966 - 730 dias); b.2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 33-apenso, a fim de incluir para efeito de Adicional por Tempo de Serviço o tempo relativo à residência médica citado na alínea b.1 e aquele pertinente à certidão de fl. 15-apenso, expedida pela Universidade Federal de Goiás, em que a inativa trabalhou como Auxiliar de Laboratório, no período de 02.01.64 a 31.12.64 - 365 dias; b.3) em decorrência das alíneas anteriores, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.35-apenso, para adequar as parcelas relativas ao Adicional por Tempo de Serviço e à "Vantagem Pessoal - Triênio", atendendo para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos; b.5) enumere a folha correspondente ao abono provisório como sendo a de número 35.

PROCESSO Nº 6090/95 (anexo o de nº 6015/95) - Contendo o Ofício n.º 523/99-GAB/ST, mediante o qual a Secretaria de Transportes do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial a que se reportam os autos do processo nº 030.000.919/95. - DECISÃO Nº 6850/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 523/99-GAB/ST e do expediente que o acompanha, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma requerida.



PROCESSO Nº 6107/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 030.008.287/91. - DECISÃO Nº 6851/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 715/99-GAB/SEF, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 07 de dezembro de 1999.

PROCESSO Nº 6225/95 - Concurso público para habilitação ao Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, categorias de Auxiliar de Saúde e Paramédico, aberto pelo Edital de 04.12.95. - DECISÃO Nº 6852/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as admissões dos servidores Angela Maria Ferreira Nepomuceno e Luiz Augusto da Silva Santos.

PROCESSO Nº 6319/95 (apenso o de nº 061.023.221/94) - Aposentadoria de NICOLAU D'ALESSANDRO FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 6853/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) convoque o interessado para que o mesmo providencie as certidões comprobatórias do tempo de serviço prestado à FEDF (período de 28.03.66 a 30.03.74 - 2925 dias, fl.11-apenso) e ao Hospital Presidente Médice (período de 31.03.74 a 02.11.74 - 217 dias, fl.11-apenso), expedidas pelos setores competentes daqueles órgãos, objetivando a contagem dos referidos tempos para fins de Adicional por Tempo de Serviço; b.2) com a juntada aos autos da certidão relativa ao tempo de serviço prestado ao Hospital Presidente Médice, elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.15-apenso, a fim de incluir esse tempo para efeito de adicional, situação que altera o percentual do ATS para 29%; b.3) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl.23-apenso, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para calcular o valor da parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" proporcionalmente ao tempo de serviço (30/35 avos) e, caso seja atendida a alínea "b.2", corrigir o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço para o percentual de 29%; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3310/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6854/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 352/99-GAB/SEVI, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma requerida.

PROCESSO Nº 4260/96 (apenso o de nº 061.011.471/95) - Aposentadoria de JOSÉ VOLNEY VALENTE-FHDF. - DECISÃO Nº 6855/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20-apenso, a fim de calcular proporcionalmente ao tempo de serviço (30/35 avos) a parcela "Dec. Jud. PCCS - INAMPS"; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4985/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6856/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 580 GAB/SEF e dos documentos de fls. 51/2 e concedeu, até 05 de outubro de 1999, a prorrogação de prazo solicitada, para remessa a este Tribunal da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 094.000.607/96.

PROCESSO Nº 5698/96 (apenso o de nº 061.039.068/96) - Aposentadoria de CARLOS GOMES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6857/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 21-apenso, a fim de calcular proporcionalmente ao tempo de serviço (34/35 avos) a parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS"; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5767/96 (apenso o de nº 061.010.713/95) - Aposentadoria de FRANCISCA DE ASSIS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6858/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) retifique o ato de fl. 18-apenso para excluir, na menção do artigo 186, inciso I, a indicação do § 1º, por se tratar de aposentadoria por invalidez simples; b.2) renumere os documentos acostados aos autos a partir da fl.18-apenso (ato concessório), exclusive.

PROCESSO Nº 5785/96 (apenso o de nº 061.045.001/96) - Aposentadoria de RICARDO SOARES BARCELOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6859/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato concessório, para fins de registro, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5795/96 (apenso o de nº 061.030.992/95) - Aposentadoria de MARIA CORREA DA SILVA MARRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6860/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5806/96 (apenso o de nº 061.024.016/95) - Aposentadoria de RUTH GOMES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6861/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.17-apenso, para retificar o percentual da rubrica "triênio" de 06% (seis por cento) para 01% (um por cento), atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6128/96 (apenso o de nº 061.011.036/95) - Aposentadoria de GENIVALDA PEREIRA DA SILVA COUTINHO-FHDF. - DECISÃO Nº 6862/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.18, retificado à fl.22-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6130/96 (apenso o de nº 061.033.098/96) - Aposentadoria de MARIA ALICE SILVA DA LUZ NOGUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6863/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.17-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6134/96 (apenso o de nº 061.011.440/95) - Aposentadoria de DOMINGOS AFONSO CARDOSO-FHDF. - DECISÃO Nº 6864/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.17-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6150/96 (apenso o de nº 061.045.065/96) - Aposentadoria de ROZALIA VIEIRA FERNANDES-FHDF. - DECISÃO Nº 6865/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da

Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20-apenso, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela "Triênio" para o percentual de 1% (um por cento); b.2) apure o montante pago a mais a título de "Triênio", objetivando o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6153/96 (apenso o de nº 061.033.159/96) - Aposentadoria de JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 6866/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.18-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6160/96 (apenso o de nº 061.042.233/93) - Aposentadoria de LÚCIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6867/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.23-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6176/96 (apenso o de nº 061.027.321/96) - Aposentadoria de ALDAIZA FLAUZINO DE ALMEIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 6868/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.15-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6315/96 (apenso o de nº 030.002.867/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6869/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame; b) relevar a ausência, no relatório do Serviço de Tomada de Contas/SRF/SEA, do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle dos bens; c) de acordo com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço, dando-se aos servidores Adriano Arruda Barbosa Leal (Chefe da Seção de Material e Patrimônio: 01.01 a 09.02.95), Palmério Silvío Pinheiro (Chefe da Seção de Material e Patrimônio: 10.02 a 04.05.95) e Suelen Maria Leitão Santiago (Chefe de Seção de Material e Patrimônio: 05.05 e 31.12.95), na forma da lei e observando a Decisão nº 50/98 deste Tribunal, a devida quitação; d) devolver os autos em apreço à 2ª Inspeção de Controle Externo para adoção das providências de praxe e posterior arquivamento e aqueles que se acham em apenso à sua origem.

PROCESSO Nº 6612/96 (apenso o de nº 061.022.308/96) - Aposentadoria de VANDA SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6870/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98, acostar aos autos certidão específica comprobatória do tempo de serviço prestado à própria Fundação Hospitalar do Distrito Federal (período de 25.03.75 a 30.09.75 - 188 dias, fl.04-verso-apenso), objetivando regularizar a contagem do referido tempo para fins de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 6622/96 (apenso o de nº 061.039.018/96) - Aposentadoria de WILMA CARNEIRO DE FREITAS-FHDF. - DECISÃO Nº 6871/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.26-apenso, observando o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, com o propósito de incluir a parcela denominada "Vant. Pes. Triênio - 1%"; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7959/96 (apenso o de nº 093.000.294/96) - Recurso contra decisão desta Corte, interposto pela Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 6872/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto pela Companhia Energética de Brasília em face do teor das alíneas "b" e "c" do item III da Decisão nº 3808/99 deste Tribunal, dando-lhe o efeito suspensivo; b) dar ciência à entidade interessada a respeito desta decisão, alertando-a para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito da matéria deduzida pela via recursal; c) autorizar a remessa dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2167/97 (apenso o de nº 061.027.051/96) - Aposentadoria de HIROKO HONDA-FHDF. - DECISÃO Nº 6873/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33-apenso, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para calcular proporcionalmente ao tempo de serviço (27/30 avos) a parcela "Pec. Lei nº 1062/96"; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2250/97 (apenso o de nº 050.000.354/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem. - DECISÃO Nº 6874/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) autorizar o arquivamento dos autos, determinando à 2ª Inspeção de Controle Externo que proceda às anotações pertinentes e alertando-a para o teor do art. 16 da Resolução nº 102/98; b) autorizar a devolução dos autos em apenso à Secretaria de Segurança Pública para adoção das disposições contidas no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94 e na Resolução nº 102/98 deste Tribunal, uma vez que o valor do prejuízo a que se refere o feito equivale a 3.074,22 UFIR, já extraído o montante da sucata (439,17 UFIR); c) alertar aquela Secretaria de que alienação de bem público, ainda que em estado de sucata, deve obedecer o regime instituído pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº 3436/97 - Requerimento do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal pleiteando relevação de atraso no cumprimento de diligências assinadas nos autos do Processo nº 102.123.678/97. - DECISÃO Nº 6875/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 878/99 originário do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder àquela entidade prazo de 30 (trinta) dias para remessa à Secretaria de Fazenda dos autos do Processo nº 102.123.678/97.

PROCESSO Nº 3516/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6876/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 540/GAB/FZDF e da documentação que o acompanha, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento formal desta decisão, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que tratam os autos do processo nº 073.001.910/97, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições da Resolução nº 102/98 deste Tribunal, em especial as contidas nos artigos 12 e 14.

PROCESSO Nº 3536/97 (apenso o de nº 061.022.316/97) - Aposentadoria de FRUTUOSO RODRIGUES DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6877/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28-apenso, a fim de excluir uma das parcelas denominadas "Int. Plant. Diurnos-Dec. Ju" ou "Int. Plant. Noturnos-Dec.J", atentando para a Decisão Normativa nº 002/93 - TCDF; b.2) torne sem efeito o documento substituído.



PROCESSO Nº 3826/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6878/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 767/99-GAB/SEF, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma requerida.

PROCESSO Nº 3918/97 (apenso 1 volume) - Contendo o Ofício nº 249/99-GVG, mediante o qual o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6879/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 0249/99-GVG e dos documentos que o acompanham, concedendo a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 11 de dezembro de 1999; b) relevar o atraso apontado pela instrução.

PROCESSO Nº 3950/97 (apenso o de nº 061.039.290/97) - Aposentadoria de REINALDO PEIXOTO PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6880/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.30-apenso, para corrigir o total dos proventos, uma vez que o total ali consignado não corresponde ao somatório das parcelas, atentando, também, para o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF e para o fato de que o tempo de serviço prestado pelo interessado à própria FHDF como médico residente, pode ser computado também para fins de Adicional por Tempo de Serviço, conforme entendimento assente nesta Corte; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3959/97 (apenso o de nº 061.022.516/97) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6881/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, esclareça se para realizar a desavervação do tempo de serviço requerida à fl. 35-apenso foram observadas as orientações dadas por este Tribunal na Decisão nº 2127/96, quando apreciou o Processo nº 4556/95, indicando em qual entidade foi utilizado o tempo excluído.

PROCESSO Nº 4140/97 (apenso o de nº 1300/89) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6882/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 664/99-GAB/SEF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 07 de novembro de 1999, para conclusão dos trabalhos relativos à tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 041.000.421/97.

PROCESSO Nº 0982/98 - Concurso para o cargo de Procurador de 2ª Classe, da Carreira de Procurador do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital n.º 26/98-IDR. - DECISÃO Nº 6883/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais n.ºs 105, 106, 110, 114, 115, 118 e 120/98; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, a fim de que proceda a competente análise da legalidade das admissões decorrentes do Concurso inaugurado pelo Edital n.º 26/98 - IDR, objetivando o provimento de cargos de Procurador de 2ª Classe da Carreira de Procurador do DF.

PROCESSO Nº 1471/98 (apenso o de nº 061.045.087/97) - Aposentadoria de VALDENIR CAMPÊLO COSTA E SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6884/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fls.21 e verso - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 1486/98 (apenso o de nº 061.033.434/97) - Aposentadoria de EDSON ANDRADE-FHDF. - DECISÃO Nº 6885/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fls.21/22-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 2005/98 (apenso o de nº 061.007.483/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6886/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.27-apenso, para considerar para fins de anuênios o tempo de serviço prestado como médica residente à Universidade de Brasília, no período de 02.01.76 a 22.12.77 - 721 dias, fls. 11/12-apenso; b.2) atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF e a alínea anterior, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31-apenso; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3678/98 (apenso o de nº 082.003.014/98) - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA CARVALHO VILANOVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6887/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4277/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial (Processo n.º 030.007741/98). - DECISÃO Nº 6888/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 767/99-GAB/SEF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 28 de setembro de 1999.

PROCESSO Nº 4674/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para conclusão de tomada de contas especial (Processo n.º 111.521.850/81). - DECISÃO Nº 6889/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 309/99-PRESI originário da Companhia Imobiliária de Brasília, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 18 de outubro de 1999.

PROCESSO Nº 4802/98 (apenso o de nº 030.000.341/98) - Aposentadoria de ALDEGUNDES PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6890/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos a ficha funcional atualizada do interessado e cópia autenticada da sua carteira de identidade ou de qualquer documento hábil que comprove a sua idade; b) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que, no retorno dos autos da jurisdição, se pronuncie sobre a legalidade dos Decretos nºs 17.798/96 e 17.853/96, citados à fl. 07-verso-apenso e que fundamentaram a acumulação de proventos e vencimentos mencionados nos autos.

PROCESSO Nº 5306/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6891/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da jurisdição, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5313/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo -

SISCOEX. - DECISÃO Nº 6892/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal da Secretaria de Agricultura, exercício de 1998, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa daquela Secretaria, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5316/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6893/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pela Secretaria de Cultura e Esporte, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da jurisdição, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5320/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6894/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, exercício de 1998, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa daquela Secretaria, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5330/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6895/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pelo Gabinete do Vice-Governador do DF, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da jurisdição, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5333/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6896/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da jurisdição, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5339/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6897/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, exercício de 1998, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa daquela entidade, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5361/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6898/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5363/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, do Instituto de Saúde do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6899/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal efetivadas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5370/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamentos de Despesas de Pessoal, referente ao exercício de 1998, da Região Administrativa II - Gama, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6900/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal da Região Administrativa II - Gama, exercício de 1998, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa daquela Administração Regional, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 5371/98 - Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal, exercício de 1998, da Região Administrativa III - Taguatinga, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 6901/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório Consolidado de Notas de Lançamento de Despesas de Pessoal da Região Administrativa III - Taguatinga, exercício de 1998, emitido pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada dos autos ao da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa daquela Administração Regional, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 0146/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial (Processo n.º 00050.000785/98-0). - DECISÃO Nº 6902/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 1289/99-SSP/DF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 08 de dezembro de 1999.

PROCESSO Nº 0205/99 (apensos os de nºs 1716/98, 3451/98 e 4946/98) - Balancetes da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, referentes ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6903/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1998 da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relevando a inobservância de prazo apontada na instrução; b) esclarecer àquela entidade jurisdição que o Demonstrativo Analítico do Ativo Permanente, a que se refere o art. 113, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno deste Tribunal, deve contemplar todo o grupo do Ativo Permanente; c) determinar à BRB - DTVM que cumpra o prazo estabelecido para apresentação de balancete a este Tribunal; d) autorizar o arquivamento dos autos.



PROCESSO Nº 0551/99 - Segundo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 08/97, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Secretaria de Obras do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6904/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do 2º Aditivo ao Termo de Contrato n.º 08/97 e autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0587/99 - Contendo o Ofício n.º 722/99-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da Tomada de Contas Anual do Agente de Material da Secretaria de Transportes, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6905/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 722/99-GAB/SEF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, cujo término dar-se-á em 28 de dezembro de 1999.

PROCESSO Nº 1380/99 (apensos os de n.ºs 030.001.202/96 e 030.002.590/96) - Realização de despesa, pelo Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal, com assinatura anual de jornal e contratação de seguro obrigatório para veículos. - DECISÃO Nº 6906/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da matéria de que tratam os autos em apenso, relevando a falha formal apontada e deixando de aplicar as penalidades cabíveis, visto que tal falha não resultou em prejuízo ao erário; b) pela expedição de alerta ao Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal, a fim de que atente, nos casos de dispensa e inexigibilidade, para o que prevê o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, de forma a evitar a impropriedade formal ocorrida na realização das despesas relativas às Notas de Empenho 96NE00096 e 96NE00076; c) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

Às 10h30, para receber a visita, no Plenário, do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador, Dr. BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, o Presidente em exercício Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA suspendeu os trabalhos da sessão, reabrindo-os às 10h45.

Nada mais havendo a tratar, às 11h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 122 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

## RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3446, de 2.9.99, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, a decisão correta adotada no Processo nº 0309/86 é a seguinte:

PROCESSO Nº 0309/86 (apensos os de n.ºs 082.012.686/87 e 082.009.508/88) - Acompanhamento da cobrança executiva procedida pela Fundação Educacional do Distrito Federal para recebimento do débito imputado ao ex-servidor ANTÔNIO LAURO FERREIRA ARANTES, por intermédio da tomada de contas especial, Processo TCDF nº 1113/75. - DECISÃO Nº 6252/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 167/99; II - dar ciência ao Ministério Público da referida informação e do voto do Relator; III - autorizar o arquivamento posterior dos autos e o retorno dos apensos à origem.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3449, de 16.9.99, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, a decisão correta adotada no Processo nº 8186/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 8186/96 (apenso o de n.º 082.003.390/96) - Aposentadoria de IRACI BASSANI SPARREMBERGER-FEDF. - DECISÃO Nº 6523/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a FEDF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: apurar as quantias pagas indevidamente, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, vez que o tempo que ultrapassou os 730 dias de licença para tratamento de saúde foi contado para anuênios quando a servidora estava em atividade; 2) informar à FEDF que a interessada poderá exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, já que há indícios de que faria jus a esse acréscimo.



**AGORA  
O GDF  
QUER OUVIR  
VOCÊ. LIGUE.**

**FALACIDADÃO**  
**0800-611516**

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL

**GDF**  
A GENTE FALA, A GENTE PAZ



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Conceder aposentadoria ao servidor abaixo relacionado:

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME : ORESTES KUNZE BASTOS<br>MATRÍCULA : 09.032-8<br>CARGO: PROFESSOR NÍVEL 3, 40 HORAS<br>CLASSE : ÚNICA<br>PADRÃO: XXV<br>QUADRO :QPDF<br>PROCESSO:030.004.936/99 | Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20. |

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
EXONERAR, a pedido, **FERNANDO GERALDO BELTRÃO MENDES PIRES**, matrícula nº 71.758-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.  
NOMEAR **ODILON DE PAULA TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR **DANÚZIA STELA BRAVIM RINCO**, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo do Pão e Leite do Departamento de Execução Programática, da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 1999.

NOMEAR **SUEID APARECIDA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo do Pão e Leite do Departamento de Execução Programática, da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 1999.

EXONERAR **SUEID APARECIDA RODRIGUES**, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Prestação de Contas do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o servidor **ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 21.536/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**, matrícula nº 33.750-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Despesa, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Exonerar **SÍLVIA MARIA MARQUES**, matrícula nº 21.427-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Despesa, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face à competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve:  
CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor **RAUF VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 97.127-8, Diretor da Divisão Regional de Obras, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Designar o servidor **RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO**, Matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais como executor de pessoal e mão de obras em substituição ao servidor **CLARINDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 93.987-0, do contrato de gestão nº 001/99-GVG firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
1- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de proceder à apuração de responsabilidades sobre irregularidades ocorridas no âmbito desta Administração Regional, conforme processo nº 030.003.947/99.  
2- Designar os servidores **VIDAL MARTINEZ FERNANDES**, matr. 40.674-0, Fiscal de Obras; **JUSCIMAR BARBOSA NEVES**, matr. 41.045-4, Fiscal de Posturas; **KÁSSIA CILENE GODEIRO E SILVA**, matr. 43.106-0, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima citada.  
3- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões.  
4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Prorrogar por 30 (trinta dias), a contar do dia 04.09.99, o prazo para a conclusão dos trabalhos incumbidos à Comissão de Tomada de Contas Especial constituída por intermédio da Ordem de Serviço nº 85, de 01 de julho de 1999, publicada no DODF nº 127, de 05.07.99.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no artigo 97 letra "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
Conceder Licença Nojo à servidora **SIRLENE RODRIGUES DA SILVA**, Secretária da Assessoria Técnica, matrícula nº 95.930.8, conforme Certidão nº 34169, Livro nº 0107, folha nº 009, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O Administrador do Riacho Fundo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 09 de fevereiro de 1999, combinado com o inciso XLIII, do artigo 43, do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e, ainda, os incisos IV, V, LXII, LXIV e LXVIII do mesmo diploma legal, resolve:  
I. Definir a área e a periodicidade de atuação de cada fiscal lotado na Administração Regional do Riacho Fundo, de acordo com os anexos I e II desta Ordem de Serviço;  
II. A periodicidade de atuação será de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1999;  
III. As áreas de atuação dos fiscais de posturas lotados no Serviço de Fiscalização de Posturas – SFP são aquelas especificadas no Anexo I desta Ordem de Serviço;  
IV. As áreas de atuação dos fiscais de obras lotados no Serviço de Fiscalização de Obras – SFO são aquelas especificadas no Anexo II desta Ordem de Serviço;  
V. A área de atuação dos fiscais de obras **HAMILTON NOLETO MOREIRA**, matrícula 46.313-2 e **LUIS AZEVEDO**, matrícula 24.959-9, é toda a extensão da zona rural da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII;  
VI. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;  
VII. Revogam-se a disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ANEXO I

|    | FISCAL DE POSTURAS               | MATR.    | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                |
|----|----------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | MARIA DE FÁTIMA LIRA DE MESQUITA | 27.346-5 | Av. Ipê (QN 05 cj. 1, 3, 5 e 7; QN 07 cj. 2, 4 e 6; QS 04 cj. 2; QS 06 cj. 3; QS 12 cj. 1A, 3A, 5A, 7A e 9A; QS 14 cj. 2A, 4A, 6A, 8A e 10A) e Av. Sucupira do Riacho Fundo I. |
| 02 | ALEXANDRE VARGAS FERREIRA        | 40.698-8 | QS 10, QS 12 e QS 14 Riacho Fundo I e QC 02 e 06 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.                                                                                     |
| 03 | MARIA AURÉLIA DA SILVA           | 40.687-2 | QS 06, QS 08, AC 04, AC 3/4 Riacho Fundo I e QN 14 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.                                                                                   |
| 04 | ÉLGENI RAMOS DE SOUZA            | 37.151-3 | QN 01, AC 03 Riacho Fundo I, QN 08, QN 10 e QN 11 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.                                                                                    |
| 05 | ARETUZA GUEDES DE ASSIS SILVA    | 41.203-1 | QS 02, QS 04, AC 01, AC 02, AC 2/3 Riacho Fundo I e QN 07 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.                                                                            |
| 06 | FLÁVIO ABREU AMORIM              | 41.152-3 | QN 03, QN 05 Riacho Fundo I e QN 15 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.                                                                                                  |



|    |                          |          |                                                                                         |
|----|--------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | ADMAR DOS SANTOS MENEZES | 40.655-4 | QN 07, QN 09, QOF Riacho Fundo I e QC 01 e 04 Riacho Fundo II até as margens da DF 001. |
|----|--------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO II

|    | FISCAL DE OBRAS            | MATR.    | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |
|----|----------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | POTY CARVALHO DE LIMA      | 91.690-0 | Av. Ipê (QN 05 cj. 1, 3, 5 e 7; QN 07 cj. 2, 4 e 6; QS 04 cj. 2; QS 06 cj. 3; QS 12 cj. 1 A, 3 A, 5 A, 7 A e 9 A; QS 14 cj. 2 A 4 A, 6 A, 8 A e 10 A), Av. Sucupira do Riacho Fundo I e QN 09, 10, 11, 12 e 16 Riacho Fundo II |
| 02 | ERLON REGES DA SILVA       | 41.148-5 | QN 01 Riacho Fundo I e QN 15 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                                   |
| 03 | MARIA APARECIDA DE RESENDE | 41.046-2 | QN 03, QN 05 Riacho Fundo I e QC 02 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                            |
| 04 | NELSON LOPES DE SOUZA      | 41.652-6 | QN 07, QN 09, QOF Riacho Fundo I e QC 01 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                       |
| 05 | ROGÉRIO R. DO NASCIMENTO   | 40.690-2 | QS 02, QS 04 Riacho Fundo I e QN 07 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                            |
| 06 | JOSÉ ADRIANO M. MARIZ      | 40.634-1 | QS 06, QS 08 Riacho Fundo I e QN 14 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                            |
| 07 | ROGÉRIO UNGARELLI BORGES   | 41.044-6 | QS 10, QS 12 Riacho Fundo I e QN 08 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                            |
| 08 | SORAIA BRAGA LOPES         | 46.188-1 | QS 14 Riacho Fundo I e QC 06 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                                   |
| 09 | WENDELL R. FELICIANO       | 41.190-6 | AC 01 a 04 Riacho Fundo I e QC 04 Riacho Fundo II                                                                                                                                                                              |

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1.994 e Resolução nº 102, de 15 de julho de 1.998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Dispensar o servidor LUIS MÁRIO OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 42.037-9, da Presidência da Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Ordem de Serviço nº 21, de 25.03.99, publicada no DODF nº 60, de 29.03.99 e republicada no DODF nº 98, de 24.05.99.

II - Designar o servidor EDSON MOTA DA SILVA, matrícula nº 95.435-7, para a Presidência da referida Comissão.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

## CASA MILITAR

## PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso XVIII, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, do 3º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO - matrícula 93.479/8, nos dias 15 à 17SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## PORTARIA DE 16 SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Assistente - GEG-02, à servidora GERALDA DIVINA MILANO VASCONCELOS, matrícula 94.955-8, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Auxiliar - GEG-01, à servidora NEUZA FERREIRA PEIXOTO, matrícula 55.812-5, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Auxiliar - GEG-01, à servidora GECY PRADO DE AZEVEDO, matrícula 40.720/8, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

## PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso XVIII, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Belo Horizonte-MG, do TEN CEL QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CARMARGO, matrícula 93.169/1 e do CAP QOPM MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO, matrícula 93.213/2, nos dias 18 e 19SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de São Paulo-SP, do TEN CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, matrícula 93.170/5 e do 1º TEN QOPM GUTEMBERG PARREIRA LIMA, matrícula 95.696/1, nos dias 20 e 21SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de São Paulo-SP, do TEN CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, matrícula 93.170/5, MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula 93.211/6 e do 3º SGT QPPMC JOSÉ HEDEM ARAÚJO BARBOZA, matrícula 93.455/0, nos dias 25 e 26SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso V, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Tornar Público que aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de um mil novecentos e noventa e nove, a Comissão nomeada pelo Sr. TEN CEL QOPM JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS, Chefe da Casa Militar do GDF, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 setembro de 1999, para inspecionar e receber material constante do Termo de Movimentação Intersetorial nº 003/99/PMDF, que após exame minucioso, a Comissão chegou a conclusão de que o referido material é novo e nunca foi utilizado, encontrando-se em perfeito estado de conservação, podendo ser incorporado à carga da Casa Militar.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão DE Sindicância designada pela Portaria de 31 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 169 de 01 de setembro de 1999, de que trata o Processo nº 143.000.662/99, de interesse da Administração Regional de Santa Maria, resolve:

1-Designar a servidora CARLA ROSANE GUTERRES SOARES, como Presidente da Comissão de Sindicância em substituição à servidora HELENA CÔBO ARRAIS, por motivo de licença Prêmio da mesma.

2-Designar a servidora CARMEN LÚCIA NASCIMENTO E SILVA, como membro da referida comissão

3-Prorrogar, na conformidade dos termos do artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 1999.

4 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

## PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5º parágrafo 3º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Alterar o prazo da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor abaixo:

| NOME                                                   | CARGO                                     | LICENÇA CONCEDIDA   | LICENÇA ALTERADA      |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Rodrigo Pádua Rodrigues Chaves, matrícula n.º 41.090-X | Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão III | 21/07/97 a 20/07/99 | 21/07/99 a 20/07/2000 |

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 8º, do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, e ainda, considerando o disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, resolve:

1 - Conceder, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da pensão, instituída em decorrência de óbito, ocorrido no período de inatividade, de ex-servidor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista do Distrito Federal.

2 - Os efeitos financeiros desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

| Ex-servidor/Pensionista        | Matrícula | Emprego     | Entidade | N.º Processo   |
|--------------------------------|-----------|-------------|----------|----------------|
| Antonio Fernandes Dias         | 50.960-4  | Eletricista | CEB      | 030.006.267/99 |
| Ortencia Champoski Dias(viúva) | 51.331-8  |             |          |                |



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão DE Sindicância designada pela Portaria de 31 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 171 de 03 de setembro de 1999, de que trata o Processo nº 112.000.654/97, de interesse da NOVACAP, resolve:

1 - Prorrogar, na conformidade dos termos do artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03 de outubro de 1999.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993:

| SECRETARIA DE AGRICULTURA                  |                            |               |                |           |           |
|--------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------|-----------|-----------|
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.252-2                                   | EPAMINONDAS LEITE NETO     | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,20 Excelente | 09.02.98  | 09.08.99  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO    |                            |               |                |           |           |
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.289-1                                   | MARCOS FERREIRA PENA       | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 11.02.98  | 11.08.99  |
| 91.371-5                                   | LUIZ CARLOS DE SOUZA       | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,86 Excelente | 16.02.98  | 16.08.99  |
| 91.396-0                                   | DERMEVAL P. DE CASTRO      | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excentte  | 17.02.98  | 17.08.99  |
| SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                            |               |                |           |           |
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.206-9                                   | GILDENER FERREIRA DA CRUZ  | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,04 Excelente | 06.02.98  | 06.08.99  |
| 91.375-8                                   | CLAUDIO A. DA MATA SOARES  | TÉC.ADM.PÚBL. | 5,78 Excente   | 19.02.98  | 19.08.99  |
| SECRETARIA DE OBRAS                        |                            |               |                |           |           |
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.245-X                                   | ANTONIO FERREIRA SENA      | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,33 Excelente | 09.02.98  | 09.08.99  |
| 91.340-5                                   | JOSÉ JURACI SOARES BEZERRA | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,07 Excelente | 13.02.98  | 13.08.99  |
| 91.376-6                                   | EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR   | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,07 Excelente | 16.02.98  | 16.02.99  |
| 91.516-5                                   | MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA  | INSP.OBRAS    | 7,00 Excelente | 27.02.98  | 27.08.99  |
| 91.523-8                                   | ANDRÉA BARROS F. DE MOURA  | ANA.ADM.PÚBL. | 6,20 Excelente | 04.03.98  | 04.09.99  |
| 91.540-8                                   | PAULO CÉSAR S. LOUREIROS   | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 02.03.98  | 02.09.99  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA      |                            |               |                |           |           |
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 40.833-6                                   | HELENA FERREIRA NORONHA    | ANA.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 19.02.98  | 19.08.99  |
| 91.266-2                                   | EDSON DE SOUZA GOMES       | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,44 Excelente | 10.02.98  | 10.08.99  |
| 91.355-3                                   | WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA  | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 13.02.98  | 13.08.99  |
| 91.330-8                                   | CLEIDISON D. DE OLIVEIRA   | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,44 Excelente | 12.02.98  | 12.08.99  |
| 91.349-9                                   | RONALDO SPÍNDOLA MARIZZ    | FISC.OBRAS    | 5,40 Excelente | 13.02.98  | 13.08.99  |
| 91.433-9                                   | ENIVALDO ALVES FEITOSA     | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 20.02.98  | 20.08.99  |
| 91.596-3                                   | EDSON GOMES DE OLIVEIRA    | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,44 Excelente | 02.03.98  | 02.09.99  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO    |                            |               |                |           |           |
| MAT.                                       | NOME                       | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.271-9                                   | MÁRCIO ROSSI               | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 16.02.98  | 16.08.99  |
| 91.346-4                                   | EILTON MENDES DE SOUZA     | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,33 Excelente | 17.02.98  | 17.08.99  |
| 91.384-7                                   | NEY LEITE ROMÃO            | AUX.ADM.PÚBL. | 6,47 Excelente | 19.02.98  | 19.08.99  |
| 91.330-8                                   | CLEIDISON D. DE OLIVEIRA   | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,44 Excelente | 12.02.98  | 12.08.99  |
| 91.349-9                                   | RONALDO SPÍNDOLA MARIZZ    | FISC.OBRAS    | 5,40 Excelente | 13.02.98  | 13.08.99  |
| 91.433-9                                   | ENIVALDO ALVES FEITOSA     | TÉC.ADM.PÚBL. | 7,00 Excelente | 20.02.98  | 20.08.99  |
| 91.596-3                                   | EDSON GOMES DE OLIVEIRA    | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,44 Excelente | 02.03.98  | 02.09.99  |
| 91.436-3                                   | JOVENILDO JOSÉ SEABRA      | TÉC.ADM.PÚBL. | 5,53 Excelente | 19.02.98  | 19.08.99  |

| SECRETARIA DE AGRICULTURA |                        |               |                |           |           |
|---------------------------|------------------------|---------------|----------------|-----------|-----------|
| MAT.                      | NOME                   | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.458-4                  | GLAITON WILLIAN NUNES  | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,30 Excelente | 25.02.98  | 25.08.99  |
| 91.576-9                  | ROBERTO BRITS TEIXEIRA | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,86 Excelente | 02.03.98  | 02.09.99  |

| SECRETARIA DE GOVERNO |                           |               |                |           |           |
|-----------------------|---------------------------|---------------|----------------|-----------|-----------|
| MAT.                  | NOME                      | CAT.          | CONCEITO       | DATA ING. | DATA HOM. |
| 91.236-0              | CLEONETE OLIVEIRA BARROS  | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,16 Excelente | 09.02.98  | 09.08.99  |
| 91.251-4              | EDNALDO DAS NEVES MIRANDA | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,16 Excelente | 09.02.98  | 09.08.99  |
| 91.293-X              | LINDENBERGE LIMA CAMPOS   | TÉC.ADM.PÚBL. | 6,12 Excelente | 12.02.98  | 12.08.99  |

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 20/99, de 14 de abril de 1999, resolve:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, Símbolo GEG-02, do servidor DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 25.159-3, a contar de 23.09.99.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, Símbolo GEG-02, a servidora RONILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 31.265-7.

SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1996 e ainda no item 2, da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Dispensar a servidora ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.054-9, Encarregada do Serviço de Controle de Bens Imóveis-SCBI/DMP/SRF/SEA das atribuições de Executora e Supervisora do Contrato nº 24/98, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

2 - Designar a servidora FRANCIMERES BANDEIRA DE AGUIAR, Mat.: 26.191-2, lotada no Serviço de Controle de Bens Imóveis, do Departamento de Manutenção Patrimonial/SRF/SEA, para atuar como

executora e Supervisora do Contrato nº 24/98, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, como o objetivo de fornecer energia elétrica segundo a estrutura de tarifa Horo-Sazonal, processo nº 030.002.537/97.

3 - A executora de que trata o item 2 deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98;

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O Chefe da Divisão de Administração, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora abaixo:

SERVIDOR : Suely Sales de Almeida  
MATRÍCULA : 31.779-9  
DEPENDENTE : Gláucia Alessandra Sales de Almeida  
NASCIMENTO : 13.09.99  
VIGÊNCIA : Setembro/99

Conceder Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792 de 10.11.94, regulamentado pelo Decreto nº 16.409 de 05.04.95, aos servidores abaixo:

SERVIDOR : Suely Sales de Almeida  
MATRÍCULA : 31.779-9  
DEPENDENTE : Gláucia Alessandra Sales de Almeida  
NASCIMENTO : 13.09.99  
VIGÊNCIA : outubro/99

SERVIDOR : Irisvanda Maria  
MATRÍCULA : 96.884-6  
DEPENDENTE : Anthony Guillya Oliveira Matos  
NASCIMENTO : 05.12.92  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Irisvanda Maria  
MATRÍCULA : 96.884-6  
DEPENDENTE : Juan D'Marco Oliveira Matos  
NASCIMENTO : 31.12.96  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Sidnei Cassio Neres de Souza  
MATRÍCULA : 96.969-9  
DEPENDENTE : Paulo Igor Alves de Souza  
NASCIMENTO : 24.05.93  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Sidnei Cassio Neres de Souza  
MATRÍCULA : 96.969-9  
DEPENDENTE : Daísia Cássia Oliveira de Souza  
NASCIMENTO : 10.07.98  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Jésus Prado da Silva  
MATRÍCULA : 97.118-9  
DEPENDENTE : Guilherme Marques Prado  
NASCIMENTO : 12.12.97  
VIGÊNCIA : Outubro/99

SERVIDOR : João Albuquerque Silva Filho  
MATRÍCULA : 97.113-8  
DEPENDENTE : Pedro Henrique Pereira Albuquerque  
NASCIMENTO : 12.12.97  
VIGÊNCIA : Outubro/99

Conceder Salário Família, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

SERVIDOR : Gilcélia Pereira da Silva Dias  
MATRÍCULA : 96.862-5  
DEPENDENTE : Ana Luiza da Silva Dias e Jefferson da Silva Dias  
NASCIMENTO : 28.04.96 e 02.03.98 - respectivamente  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Zenon Ferreira Lima  
MATRÍCULA : 95.957-X  
DEPENDENTE : Débora Cristina Rodrigues  
NASCIMENTO : 31.12.96  
VIGÊNCIA : julho/99

SERVIDOR : Maria de Lourdes Araújo Oliveira  
MATRÍCULA : 96.787-4  
DEPENDENTE : Brunna Gabryella Araújo Santos e Brenda Karen Araújo Santos  
NASCIMENTO : 13.05.93 e 06.11.94 - respectivamente  
VIGÊNCIA : julho/99

SERVIDOR : Irisvanda Maria  
MATRÍCULA : 96.884-6  
DEPENDENTE : Anthony Guillya Oliveira Matos  
NASCIMENTO : 05.12.92  
VIGÊNCIA : Setembro/99



SERVIDOR : Irisvanda Maria  
MATRÍCULA : 96.884-6  
DEPENDENTE : Juan D'Marco Oliveira Matos  
NASCIMENTO : 31.12.96  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Sidnei Cassio Neres de Souza  
MATRÍCULA : 96.969-9  
DEPENDENTE : Paulo Igor Alves de Souza  
NASCIMENTO : 24.05.93  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Sidnei Cassio Neres de Souza  
MATRÍCULA : 96.969-9  
DEPENDENTE : Daísia Cássia Oliveira de Souza  
NASCIMENTO : 10.07.98  
VIGÊNCIA : Setembro/99

SERVIDOR : Jésus Prado da Silva  
MATRÍCULA : 97.118-9  
DEPENDENTE : Guilherme Marques Prado  
NASCIMENTO : 12.12.97  
VIGÊNCIA : Outubro/99

SERVIDOR : João Albuquerque Silva Filho  
MATRÍCULA : 97.113-8  
DEPENDENTE : Pedro Henrique Pereira Albuquerque  
NASCIMENTO : 12.12.97  
VIGÊNCIA : Outubro/99

SERVIDOR : Lídia Maria de Sousa Alcântara  
MATRÍCULA : 96.877-3  
DEPENDENTE : Thiago Augusto de Alcântara  
NASCIMENTO : 05.09.86  
VIGÊNCIA : Outubro/99

SERVIDOR : Lídia Maria de Sousa Alcântara  
MATRÍCULA : 96.877-3  
DEPENDENTE : Daniel Vinícius Sousa de Alcântara  
NASCIMENTO : 29.08.90  
VIGÊNCIA : Outubro/99

MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo:

| NOME                      | PROCESSO        | MATRÍCULA | LOTAÇÃO          | PERÍODO |          |          |
|---------------------------|-----------------|-----------|------------------|---------|----------|----------|
|                           |                 |           |                  | DIAS    | INICIO   | TERMINO  |
| ESTER RIBEIRO DE CARVALHO | 00031.000194/99 | 80.172-0  | POLICLÍNICA PMDF | 30      | 04/10/99 | 02/11/99 |

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, item II, III, VII e V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 182 da Resolução nº 02/98-CEDF, resolve:

I- Constituir Comissão Especial composta pelas Técnicas em Educação Carmem Krolow Nehring, matrícula 47.407-X, Maria de Fátima Dias e Silva Negrelli, matrícula 32.000-5, e Hilda Maria de Almeida, matrícula 36.285-9, para efetuar uma inspeção geral quanto ao cumprimento da legislação e normas de funcionamento, no CELAN, localizado no SHIN Q.4/6 – A/E – Brasília - DF, mantido pela FEDF, tendo em vista as disfunções detectadas, até a presente data e em atendimento à determinação contida na Portaria nº 47 de 16 de março de 1998.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DECLARAR VAGO os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, conforme se segue:

- CLÁUDIA MARIA CAETANO, matrícula nº 67.751-5, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.014124/99, a contar de 10/09/99;

- RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 29.003-3, Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, Processo nº 082.013546/99, a contar de 18/08/99;

- ROGÉRIO PERES TORRES, matrícula nº 67.479-6, Professor MG2Q-GT3, Processo nº 082.014048/99, a contar de 20/08/99;

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.013925/98, resolve: Designar DIVINO CARLOS NEVES, matrícula nº 24.907-6, como executor interno do Termo de Permissão de Uso nº 02/99-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.013322/98; INTERESSADA: MARISTELA MORENO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

AUTORIZO a **prorrogação no prazo** da Licença para Trato de Assuntos Particulares, prevista no artigo 5º da Lei 1.864/98, relativa à servidora MARISTELA MORENO DE OLIVEIRA, Professor MG1V-GT3, matrícula nº 68.947-5, pelo período de 21/09/99 a 20/09/2000.

PROCESSO Nº: 082.012099/97; INTERESSADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

AUTORIZO, em caráter excepcional, a **alteração no prazo** da Licença para Trato de Assuntos Particulares, relativa ao servidor OTONI GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 67.441-9, Professor MG3V, nos termos do artigo 5º da Lei 1.864/98, de 19.01.98, passando a considerar o período de 01.09.97 a 31.08.2000.

PROCESSO Nº: 082.014150/99; INTERESSADA: ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ; ASSUNTO: AFASTAMENTO COM DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, o afastamento com dispensa de ponto, da servidora ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ, Professor MG3Q, matrícula nº 58.828-8, que participou como Consultora do Encontro de Educação Especial, realizado em Brasília/DF, no período de 14 a 18 de junho de 1999.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                            | MAT.     | LOCAL DE EXERCÍCIO | QUIN. | PERÍODO             |
|---------------------------------|----------|--------------------|-------|---------------------|
| FRANCISCO DE A. MONTEIRO        | 20.489-7 | DRE/TAGUATINGA     | 1º    | 17.09.93 a 16.09.98 |
| LUIS SOUSA MADEIRA              | 20.995-3 | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 30.09.93 a 29.11.98 |
| MARIA ESTELITA F. MARTINS       | 21.591-0 | DRE/PLANALTIMA     | 1º    | 14.01.94 a 13.01.99 |
| DALVA DA SILVA VIANA            | 21.769-7 | DRE/PLANALTIMA     | 1º    | 18.01.94 a 17.02.99 |
| ELKA IVONE L. AGUIAR            | 22.024-8 | DRE/TAGUATINGA     | 1º    | 21.01.94 a 20.02.99 |
| NEUSA GOMES LIMA DA SILVA       | 22.268-2 | DRE/SOBRADINHO     | 1º    | 25.01.94 a 24.06.99 |
| ANILDA DIAS SANTOS DE SOUSA     | 22.570-3 | DRE/CEILANDIA      | 1º    | 03.02.94 a 02.06.99 |
| ROSINEIDE ASSIS DE SOUSA        | 22.757-9 | DRE/GAMA           | 1º    | 16.02.94 a 15.03.99 |
| LUCIENE AUXILIADORA SABINO      | 23.305-6 | DRE/TAGUATINGA     | 1º    | 24.03.94 a 23.03.99 |
| IOLENE CARNEIRO DE AGUIAR       | 23.499-0 | DRE/GAMA           | 1º    | 18.04.94 a 17.04.99 |
| ANA PAULA DE R. ROSA            | 23.579-2 | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 09.05.94 a 08.05.99 |
| ELZA MARIA NAPOLEAO             | 23.729-9 | DRE/GUARA          | 1º    | 28.04.94 a 27.04.99 |
| SHEILA CRISTINE DE M. COBELO    | 23.820-1 | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 11.05.94 a 10.05.99 |
| ARANIEL DE SOUZA GALVÃO         | 23.843-0 | DRE/CEILANDIA      | 1º    | 11.05.94 a 10.05.99 |
| ANA ROSA DE C. SANTOS           | 23.849-X | DRE/CEILANDIA      | 1º    | 11.05.94 a 10.05.99 |
| OSVALDO G. DE ORNELAS           | 23.891-0 | DRE/PLANALTIMA     | 1º    | 30.05.94 a 29.05.99 |
| TANIA ROGERIA ALVES             | 24.065-6 | DRE/SAMAMBAIA      | 1º    | 31.05.94 a 30.05.99 |
| IDILENE MARCIA B. BENTO         | 24.077-X | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 31.05.94 a 30.05.99 |
| ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS     | 24.097-4 | DRE/TAGUATINGA     | 1º    | 01.06.94 a 31.05.99 |
| MARISTELA R. DE CASTRO          | 24.172-5 | DRE/GUARA          | 1º    | 07.06.94 a 06.06.99 |
| CREUZA PIRES DE MORAIS          | 24.174-1 | DRE/GAMA           | 1º    | 16.06.94 a 15.06.99 |
| JOAO ALVES DO NASCIMENTO        | 24.288-8 | CIEF               | 1º    | 13.06.94 a 12.06.99 |
| FRANCISCO W. DA SILVA           | 24.442-2 | DRE/GAMA           | 1º    | 16.06.94 a 15.06.99 |
| JOSE PEDRO R. DE MELO           | 24.448-1 | DRE/GAMA           | 1º    | 16.06.94 a 15.06.99 |
| JOSE RAIMUNDO N. LOPES          | 24.452-X | DRE/N-BANDEIRANTE  | 1º    | 16.06.94 a 15.06.99 |
| DELMO P. BRANDÃO GONÇALVES      | 24.483-X | DRE/PLANALTIMA     | 1º    | 17.06.94 a 16.06.99 |
| EUGENIA FRANCISCA DE S. MIRANDA | 24.530-5 | DRE/SOBRADINHO     | 1º    | 23.06.94 a 22.06.99 |
| VIGNEY TAVARES DE BRITO         | 24.546-1 | DRE/GAMA           | 1º    | 11.07.94 a 10.07.99 |
| RAVANA ESPINDOLA RIETHER        | 24.621-2 | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 28.06.94 a 27.06.99 |
| SONIA MARIA MELO SANTOS         | 24.637-9 | DRE/PP-CRUZEIRO    | 1º    | 21.07.94 a 20.07.99 |
| ROGERIO DE S. E SILVA           | 24.724-3 | DRE/GUARA          | 1º    | 05.07.94 a 04.07.99 |
| AUREA VIANA FREIRE              | 24.761-8 | DRE/GAMA           | 1º    | 07.07.94 a 06.07.99 |
| HELOISA HELENA R. DE OLIVEIRA   | 24.777-4 | DRE/PARANOIA       | 1º    | 17.02.94 a 16.04.99 |



|                              |          |                   |    |                     |
|------------------------------|----------|-------------------|----|---------------------|
| REINALDO O. DOS SANTOS       | 24.797-9 | DRE/SOBRADINHO    | 1º | 12.07.94 a 11.07.99 |
| MARDEN SILVA MALUF           | 24.805-3 | DP/EMB            | 1º | 14.07.94 a 13.07.99 |
| JOSAFÁ DE SANTANA LIMA       | 24.844-4 | DRE/GAMA          | 1º | 22.07.94 a 21.07.99 |
| MARILENE TOSI                | 24.860-6 | DPE/SFR/CUT       | 1º | 25.07.94 a 24.07.99 |
| MARLY FROES F. BARROS        | 24.921-1 | DRE/GAMA          | 1º | 29.07.94 a 28.07.99 |
| SILDA ALVES DE O. ROCHA      | 26.986-7 | DRE/PLANALTINA    | 1º | 26.04.90 a 25.04.95 |
| MARIA ESTER LEITAO           | 29.991-X | DRE/PP-CRUZEIRO   | 2º | 24.05.94 a 23.05.99 |
| BENEDITO MACHADO             | 33.135-X | DRE/GAMA          | 1º | 08.03.94 a 07.03.99 |
| MARCIA SIMONE DINIZ M. CRUZ  | 33.712-9 | DRE/SANTA MARIA   | 1º | 19.08.94 a 18.08.99 |
| SANDRA RODRIGUES DE SANTANA  | 37.409-1 | DRE/GAMA          | 1º | 26.04.94 a 25.04.99 |
| MARIA SELMA DOS S. MONIZ     | 49.212-4 | DRE/PARANOÁ       | 1º | 28.05.93 a 27.05.98 |
| MOSAR BOANERGES TROVAO       | 56.486-9 | DRE/SOBRADINHO    | 3º | 30.06.94 a 29.06.99 |
| IVONE ALVES DE ALENCAR       | 58.516-5 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 3º | 28.07.94 a 27.07.99 |
| JACI FERREIRA DA SILVA       | 59.237-4 | DRE/PLANALTINA    | 3º | 30.04.94 a 29.04.99 |
| SEBASTIAO DE JESUS           | 59.263-3 | DRE/GUARA         | 3º | 07.05.94 a 06.05.99 |
| JOSELIA TORRES PINHEIRO      | 59.271-4 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 3º | 09.05.94 a 08.05.99 |
| MANOEL CARVALHO DA SILVA     | 59.386-9 | SEC. DE EDUCAÇÃO  | 3º | 17.07.94 a 16.07.99 |
| JOSE AMARO FILHO             | 59.410-5 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 3º | 18.07.94 a 17.07.99 |
| DANILZA COSTA FAZENDEIRO     | 65.343-8 | DRE/SOBRADINHO    | 2º | 09.08.92 a 08.08.97 |
| GILVANETE DE MORAIS SILVA    | 65.778-6 | DRE/GUARA         | 2º | 11.08.93 a 10.08.98 |
| ANDREA ALVES PEREIRA         | 66.581-9 | DRE/CEILÂNDIA     | 2º | 20.04.94 a 19.04.99 |
| JOSE ROSA SOARES FILHO       | 66.956-3 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 2º | 19.07.94 a 18.09.99 |
| REGIS ANTONIO SILVA          | 67.130-4 | DRE/N-BANDEIRANTE | 2º | 30.05.94 a 29.05.99 |
| JOSE MACENO PEDRA            | 67.180-0 | DRE/TAGUATINGA    | 1º | 06.06.94 a 05.06.99 |
| JOSENIARA MARIA DE O. DIAS   | 67.203-3 | DRE/GUARA         | 2º | 20.06.94 a 19.06.99 |
| ELZA JARDIM DA SILVA         | 67.221-1 | DEX/PJ            | 2º | 26.06.94 a 25.06.99 |
| VALQUIRIA MORAIS PEREIRA     | 67.235-1 | DGA/DEA           | 2º | 27.06.94 a 26.06.99 |
| FLAVIO RODRIGUES XAVIER      | 67.285-8 | DRE/N-BANDEIRANTE | 2º | 28.06.94 a 27.06.99 |
| ANA DA SILVA SANTANA         | 67.297-1 | DRE/SOBRADINHO    | 2º | 28.07.94 a 27.07.99 |
| SUELY MAGALHAES DOS S. RUBIN | 67.349-8 | DGA/DSG/SAP       | 2º | 30.06.94 a 29.06.99 |
| CLECIO OLIVEIRA DO CARMO     | 67.370-6 | DRE/SOBRADINHO    | 2º | 30.06.94 a 29.06.99 |
| MARIA SOCORRO ARAUJO         | 67.378-1 | DRE/GAMA          | 2º | 03.09.94 a 02.09.99 |
| NIDRACI MARCOLAN PEREIRA     | 67.575-X | DRE/PP-CRUZEIRO   | 2º | 14.07.94 a 13.07.99 |
| TERCIA A. FRANÇA TELES       | 67.591-1 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 2º | 14.07.94 a 13.07.99 |
| SONIA REGINA D. CESAR        | 67.846-5 | DGA/DSG/SAP       | 2º | 31.07.94 a 30.07.99 |
| GENI BRAGA DOS SANTOS        | 68.210-1 | DRE/BRAZILÂNDIA   | 2º | 09.05.94 a 08.05.99 |
| ORENITA ROSA VILELA SUDA     | 68.324-8 | DRE/GUARA         | 1º | 31.08.89 a 30.08.94 |
|                              |          |                   | 2º | 31.08.94 a 30.08.99 |
| MARIA VERONICA R. ROCHA      | 72.708-3 | DRE/SOBRADINHO    | 2º | 17.04.93 a 16.04.99 |
| RITA PEREIRA DE SOUSA        | 73.790-9 | DRE/GAMA          | 4º | 01.08.94 a 31.07.99 |
| MARIA NEUSA GATTO            | 76.495-7 | DRE/PLANALTINA    | 4º | 04.07.94 a 03.07.99 |
| LUIZ GONÇALVES DE SOUSA      | 77.402-2 | DPE/SCP           | 3º | 19.04.94 a 18.04.99 |
| ROSELI DE SOUZA RIBEIRO      | 77.580-0 | DRE/CEILÂNDIA     | 3º | 11.03.89 a 10.03.94 |
|                              |          |                   | 4º | 11.03.94 a 10.03.99 |
| ILMA MARIA DAS N. BERG       | 77.681-5 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 2º | 08.03.94 a 07.03.99 |
| CANDIDA ELISA FREIRE         | 77.850-8 | DRE/CEILÂNDIA     | 2º | 02.04.94 a 01.04.99 |
| MARIA BARBOSA SOUSA          | 77.926-1 | DP/CAB            | 2º | 05.04.94 a 04.04.99 |
| ORIDES PEREIRA CLAUDINO      | 78.202-5 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 4º | 19.04.94 a 18.04.99 |
| LORIVAL FERRO JUNIOR         | 78.229-7 | DRE/SOBRADINHO    | 2º | 23.04.94 a 22.04.99 |
| RAIMUNDO GERARDO F. GOMES    | 78.689-6 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 4º | 21.07.94 a 20.07.99 |

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

| ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999                                                                                                                                   |                                   |       |    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|----|----------|
| A CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 571 de 12 de julho de 1996, resolve:                |                                   |       |    |          |
| - Conceder Gratificação de Titularidade (G.T.), nos termos do art. 15 da Lei nº 066 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas: |                                   |       |    |          |
| MAT.                                                                                                                                                                         | NOME                              | CARGO | GT | DATA     |
| 0025.841-5                                                                                                                                                                   | FLÁVIA PATRICIA GOMES ROCHA       | MG1Q  | 2  | 25.08.99 |
| 0025.991-8                                                                                                                                                                   | JOELMA DE FATIMA MORAIS           | MG1Q  | 3  | 25.08.99 |
| 0026.088-6                                                                                                                                                                   | JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA          | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0026.448-2                                                                                                                                                                   | ROSILENE FERREIRA PONTES FEITOSA  | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0026.513-6                                                                                                                                                                   | MÁRCIA CRISTINA DOURADO GOMES     | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0026.706-6                                                                                                                                                                   | BERNARDES GOMES DA SILVA          | MG1Q  | 3  | 26.08.99 |
| 0027.128-4                                                                                                                                                                   | DENISE MOREIRA SILVA              | MG1V  | 3  | 26.08.99 |
| 0027.162-4                                                                                                                                                                   | ILDAMAR DE FARIAS BRITO           | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0027.164-0                                                                                                                                                                   | FRANÇOY PEREIRA DA ROCHA          | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0027.523-9                                                                                                                                                                   | JULIANA DE FREITAS DIAS           | MG1V  | 3  | 31.08.99 |
| 0030.670-3                                                                                                                                                                   | MARCILENE FERREIRA BERNARDES      | MG1Q  | 3  | 12.08.99 |
| 0030.886-2                                                                                                                                                                   | SHIRLEI SILVA LUSTOSA             | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0031.740-3                                                                                                                                                                   | DALVA MARIA RIBAS DA SILVA        | MG1Q  | 3  | 24.08.99 |
| 0031.944-9                                                                                                                                                                   | ANA PAULA TEODORO CORTES          | MG1Q  | 2  | 20.08.99 |
| 0032.320-9                                                                                                                                                                   | ELIXANDRA MEDEIROS DE AQUINO      | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0032.331-4                                                                                                                                                                   | GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS       | MG2V  | 3  | 25.08.99 |
| 0033.745-5                                                                                                                                                                   | ANA MARIA FAQUINELI TIMÓTEO       | MG2V  | 3  | 26.08.99 |
| 0034.450-8                                                                                                                                                                   | BÁRBARA BEATRIZ DE SANTANA        | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0035.518-6                                                                                                                                                                   | LUCILENE GONÇALVES GUIMARÃES      | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0035.819-3                                                                                                                                                                   | FÁTIMA SILVA DE CARVALHO MENDONÇA | MG2Q  | 3  | 20.08.99 |
| 0035.830-4                                                                                                                                                                   | ELIANE MÁRCIA RIBEIRO ANDRADE     | MG2Q  | 3  | 27.08.99 |
| 0036.543-2                                                                                                                                                                   | GILBERTO DE ALENCAR BARBOSA       | MG2Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0036.551-3                                                                                                                                                                   | MÁRCIO LUCAS DE FREITAS           | MG2Q  | 3  | 26.08.99 |
| 0037.533-0                                                                                                                                                                   | BENEDITO VALADARES DE ABREU       | MG2Q  | 3  | 01.09.99 |
| 0038.563-8                                                                                                                                                                   | BERNADETE PAIVA CLAUDINO          | MG2Q  | 3  | 23.08.99 |
| 0040.496-9                                                                                                                                                                   | MARIA EUNICE DA SILVA LIMA        | MG1Q  | 3  | 27.08.99 |
| 0042.297-5                                                                                                                                                                   | REJANIA MARIA SILVA RANGEL        | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0043.025-0                                                                                                                                                                   | EUNICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA    | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |
| 0044.153-8                                                                                                                                                                   | MARGARETH JOSÉ ROCHA              | MG1Q  | 3  | 30.08.99 |
| 0046.324-8                                                                                                                                                                   | VARINIA IVO DE ANDRADE            | MG1Q  | 3  | 31.08.99 |

|            |                                |      |   |          |
|------------|--------------------------------|------|---|----------|
| 0048.528-4 | MARLÚCIA BISPO DE ASSIS        | MG1Q | 3 | 30.08.99 |
| 0048.801-1 | LUCILÉA POVOA                  | MG1Q | 3 | 31.08.99 |
| 0048.829-1 | MARIA CREUSA MOTA BARROSO      | MG1Q | 3 | 31.08.99 |
| 0062.972-3 | DIANY LEIG FERREIRA XAVIER     | MG1Q | 3 | 24.08.99 |
| 0065.570-8 | MARIA ILKA CORTES              | MG1Q | 3 | 23.08.99 |
| 0068.450-3 | IRACI HILDA DE LIMA NASCIMENTO | MG1Q | 3 | 30.08.99 |
| 0068.945-9 | MARIA DE FÁTIMA MELO COSTA     | MG1Q | 3 | 31.08.99 |

MARIA CLOEMI DE OLIVEIRA FREITAS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea b, Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora NECY SILVA COSTA GONÇALVES, matrícula 48.868-2, no período de 25/07/99 a 02/08/99.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA  
ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 210, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença à Adotante à servidora SANDRA MARA DE A. DE SOUZA, matrícula 0028.546-3, pelo período de 04/08/1999 a 01/11/1999.

NILSON ASSUNÇÃO

CENTRO DE ENSINO VENDINHA DE BRAZLÂNDIA  
ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO VENDINHA DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder licença paternidade ao servidor LUCIO DE FARIA TEIXEIRA, matrícula 0029.979-0, pelo período de 13/09/1999 a 17/09/1999.

MANOEL ANTONIO R. BARROS

CENTRO DE ENSINO INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA  
ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder licença paternidade ao servidor ELOISIO DE SOUSA E SILVA, matrícula 0068.181-4, pelo período de 10/09/1999 a 14/09/1999.

ALESSANDRA ALVES DE MATOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a instrução 551 de 31 de dezembro de 1996 tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8.112/90, resolve: Conceder Licença Nojo aos servidores: ANA ZILDA M. DOS SANTOS FARIAS, matrícula 41083-7, Auxiliar de Educação TP603, pelo período de: 21/08/99 à 28/08/99; FLORACI PIMENTA DA SILVA, matrícula 988715, Auxiliar de Educação TP603, pelo período de: 25/08/99 à 01/09/99; ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula 97147-2, Auxiliar de Educação Vigilância TP609, pelo período de: 04/08/99 à 11/08/99; VALDELIA RIBEIRO, matrícula 22775-7, Auxiliar de Educação TP603, pelo período de: 06/09/99 à 13/09/99; JOÃO MATTERSON DOS SANTOS, matrícula 37357-5, professor MG3Q, pelo período de: 09/09/99 à 16/09/99; ENI DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 21629-1, Auxiliar de Educação TP603, pelo período de 19/09/99 à 24/09/99.

INÊS MARIA DE ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: MARIA CECÍLIA PERFEITO, matrícula nº 39.382-7, Chev nº 32.776, pelo período de 02/08/99 a 30/10/99.

NOME: ALESSANDRA R. E. DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.225-5, Chev nº 36.189, pelo período de 13/09/99 a 23/12/99.

NOME: SILVIA MARIA GRACIA LANGSCH, matrícula nº 32.992-4, Chev nº 32.318, pelo período de 02/08/99 a 15/09/99.

NOME: SILVIA MARIA GRACIA LANGSCH, matrícula nº 32.992-4, Chev nº 36.187, pelo período de 16/09/99 a 23/12/99.

NOME: MÁRCIA RITA TEIXEIRA FERREIRA, matrícula nº 41.697-5, Chev nº 36.337, pelo período de 09/09/99 a 23/12/99.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA



ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

**Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionadas:**

NOME: MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 200.619-7, Memo nº 497/99, a partir de 18/06/99.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

**Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO TIDEM, ao professor EDÍZIO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula n.º 63.732-7, a partir de 04/01/1999, para efeito de regularização funcional, considerando que o 1º ato foi publicado indevidamente como CHEV, no DODF Nº 131, página 50 de 09/07/1999.**

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

**Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO TIDEM, ao professor GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 72.633-8, pelos períodos: de 17/03/99 a 28/06/99, conforme CHEV nº 9797; de 03/04/99 a 28/06/99, conforme CHEV nº 14639 e de 29/06/99 a 23/12/99, conforme CHEV nº 842, para efeito de regularização funcional, considerando que os 1ºs atos foram publicados com erro nos períodos, nos DODF's Nº 131, página 51 de 09/07/1999 e Nº 171, página 22 de 03/09/99.**

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

**Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:**

NOME: ANA CRISTINA DE CASTRO MARQUES, matrícula 200.379-1, professor MG3V, CHEV autorizada pelo período de 11/06/99 a 15/10/99.

NOME: ANDRÉA NÓBREGA BRAZ, matrícula 39.617-6, professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 21/09/99 a 23/12/99.

NOME: IRACI MARTINS RUBIM, matrícula 32.604-6, professor MG2Q-GT3, CHESP autorizada a partir de 09/09/99.

NOME: RODRIGO PAULINO DE SOUZA, matrícula 35.091-5, professor MG1Q, CHESP autorizada a partir de 23/07/99, conforme Processo nº 082.010889/99 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

NOME: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 35.689-1, professor MG2Q, CHESP autorizada a partir de 23/07/99, conforme Processo nº 082.011399/99 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

NOME: TELMA ELI SILVA SANTOS, matrícula 33.449-9, professor MG1Q, CHESP autorizada a partir de 23/07/99, conforme Processo nº 082.011260/99 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

TANIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

**Conceder licença nojo à servidora ZORAIA BENEDITA DIAS, matrícula nº 42584-2, pelo período de 21.09.99 a 28.09.99.**

RENEUSA COSTA DE MORAIS CAMARGO

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 11 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 11 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

**Conceder Licença Nojo a servidora MARIA TEREZINHA BORGES NERES, matrícula nº 62.411-X pelo período de 23.09.99 A 30.09.99.**

MIRIAM PEREIRA AMORIM

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,** usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 133.084-5, Centro de Saúde 11 da Ceilândia, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.042485/99.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Tec. Higiene Dental, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 131.593-5, lotado no CST 02 - DRST, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 31/08/1999, conforme processo nº 061.030577/99.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **JORGE MASSABANE**, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 132.838-7, Hospital de Base do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.022914/99.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 127925-4, Hospital Regional de Ceilândia, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.042492/99.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares a servidora **MARIA CELESTE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 115.768-0, Assistente Superior de Saúde (Médico - Oncologia Clínica), Classe Especial, Padrão V, lotada no HBDF, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.022914/99.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998(\*)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

MATRÍCULA: 110.551-5

PROCESSO: 061.027028/96

QUINQUÊNIO(S): 1º 27/09/76 A 26/09/81; 2º 27/09/81 A 26/09/86; 3º 27/09/86 A 26/09/91; 4º 27/09/91 A 26/09/96

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF Nº 034, 18/02/98, Página 20.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 34, de 18-2-98, pag. 20.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.13 da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de licença prêmio por assiduidade do ex-servidor **RAIMUNDO DA PAIXÃO S. DE OLIVEIRA**, matrícula 123.714-4, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo - AI04-II, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 13 de abril de 1999, em favor de **BERLÍDIA SOARES DE OLIVEIRA**, na qualidade de mãe, designada por Alvará Judicial para levantar os valores devidos ao ex-servidor nos termos do §2º, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1999. Processo nº 061.009.138/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 5, item 1 e subitem 1.10, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:



1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.647, de 25/03/93, ao servidor **CLÁUDIO PAIVA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 136.379-4, Motorista, passando da referência AIS-33-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão III), para a referência AIS-34-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão IV), a partir de 25/07/99, conforme processo n.º 061.027.455/99.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no item 1.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.647, de 25/03/93, ao servidor **MAZINE MARTINS FERRAZ**, matrícula n.º 136.412-0, Motorista, passando da referência AIS-33-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão III), para a referência AIS-34-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão IV), a partir de 12/07/99, conforme processo n.º 061.027.454/99.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no item 1.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 05/99, item 1.24 de 11/03/99, publicada no DODF de 12/03/99, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora **ÂNGELA GALVÃO DE SOUZA**, matrícula 125581-9, Assistente Intermediário de Saúde, (Artífice – Operadora de Máquinas), 1ª Classe, Padrão VI, lotada no HRBZ, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 210 da Lei 8.112/90, conforme processo n.º 061044197/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e o contido do Processo n.º 101.000928/99, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora **DANIELA EVANGELISTA OLIVEIRA**, matrícula 8613-4, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 30/08/99, com base no Artigo 34, da Lei n.º 8.112/90.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSSDF, e tendo em vista o disposto no processo n.º 030.010.912/96, resolve:

1- Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo-relacionados, ocorridas através da Instrução de 24 de junho de 1999, publicada no DODF n.º 122 de 28 de junho de 1999, para o cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade - Agente Social, 3ª classe - Padrão I da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, criada pela Lei n.º 661/94 (nome e classificação), nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.799/97:

**LIANA DA SILVA MOUSINHO**, 315º; **GABRIEL ARCANJO DA SILVA**, 316º; **SONIA GERHARDI REZENDE**, 317º; **SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA**, 318º; **ERALDO MARTINS DE BRITTO JUNIOR**, 320º.

2- Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se referem os Editais n.º 27/IDR, publicado no DODF n.º 64 de 04 de abril de 1997 e n.º 74/IDR, publicado no DODF n.º 126 de 04 de julho de 1997, para o cargo de Atendente de Reintegração Social especialidade - Agente Social, 3ª classe padrão I da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator criada pela Lei n.º 661/94 (nome, classificação):

**MÁRCIA CRISTINA SOARES**, 353º na vaga de Josefa Aparecida Ribeiro Da Conceição, matrícula n.º 08392-5, decorrente de sua exoneração; **JANSEN CUSTODIO**, 354º na vaga de Shirlei Rodrigues Ramos, matrícula n.º 08707-6, decorrente de sua exoneração; **ROSANA MIRANDA PINHEIRO LOPES REIS**, 355º na vaga de Daniela Evangelista Oliveira, matrícula n.º 08613-4, decorrente de sua exoneração; **MARCELO MARQUES COSTA**, 356º na vaga de Alessandro Rodrigues da Costa, matrícula n.º 08550-2, decorrente de sua exoneração; **MARIA APARECIDA PEREIRA LEAL**, 357º na vaga de Luci Maria de A Ferreira Mendes, matrícula n.º 08553-7, decorrente de sua exoneração; **FERNANDA FERREIRA SOUSA**, 358º na vaga de Josiane Maria dos Santos, matrícula n.º 08562-6, decorrente de sua exoneração; **PATRICIA ALVES DE CASTRO**, 359º na vaga de Mariana Cabral de Melo, matrícula n.º 08583-9, decorrente de sua exoneração; **DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA**, 360º na vaga de Ginanni Rocha de Araújo, matrícula n.º 08732-7, decorrente de sua exoneração; **FRANCISCA ROSA COUTINHO DE MENESES**, 361º, na vaga de Luis Ricardo de Almeida Martins, matrícula n.º 08631-2, decorrente de sua exoneração; **ANA CARLA MARTINS GOMES**, 362º na vaga de Kioto Odaguiri Enes, matrícula n.º 08639-8, decorrente de sua exoneração; **VIVIANE CARDOSO DE OLIVEIRA**, 363º na vaga de Nilton do Nascimento Aragão, matrícula n.º 08670-3, decorrente de sua exoneração; **GIOVANNI FARACO DE FREITAS**, 364º na vaga de Edson Pires de Castro, matrícula n.º 08681-9, decorrente de sua exoneração; **EVERTON GOMES RIBEIRO**, 365º na vaga de Renato Martins Vieira da Costa, matrícula n.º 08733-5, decorrente de sua exoneração;

3- Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** ao servidor abaixo.

| DADOS DO(A) SERVIDOR(A)                                                                                                                                                                     | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO: 101.000874/99<br>NOME: WAGNER GOMES<br>MATRÍCULA: 6130-1<br>CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS<br>CLASSE: PRIMEIRA<br>PADRÃO: II<br>QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF. | Nos termos do caput, Incisos e alíneas do Art.8º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98, combinados com o § 8º do Art. 40 da Constituição Federal. |

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

| DADOS DO(A) SERVIDOR(A)                                                                                                                                                                                     | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO: 101.000895/99<br>NOME: FRANCISCA CAVALCANTE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA: 3848-2<br>CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS<br>CLASSE: ESPECIAL<br>PADRÃO: I<br>QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF. | Nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 05.10.88, previstos no Art. 1º e seu § 8º, da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98, e do Inciso I, § 1º do Art. 186, da Lei n.º 8.112/90. |

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

| DADOS DO(A) SERVIDOR(A)                                                                                                                                                                                 | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO: 101.000804/99<br>NOME: AÍDA RIBEIRO DOS SANTOS<br>MATRÍCULA: 1269-6<br>CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS<br>CLASSE: ESPECIAL<br>PADRÃO: III<br>QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF. | Nos termos do Art. 186, Inciso III, alínea "c", e caput do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei 8.112, de 11.12.99 e do Inciso III, alínea "c", do Art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinados com o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98. |

CONCEDER APOSENTADORIA a servidor abaixo:

| DADOS DO(A) SERVIDOR(A)                                                                                                                                                                                      | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO: 101.000873/99<br>NOME: MARIA DARCY EVANGELISTA FERNANDES<br>MATRÍCULA: 6020-8<br>CARGO: ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS<br>CLASSE: PRIMEIRA<br>PADRÃO: III<br>QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF. | Nos termos do Art. 186, Inciso III, alínea "c", e caput do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei 8.112, de 11.12.99 e do Inciso III, alínea "c", do Art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinados com o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98. |

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução n.º 2 de 10 de março de 1998, resolve:

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 18 de junho de 1993, referente a Licença Especial concedida ao servidor **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula n.º 6051-8, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 27/04/81 a 26/04/84", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 26/04/81 a 26/04/86, "2º QUINQUÊNIO: 29/04/91 a 26/04/91", LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 27/04/86 a 26/05/91, processo n.º 101.000102/93.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula 6051-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 27/05/91 a 26/05/96 processo n.º 101.000102/93.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALMERINDA SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1432-X, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 01/04/94 a 31/03/99, processo n.º 101.000674/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANA CLÁUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO**, matrícula n.º 8124-8, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 23/08/94 a 22/08/99, processo n.º 101.000820/99.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANOR OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula n.º 5599-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/06/94 a 31/05/99, processo n.º 101.002661/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DONIZETE ALMEIDA SANTOS**, matrícula n.º 4374-5, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/08/97, processo n.º 101.001774/94.



**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor HUMBERTO JOSÉ LOPES DE ALENCAR, matrícula nº 8128-0, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 19/08/94 a 18/08/99, processo nº 101.000756/99.

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 21 de agosto de 1997, referente a Licença Prêmio concedida à servidora ELISABETE CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 5698-7, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 11/06/84 a 10/06/89," LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 02/01/87 a 01/01/92, "2º QUINQUÊNIO: 11/06/89 a 10/06/94", LEIA-SE: 2º QUINQUÊNIO: 02/01/92 a 01/01/97, processo nº 101.000492/92.

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 1994, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor NAPOLEÃO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 5042-3, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/06/88," LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/10/88, "2º QUINQUÊNIO: 10/06/88 a 09/06/93", LEIA-SE: 2º QUINQUÊNIO: 10/01/88 a 09/01/94, processo nº 101.002116/93.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor NAPOLEÃO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 5042-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/01/94 a 09/01/99, processo nº 101.002116/93.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora ROSEGLAY DE MARIA SALAZAR FARIAS, matrícula nº 7547-7, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 18/07/94 a 17/07/99, processo nº 101.000693/95.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora TEREZINHA MARIA AMARAL, matrícula nº 5280-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 12/07/93 a 11/07/98, processo nº 101.000193/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 8274-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/09/94 a 31/08/99, processo nº 101.001187/98.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 4485-7, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/01/94 a 09/01/99, processo nº 101.000291/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor MÁRCIO ANTONIO DE MENDONÇA, matrícula nº 6629-X, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/11/90 a 01/11/95, processo nº 101.002338/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor PAULINO ESTEVÃO DOS REIS, matrícula nº 5176-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/07/94 a 13/07/99, processo nº 101.002052/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor JOSÉ PEIXOTO MARIANO, matrícula nº 4479-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000567/95.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor WALDEMAR FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 2536-4, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 01/02/94 a 31/01/99, processo nº 101.001420/96.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 23 de julho de 1992, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor ECRIVALDO DA SILVA, matrícula nº 6194-8, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 06/12/84 a 05/12/89", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 02/01/84 a 01/05/89, processo nº 101.001844/92.

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 22 de maio de 1992, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor ÉDIO ESTEVES, matrícula nº 3186-0, ONDE SE LÊ: "2º QUINQUÊNIO: 18/11/85 a 17/11/90," LEIA-SE: 2º QUINQUÊNIO: 19/12/85 a 18/01/92, processo nº 101.003030/90.

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 1996, referente a Licença Prêmio concedida à servidora ARLETE MAGALHÃES LEÃO, matrícula nº 6498-X, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 02/09/85 a 01/09/90", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 02/09/85 a 01/12/91, processo nº 101.001860/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ECRIVALDO DA SILVA, matrícula nº 6194-8, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/05/89 a 01/05/94 e 3º QUINQUÊNIO: 02/05/94 a 01/05/99, processo nº 101.001844/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ÉDIO ESTEVES, matrícula nº 3186-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 19/01/92 a 18/01/97, processo nº 101.003030/90.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora ARLETE MAGALHÃES LEÃO, matrícula nº 6498-X, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/08/91 a 01/11/96, processo nº 101.001860/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 4753-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/12/98, processo nº 101002488/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 4820-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/04/99, processo nº 101.000072/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor SÍLVIO BOLOGNANI, matrícula nº 5506-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/02/93 a 09/02/98, processo nº 101.000817/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora EVALINA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 5430-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 03/10/93 a 02/10/98, processo nº 101.000745/92.

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor FRANCISCO NELSON DE ARAÚJO, matrícula nº 1476-1, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 11/07/94 a 10/07/99, processo nº 101.000966/94.

**Averbar Tempo de Serviço** prestado pelos servidores abaixo relacionados, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei 197, de 04.12.91:

**SERVIDOR : JOSÉ CUPERTINO AUGUSTO**  
**MATRÍCULA : 003775-3**

**PROCESSO : 101.000620/94**

**6.487 dias** contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 14/06/94

**SERVIDOR : JURANDIR LEITE**

**MATRÍCULA : 003999-3**

**PROCESSO : 101.0001484/93**

**704 dias** contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 14/01/99

**SERVIDOR : JOSÉ ANTONIO BORGES DE PAIVA**

**MATRÍCULA : 002858-4**

**PROCESSO : 101.000803/99**

**1.869 dias** contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Araguari-MG, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 05/08/99

ANTONIO DIAS NETO

## SECRETARIA DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

REVER a contagem do tempo de serviço e conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, do seguinte servidor:

Nome: José Maria Silveira Zacarias, matrícula 93.581-6

Quinquênio: 1º de 07/08/84 a 06/09/89 e 2º de 07/09/89 a 06/09/94

Nome: José Feliciano do Nascimento, matrícula 93.034-2

Quinquênio: 1º Decênio de 05/03/79 a 04/03/89.

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Antônio da Costa Silva, matrícula 94.017-8

Quinquênio: 1º de 04/08/93 a 03/08/99

Nome: Honorato Fabiano Filho, matrícula 94.208-1

Quinquênio: 1º de 27/09/94 a 26/09/99

Nome: Helen Maria Cirqueira da Silva, matrícula 94.211-1

Quinquênio: 1º de 28/09/94 a 27/09/99

Nome: Raimundo Pereira de Sousa, matrícula 92.253-6

Quinquênio: 3º de 10/08/94 a 09/08/99

Nome: Leonardo Alves Rabelo, matrícula 93.226-4

Quinquênio: 3º de 11/02/91 a 10/04/96

Nome: José Maria Silveira Zacarias, matrícula 93.581-6

Quinquênio: 3º de 07/09/94 a 06/09/99

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista resguardar os interesses do patrimônio da FZDF, resolve:

I - Designar os servidores ANTONIO JORGE DIOGO, Matrícula Nº 93.500/X-FZDF; PAULO SEVERO FRAGA RIOS, Matrícula Nº 94.528/5-FZDF; LUÍS ANTÔNIO LEAL DE FREITAS, Matrícula Nº 91.992/6-FZDF e ROMMEL AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, Matrícula Nº 93.810/6-SADF para, em Comissão sob a presidência do primeiro:

a) procederem ao levantamento dos bens pertencentes ao patrimônio da Fundação Zoobotânica em uso, ou à disposição do MOINHO DE CALCÁRIO, apresentando relatório circunstanciado sobre estado de conservação;

b) opinarem sobre as condições de manutenção do Moinho de Calcário, inclusive quanto à conveniência de ser mantido em operações.

II - Estabelecer em até 15 (quinze) dias o prazo para apresentação do resultado do trabalho atribuído à Comissão ora designada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 122 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001016/99. RESOLVE: I - Conceder ao servidor ULISSES NEVES DE BRITO, matrícula nº 93.683-9, com base no processo devidamente instruído pela Divisão de Pessoal, a incorporação de Décimos, de acordo com o previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1.996, conforme quadro abaixo.

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |                        | FRAÇÃO       | VIGÊNCIA | TOTAL        |
|---------------------------|------------------------|--------------|----------|--------------|
| NOME                      | ULISSES NEVES DE BRITO | 1/10-DFG -05 | 07.11.96 | 2/10-DFG -05 |
| MATRÍCULA                 | 93.683-9               | 1/10 -DFG-05 | 07.11.97 |              |
| PROCESSO Nº               | 073.001016/99          |              |          |              |

AGUINALDO LELIS



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “P” Nº 123 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001349/99, resolve: Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea “a” e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, Pensão Vitalícia a ROMILDA SANTOS, viúva do ex-servidor HELIO SANTOS, matrícula nº 90.233-0, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe 1ª, Padrão III, Referência 06 B, da carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 1.999.

AGUINALDO LELIS

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1 – Prorrogar por 30 dias o prazo de encerramento dos trabalhos referentes ao processo nº 073.001277/99, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Instrução de Serviço “E” nº 19, de 25 de junho de 1999, publicada no DODF de 30 de junho do corrente ano.

ELIENE MUNIZ DE MATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar VALDEMAR RIBEIRO DE CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula 19.133-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da Divisão de Assistência ao Interno do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 372, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso XLI, combinado com o Art. 9º, Inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1988, e ainda, acatando as determinações da Resolução 74/98-CONTRAN e Portaria nº 47/99 DENATRAM, resolve: designar os servidores MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matr. 981-4, ANDRÉA ALVES DA COSTA, matr. 1196-7, JOSÉ FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, matr. 737-4, MARIA JOSÉ GENEIDE COSMO DA SILVA, matr. 1245-9, JOAQUINIANA LEAL FERNANDES, matr. 383-2, JAYME AMORIM DE SOUSA, matr. 982-2 e THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS, matr. 379-4, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE VISTORIA TÉCNICA para registro dos CFCs A, B e AB no âmbito do Distrito Federal.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 373, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto Nº 19.788, de 18 de novembro de 1988, e tendo em vista o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 25 de março de 1993, resolve: Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 25 de março de 1993:

| MAT.   | NOME                        | CONCEITO  | DT. ING. | DT. HOMOL. |
|--------|-----------------------------|-----------|----------|------------|
| 1363-3 | CÉLIA A. GONÇALVES OLIVEIRA | EXCELENTE | 22/01/98 | 28/09/99   |

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.757/99, resolve: Transferir “a pedido” para a Reserva Remunerada, o 2º SGT BM ODONEL BARBOSA DA SILVA Mat. nº 02138-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea “o”, § 1.º, alínea “c”; 88, I; 91, I; 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea “b” e III; da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, 7.590, de 29 de março de 1987 e ainda o artigo 1º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, c/c as Leis nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e 9.687, de 06 de julho de 1998.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.456/99, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Coronel QOBM/Comb EDGAR GERALDO MARTINS DIAS, MAT. 00094-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo Posto, com proventos calculados com base no soldo integral de Coronel BM, acrescido de 10% (dez por cento), mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea “o”, § 1.º, alínea “a”; 88, I; 91,I; e 92, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 100,§ 1.º, 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea “b” e III, da Lei 5.906 de 23 de julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, 7.590, de 29 de março de 1987 e ainda o artigo 1º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c as Leis nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e 9.687, de 06 de julho de 1998.

BENJAMIN FERREIRA BISPO – CEL QOBM/Comb.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.365/99, resolve:

| CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 13.08.99, aos Agentes de Polícia abaixo relacionados: | NOME                           | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                                                                       | SILENE LEMOS VILARINS          | 58.144-5  |
|                                                                                                                       | KEILLA ARAÚJO DOS SANTOS       | 58.140-2  |
|                                                                                                                       | ALEXANDRE GIL TOLEDO           | 58.127-5  |
|                                                                                                                       | ANDRÉA PIRES MOREIRA GONÇALVES | 58.122-4  |
|                                                                                                                       | LEONARDO ORNELAS RICART        | 58.229-8  |
|                                                                                                                       | JURANDIR FERNANDES PEREIRA     | 58.215-8  |
|                                                                                                                       | CARLOS WILSON GONÇALVES        | 58.233-6  |
|                                                                                                                       | CRISTINA JANE LETIERI          | 58.317-0  |
|                                                                                                                       | PATRICIA CATARINA LUZIO        | 58.284-0  |
|                                                                                                                       | ANA CRISTINA DE QUEIROZ LISBOA | 58.277-8  |
|                                                                                                                       | SANDER JOSÉ FERREIRA DA CRUZ   | 58.207-7  |
|                                                                                                                       | VALQUIRIA SOUTO PORTO          | 58.352-9  |

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.540/99, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.08.99, ao servidor MAX ARAÚJO COSTA, Papiloscopista Policial, matrícula nº 48.362-1.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.414/99, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 18.08.99, ao servidor ALEXANDRE FREIRE DA MOTA, Agente de Polícia, matrícula nº 58.366-9.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.562/99, resolve:

CONCEDER o Adicional de Periculosidade, a partir de 01.09.99, ao Agente de Polícia WILLIAM JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula nº 25.903-9.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.333/99, resolve:

| CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 05.08.99, aos Agentes de Polícia abaixo relacionados: | NOME                             | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
|                                                                                                                       | ALESSANDRO DA SILVA NUNES        | 58.177-1  |
|                                                                                                                       | ÁLVARO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR    | 58.193-3  |
|                                                                                                                       | ANTONIO MARCOS LOURENÇO TEIXEIRA | 58.179-8  |

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL  
Em 28 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 054.001.064/99  
INTERESSADO : MARCELO DE OLIVEIRA PINTO – 2º SGT QPPMC.  
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 6.638,63 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de MARCELO DE OLIVEIRA PINTO – 2º SGT QPPMC.



Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Atividades 8501-0094.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada na letra F da Portaria nº 03, de 22 de junho de 1999, resolve:

I - Dispensar FRANCISMARY DE FÁTIMA COELHO, matrícula nº 1650217-6, Chefe do Serviço de Bilheteria e Arrecadação do TNCS, das atribuições de Presidente da Comissão Especial para o trabalho de exame de ingressos que atendem aos Próprios Culturais, verificando nºs de séries, prazo, data de validade e outros levantamentos necessários, tendo em vista a extinção da Fundação Cultural do Distrito Federal e fusão com a Secretaria de Cultura do Distrito Federal, conforme processo nº 150.000564/99, nomeada através da Portaria de 20 de setembro de 1999, publicada no DODF nº 183, de 22.09.99, página 82.

II - Designar LÚCIA MARIA LEONE POTZERHEIM, matrícula nº 34.673-X, Especialista em Educação, para na qualidade de Presidente integrar a referida Comissão.

ARTHUR WINTHER SEABRA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 13/09/99 a 17/09/99, ao servidor MARCO ANTÔNIO MARQUEZ DE AMORIM, matrícula nº 00959839 pelo nascimento de sua filha MARIA ANTÔNIA MENESES MARQUEZ DE AMORIM, nascida em 13/09/99, de conformidade com o artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 26/09/99 a 03/10/99, ao servidor FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 1650502-2, Auxiliar de Administração Pública, pelo falecimento de sua mãe, falecida em 26/09/99, conforme Certidão de Óbito nº 49359, livro nº C-0091, folha nº 075 do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11/12/90.

MARIA DAS GRAÇAS T. DE FARIAS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 804, de 08 dezembro de 1994 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER indenização de transporte, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, nas ações que requeiram a utilização de meio de transporte próprio do servidor LUIS CARLOS SANCHI DA CUNHA.

Caberá à Divisão de Administração do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991. Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804 de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:

DESIGNAR os servidores MÁRCIO HUMMEL DE CASTRO, Procurador Autárquico, matrícula nº 11.038-8, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, Assessora, matrícula nº 12.563-6 e LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 10.762-X, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar as irregularidades relatadas no processo nº 102-128975/98.

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

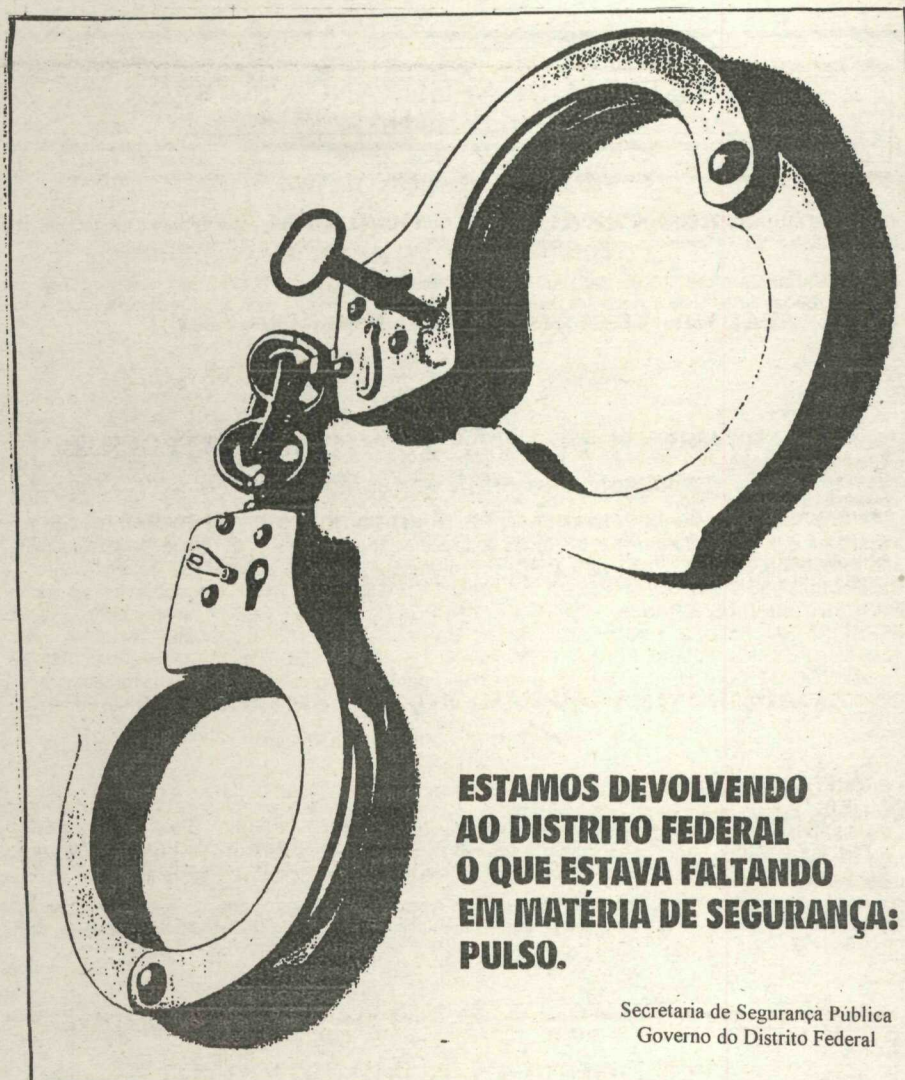
PORTARIA Nº 335, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 (\*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III, artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Designar GUILHERME AGUIRRA FIOREZE, Técnico de Administração Pública - A; ANA EUNICE PORTELA OLIVEIRA, Técnica de Administração Pública - A; e ÉZIO CORDEIRO DA SILVA, Técnico de Administração Pública - B; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de realizar, até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, o inventário físico dos bens patrimoniais deste Tribunal, em conformidade com o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 188, de 29-9-99, pag. 16.



**ESTAMOS DEVOLVENDO  
AO DISTRITO FEDERAL  
O QUE ESTAVA FALTANDO  
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:  
PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal

## UTILIDADE PÚBLICA

## ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

Secretaria de Comunicação Social  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **Processo:** 001-001.998/99; **Favorecido:** Fundação Universidade de Brasília; **Valor:** R\$ 63.295,14 (sesenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos); **Objeto:** prestação de serviços de treinamento de servidores desta Casa; **Fundamento Legal:** art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93; **Autorização da Despesa:** em 29/9/99, pelos ordenadores de despesas, Paulo Roberto Soares e Arlécio Alexandre Gazal; **Ratificação:** em 29/9/99, pelo Presidente da CLDF, Deputado Edimar Pireneus.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Cruzeiro, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 25 de outubro de 1999, às 14:30 horas no Salão de Múltiplas Funções do Centro Cultural Ruben Valentim situado na SRES Setor Escolar – Lote 10, para apreciação prévia e deliberação do interesse público de DESAFETAÇÃO de 18.416,59m<sup>2</sup> (dezoito mil quatrocentos e dezesseis vírgula cinquenta e nove metros quadrados) correspondentes as áreas dos 22 (vinte e dois) lotes constantes do projeto MDE/URB/NGB 101/98, todas as áreas públicas de uso comum do povo, destinadas à criação de lotes para uso comercial de Bens e de Serviços, denominado Projeto de Urbanismo da AVENIDA COMERCIAL DO CRUZEIRO, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 6/99

**PROCESSO Nº 148.000.435/99**  
**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina fotocopidora, marca Xerox, modelo X-5021, pertencente a Administração do Riacho Fundo.  
A CPL toma público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas do convite supra mencionado, julgou vencedora do certame a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda.

JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/99

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de auditoria na base de dados oficial da folha de pagamento dos servidores do Governo do Distrito Federal.  
**Proc./Inter.:** 030.004.487/99 - Secretaria de Administração

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:

**Empresa Habilitada:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

**Empresas Inabilitadas:** BDO DIRECTA AUDITORES SC por descumprir ao item 3.9 do edital (a certidão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo não está autenticada), e por descumprir ao item 3.7.2 alínea "c" do edital (os atestados de capacidade técnica estão em desacordo com o objeto da licitação); TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUD. IND, por descumprir ao item 3.7.3 alínea "c" (o último balanço oficial datado de 31/12/98; apresenta patrimônio líquido inferior ao exigido no edital)

Brasília, 31 de setembro de 1999.  
WAITER FARIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE INERMEDIÁRIO DE SAÚDE  
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 17, de 29 de julho de 1999, publicado no DODF nº 146, de 30/07/99, comunica que:

1 Ficam convocados todos os candidatos inscritos no Concurso Público para o Cargo de Assistente Intermidiário de Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a Prova Escrita Objetiva, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 17/10/99  
ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h  
INÍCIO DA PROVA: 14h  
DURAÇÃO DA PROVA: 3 horas  
1.1 – OPÇÃO 01 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| INSCRIÇÃO          | LOCAL                                                                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 02863-0 | Centro Educacional LEONARDO DA VINCI<br>SGAN-914 - cj "I" – Asa Norte - Brasília/DF                                  |
| 02864- 9 a 09333-5 | Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB SEPN 707/907 Campus<br>Universitário do CEUB – Asa Norte - Brasília/DF |
| 09334-3 a 12324- 2 | Faculdades Integradas UPIS<br>SEPS – EQ 712/912 – Módulo A - Asa Sul - Brasília                                      |

1.2. OPÇÃO 02 – TECNICO EM LABORATORIO – PATOLOGIA CLINICA

| INSCRIÇÃO           | LOCAL                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 00950- 4 | Centro Educacional OBJETIVO<br>SGAS Quadra 913 Lote 54/55 - Asa Sul<br>Brasília/DF |

1.3. OPÇÃO 03 – TECNICO EM LABORATORIO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

| INSCRIÇÃO           | LOCAL                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 00124- 4 | Centro Educacional OBJETIVO<br>SGAS Quadra 913 Lote 54/55 - Asa Sul<br>Brasília/DF |

1.4. OPÇÃO 04 – TECNICO EM RADIOLOGIA

| INSCRIÇÃO          | LOCAL                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 00231-3 | Centro Educacional OBJETIVO<br>SGAS Quadra 913 Lote 54/55 - Asa Sul<br>Brasília/DF |

1.5. OPÇÃO 05 – AGENTE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR - NUTRIÇÃO

| INSCRIÇÃO          | LOCAL                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 00329-8 | Centro Educacional OBJETIVO<br>SGAS Quadra 913 Lote 54/55 - Asa Sul<br>Brasília/DF |

1.6. OPÇÃO 06 – AGENTE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR - SERVIÇO SOCIAL

| INSCRIÇÃO          | LOCAL                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001- 9 a 02465-1 | Centro Educacional OBJETIVO<br>SGAS Quadra 913 Lote 54/55 - Asa Sul<br>Brasília/DF |

1.7 - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA QUE SOLICITARAM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

| OPÇÃO | INSCRIÇÃO                                             | LOCAL                                                                                             |
|-------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | 02176-8, 03233-6, 04037-1, 04711-2, 10018-8 e 10438-8 | Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR<br>SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF |
| 02    | 00511-8 e 00950-4                                     |                                                                                                   |
| 04    | 00149-0 e 00199-6                                     |                                                                                                   |
| 06    | 00099-0, 00657-2, 01035-9, 01144-4 e 02382-5.         |                                                                                                   |

1.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munido do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial e original de identidade.

1.9 Somente serão considerados como documento oficial de identidade, para efeito deste concurso, se em perfeito estado de conservação, sem um dos quais o candidato será impedido de realizar a prova: Carteira de Identidade Civil, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Identidade Militar, expedida por entidades militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento oficial de identificação.

- 1.10 Não será aceita fotocópia de documento oficial de identidade, ainda que autenticada.
2. Em caso de perda ou extravio de documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentá-la no dia da prova.
3. Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início da mesma.
4. O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao concurso que serão veiculadas no DODF.
6. Não haverá segunda chamada para a prova seja qual for o motivo da ausência do candidato.
7. O não-comparecimento do candidato à prova acarretará sua eliminação do concurso.
8. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que, durante a realização da prova:
- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;
- b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- c) portar-se de forma inadequada com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes, e
- d) retirar-se do recinto de aplicação da prova sem a devida autorização.
9. O gabarito oficial da prova encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 19/10/99 a partir das 15 horas.
- 9.1 Em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR nos dias 20, 21 e 22/10/99, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17horas.

ELIZABET GARCIA CAMPOS  
Superintendente



## SECRETARIA DE FAZENDA

## CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 39/99

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material para cinematografia, fotografia, radiologia, radiofonia e telecomunicação e Material para instalação elétrica e iluminação; Abertura: 11/10/99 às 09:00 horas; Grupos: 15.01, 15.03, 15.05, 15.06 e 16.02,. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 08/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas. Brasília, 28 de setembro de 1999.

Brasília 28 de setembro de 1999

## CONVITE Nº 40/99

Objeto: Aquisição de Material Permanente: Aparelhos e utensílios do tipo doméstico e Equipamentos e utensílios para acondicionamento e embalagem; Abertura: 11/10/99 às 16:00 horas; Grupos: 54.01, 54.02 e 73.01. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 08/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

## CONVITE Nº 41/99

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material para sinalização, identificação e segurança; Abertura: 13/10/99 às 14:30 horas; Grupos: 18.01, 18.03, 18.04 e 18.05. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 11/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

## CONVITE Nº 43/99

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material de Desenho - Aquisição de Material Permanente: Utensílios para Escritório; Abertura: 08/10/99 às 15:00 horas; Grupos: 24.01 e 70.01. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 07/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

## CONVITE Nº 44/99

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Utensílios de Copa e Cozinha; Abertura: 08/10/99 às 09:00 horas; Grupos: 22.01. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 07/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
de Serviços e Materiais

## BANCO DE BRASÍLIA S.A.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/99

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 006/99 sofrerá alteração nas especificações dos serviços. Em consequência fica cancelada a data de realização da licitação marcada para o dia 05.10.99. A nova data será definida pela Comissão quando da publicação das alterações a serem efetuadas.

## A COMISSÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de manutenção dos elevadores do Edifício Brasília com a empresa ELEVADORES ATLAS S/A, pelo valor de R\$ 22.682,79 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), por um período de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação em 28/09/99. Processo nº 291/99.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
p/Gerência de Compras e Contratos

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 22/99

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 022/99. Empresa vencedora: MZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Os autos do processo 041.000.242/99 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, nos dias de atendimento bancário.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 21/99

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 021/99. Empresa vencedora: AFFAIR SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Os autos do processo 041.000.0166/99 encontram-se com vista franqueada, no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília-DF.

## A COMISSÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/99

A Comissão Permanente de Licitação - FEDF, comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 09/99 será divulgado dia 04 de outubro de 1999 às 10:00 horas na sala 220 do prédio Sede/FEDF, localizado no SGAN Q 607, Projecção D ; e a partir deste horário o mesmo encontra-se afixado no quadro de avisos desta CPL..

Brasília, 30 de setembro de 1999  
ACHILLES DE SANTANA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL Nº 27, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

## ( CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA MÉDICO )

Ficam os candidatos selecionados mediante processo seletivo simplificado, de Médico, conforme Editais Normativos nº 05/99, publicado no DODF nº 060, de 29.03.99 e nº 010/99, publicado no DODF nº 120 de 24.06.99 e Editais de Resultado Final Nº 08/99-FHDF, publicado no DODF Nº 102 de 28.05.99 e 013/99, publicado no DODF nº 145 de 29.07.99, respectivamente, convocados a comparecerem à SRM/DP/FHDF, Edif. Pioneiras Sociais, 7º andar, no dia e horário abaixo discriminado, para tratar de assuntos relativos a sua contratação, nos termos da Lei nº 1.169, de 24.06.96, alterada pela Lei nº 1.448, de 30 de maio de 1997.

Dia 04.10.99 das 08 às 12h (Psiquiatria).

Ulysses Rodrigues de Castro, 10º.

Dia 04.10.99 das 08 às 12h (Cirurgia Geral).

Ruterson Vieira Teixeira de Freitas, 21º; Milton Cesar de Oliveira, 22º.

Dia 04.10.99 das 08 às 12h (Fisiatria).

Helenice Alves Teixeira Gonçalves, 1º; Lúcia Maria Gonçalves Macedo, 2º, Lillian Andrade Abrahão, 3º.

Dia 04.10.99 das 08 às 12h (Terapia Intensiva-Infantil).

Cira Ferreira Antunes Costa, 1º; Luciana Maria de Oliveira J. Vilela, 2º.

JOFRAN FREJAT  
Presidente

## EDITAL Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova escrita, conforme o Edital Normativo nº 011/99-FHDF, para a realização da prova prática oral, nos dias, locais e horários determinados

## ESPECIALIDADE - ONCOLOGIA CLÍNICA

DIA: 4-10-99

LOCAL: UNIDADE DE ONCOLOGIA - AMBULATÓRIO - TÉRREO - HBDF

HORÁRIO: 11:00 h

INSCRIÇÕES: TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA.

## ESPECIALIDADE - MEDICINA DO TRABALHO

DIA: 5-10-99

LOCAL: NVST - DESAT - 912/913 SUL

HORÁRIO: 08:00h

INSCRIÇÕES: TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA.

## ESPECIALIDADE - REUMATOLOGIA

DIA: 5-10-99

LOCAL: AUDITÓRIO - 9º ANDAR - HBDF

HORÁRIO: 8:00 h

INSCRIÇÕES: TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA.



ESPECIALIDADE - NEFROLOGIA  
DIA:13-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE NEFROLOGIA – 11º ANDAR - HBDF  
HORÁRIO:14:00 h  
INSCRIÇÕES:308, 401 e 448.

ESPECIALIDADE - NEFROLOGIA  
DIA:14-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE NEFROLOGIA – 11º ANDAR - HBDF  
HORÁRIO:8:00 h  
INSCRIÇÕES:554, 567 e 626.

ESPECIALIDADE - NEFROLOGIA  
DIA:15-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE NEFROLOGIA – 11º ANDAR - HBDF  
HORÁRIO:14:00 h  
INSCRIÇÕES:710, 739 e 831.

ESPECIALIDADE – PATOLOGIA CLÍNICA  
DIA:6-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE PATOLOGIA CLÍNICA – TÉRREO - HBDF  
HORÁRIO:8:00 h  
INSCRIÇÕES:198,274, 431 e 598.

ESPECIALIDADE - PATOLOGIA CLÍNICA  
DIA:6-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE PATOLOGIA CLÍNICA – TÉRREO - HBDF  
HORÁRIO:14:00h  
INSCRIÇÕES:599, 744, 1046 e 1067.

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA  
DIA:4-10-99  
LOCAL:ENFERMARIA DA CARDIOLOGIA - HBDF  
HORÁRIO:08:00 h  
INSCRIÇÕES:10, 24, 38, 78, 79 e 114.

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA  
DIA:5-10-99  
LOCAL:ENFERMARIA DA CARDIOLOGIA - HBDF  
HORÁRIO:08:00 h  
INSCRIÇÕES:147, 188, 199, 215, 268 e 340

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA  
DIA:6-10-99  
LOCAL:ENFERMARIA DA CARDIOLOGIA - HBDF  
HORÁRIO:08:00 h  
INSCRIÇÕES:558, 589, 647, 648, 674 e 794.

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA  
DIA:7-10-99  
LOCAL:ENFERMARIA DA CARDIOLOGIA - HBDF  
HORÁRIO:08:00 h  
INSCRIÇÕES:797, 856, 1017 e 1065.

ESPECIALIDADE - CITOLOGIA  
DIA:8-10-99  
LOCAL:ANATOMIA PATOLÓGICA – HRAN - SUBSOLO  
HORÁRIO:14:00H  
INSCRIÇÕES:TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADE - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL  
DIA:5-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - HMIB  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:60, 73, 149, 154, 158, 163, 217, 239, 252, 272, 275, 290; 295, 301, 316, 321, 327, 422, 473 e 537.

ESPECIALIDADE – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL  
DIA:5-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - HMIB  
HORÁRIO:14:00h  
INSCRIÇÕES:548, 556, 569, 573, 629, 645, 650, 732, 773, 792, 813, 814, 817, 821, 949, 1010, 1022, 1077, 1132 e 1195.

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA  
DIA:6-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - HBDF  
HORÁRIO:8:30h  
INSCRIÇÕES:TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADE - PNEUMOLOGIA  
DIA:5-10-99  
LOCAL:UNIDADE DE PNEUMOLOGIA – 8º ANDAR - HBDF  
HORÁRIO:8:00 h  
INSCRIÇÕES:TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA  
DIA:4-10-99  
LOCAL:5º ANDAR – CHEFIA DE CLÍNICA MÉDICA - HRAN  
HORÁRIO:14:30h  
INSCRIÇÕES:28, 43, 52, 63, 88, 151, 155, 178, 190, 234, 241, 248, 259, 260, 279, 281, 302, 305,348, 357, 358, 359, 366, 378, 379, 385, 390, 404, 432 e 435.

ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA  
DIA:5-10-99  
LOCAL: 5º ANDAR – CHEFIA DE CLÍNICA MÉDICA - HRAN  
HORÁRIO:14:30h  
INSCRIÇÕES:454, 460, 475, 487, 494, 500, 501, 503, 524, 530, 535, 545, 565, 595, 615, 627, 644, 651, 669, 684, 719, 738, 743, 750, 778, 787, 793, 800, 808 e 811.

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA  
DIA:6-10-99  
LOCAL: 5º ANDAR – CHEFIA DE CLÍNICA MÉDICA - HRAN  
HORÁRIO:14:30h  
INSCRIÇÕES: 815, 818, 838, 872, 887, 893, 898, 905, 956, 958, 977, 1006, 1029, 1048, 1053, 1054, 1055, 1081, 1101, 1107, 1112, 1136, 1145, 1153, 1162, 1179, 1191 e 1197.

ESPECIALIDADE - PSIQUIATRIA  
DIA:04-10-99  
LOCAL:AUDITÓRIO - HSVP  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:2 e 16

ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA  
DIA:05-10-99  
LOCAL:AUDITÓRIO - HSVP  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:64, 213 e 253

ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA  
DIA:06-10-99  
LOCAL:AUDITÓRIO - HSVP  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:333, 799 e 953

ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA  
DIA:07-10-99  
LOCAL:AUDITÓRIO - HSVP  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:975, 983 e 1036

ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA  
DIA:08-10-99  
LOCAL:AUDITÓRIO - HSVP  
HORÁRIO:08:00h  
INSCRIÇÕES:1037, 1152 e 1228.

JOFRAN FREJAT

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 218/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 218/99, Proc. 061005165/99, que após a análise da documentação relativa a primeira fase da licitação, decidiu habilitar as firmas participantes descritas a seguir: 01-NETWAY DATACOM COM. DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA e 02-RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA.

Brasília, 30 de Setembro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 011/99 - PROC. 061.000964/99  
Vencedora/Item  
BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 01  
CONVITES

EDITAL Nº 329/99 - PROC. 061.006531/99  
Vencedora/Item  
FRESENIUS LABORATÓRIOS LTDA - 01  
Obs: Item revogado - 02

EDITAL Nº 330/99 - PROC. 061.006530/99  
Vencedoras/Itens  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 01,02  
SANVAL COM. E IND. LTDA - 03

Desclassificada/Item  
CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA - 03  
EDITAL Nº 396/99 - PROC. 061.007981/99

Vencedoras/Itens  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA – 01  
HIPOLABOR FARM. LTDA – 02

Desclassificadas/Itens  
GREENPHARMA QUIM. E FARM. LTDA – 01,02  
LABORATÓRIO NEO-QUÍMICA COM. E IND. LTDA – 01  
MEDICOR PRODS. MED. HOSP. LTDA – 01,02  
EDITAL Nº 402/99 - PROC. 061.008257/99

Vencedoras/Itens  
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND.LTDA – 01,02  
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA – 03  
EDITAL Nº 403/99 - PROC. 061.007952/99

Vencedora/Item  
LAB. NEO QUÍMICO COM. E IND. LTDA - 01  
OBS: Fica sugerido a revogação dos itens 02,03,04  
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 194/99 – 061006019/99  
Firma classificada: Item 01  
RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA – Índice Técnico: 1,00  
Firma desclassificada: Item 01  
ADLER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, desclassificada com base no Capítulo VII, item 7.1, alínea "d" do Edital.

Brasília, 30 de Setembro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão



## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 6/99

**ABERTURA: DIA 14 / 10 / 99 - ÀS 15:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES.**

**LOCAL:** SEPN 515, BLOCO "A", LOTE N.º 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).

Cópias do presente Convite, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, mediante recibo de depósito no valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) na **Conta Corrente: 050-835.104-9 do BRB.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

**ABERTURA: DIA 20 / 10 / 99 - ÀS 15:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa especializada para fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.**

**LOCAL:** SEPN 515, BLOCO "A", LOTE N.º 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).

Cópias do presente Edital, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante recibo de depósito de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos) na **Conta Corrente 050-835.104-9 do BRB.**

Brasília, 29 de setembro de 1999  
JOSÉ SOARES DE SOUSA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 092.003702/99. ASS.: 30/09/99. PARTES: CAESB X CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de receita de Notas Fiscais/Faturas de Água, Esgotos e Serviços emitidas pela CAESB, e autorizo celebração de contrato com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL. VALOR: R\$ 0,30 (trinta centavos), por documento recebido na modalidade de débito em conta corrente, e de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), por documento recebido via guichês, revendedores lotéricos, atendimento virtual via Auto-Atendimento, Home/Office e Internet Banking e R\$ 0,70 (setenta centavos), por documento recebido via guichês das agências com valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais). AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/99

PROCESSO N.º 113.028.270/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STEEL ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Reforma da passarela na DF-003 (EPIA), em frente ao CEASA - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite n.º 041/99. - VIGÊNCIA: 31.12.99 - VALOR: R\$ 54.437,78 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) - DATA DA ASSINATURA: 29.09.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: GUSTAVO DE FARIA FRANCO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/99

Tornamos público o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços supracitada. Ficam habilitadas todas as empresas participantes do certame, e marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 13.10.99 às 9:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE MULTAS CANCELADAS COM DIREITO A RESSARCIMENTO  
(Lei nº 1.909/98)

| Nº | INTERESSADO                 | AUTO DE INFRAÇÃO Nº                       | PROCESSO     | PLACA       | OBS |
|----|-----------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------|-----|
| 01 | ALVARO PEREIRA DA S. JÚNIOR | N000079139                                | 113016302/99 | JEU-4544/DF | *   |
| 02 | ANA MARIA PIGNATON          | N000047842                                | 113016111/99 | GKU-3790/DF | *   |
| 03 | ANTÔNIO CESÁRIO MOREIRA     | N000086861,<br>N000113032 e<br>N000130253 | 113016831/99 | JJJ-0090/DF | *   |

|    |                                                |                                                                         |              |             |   |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|---|
| 04 | ANTÔNIO LUCIO MACHADO BRAGA                    | X000000410,<br>N000049429,<br>X000003213,<br>X000023354 e<br>X000078242 | 113004795/98 | VA-1616/DF  | * |
| 05 | ANTÔNIO MORIMOTO JÚNIOR                        | X000162073                                                              | 113016255/99 | JJD-2669/DF | * |
| 06 | ARISTEU GONÇALVES DE MELO                      | N000102516                                                              | 113016149/99 | JJD-1349/DF | * |
| 07 | AUGUSTO FREIRE DE SOUSA                        | N000110474                                                              | 113016233/99 | JEA-4052/DF | * |
| 08 | BCN LEASING ARR MERCANTIL S/A                  | N000088583                                                              | 113016570/99 | JEN-9340/DF | * |
| 09 | BCN LEASING ARR MERCANTIL S/A                  | N000032246                                                              | 113016569/99 | JEA-0396/DF | * |
| 10 | CARLOS HENRIQUE R. MATTOS                      | X000099683                                                              | 113016256/99 | JDQ-7998/DF | * |
| 11 | CELIO HELENO DO COUTO                          | N000108337                                                              | 113007704/98 | JDY-6815/DF | * |
| 12 | CIA ITAÚ LEASING ARR MERCANTIL ROD. UNIÃO LTDA | X000085403                                                              | 113016578/99 | JJM-2631/DF | * |
| 13 | CILDÉA NASCIMENTO L. ROMERO                    | X000173249                                                              | 113016224/99 | JDV-6076/DF | * |
| 14 | CIM. CONSTRUTORA E INC. MORADIA LTDA           | X000175975                                                              | 113016432/99 | JDW-8192/DF | * |
| 15 | CLILSON JEAN DE SOUZA                          | X000095476                                                              | 113016071/99 | JEY-0316/DF | * |
| 16 | DOUGLAS HECHT                                  | X000012877                                                              | 113016595/99 | JEB-0771/DF | * |
| 17 | EDNAIR FERREIRA DE QUEIROZ                     | N000091739                                                              | 113016488/99 | JJX-5241/DF | * |
| 18 | EGUIMO PADIAL SABARAENSE                       | X000085061,<br>X000075769,<br>X000079497 e<br>X000106208                | 113016225/99 | BE-1389/DF  | * |
| 19 | ESTECTA ESC. TEC. DE ARQUITETURA LTDA          | X000038349                                                              | 113016277/99 | JHL-1944/DF | * |
| 20 | GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA                    | X000169924                                                              | 113016539/99 | JDT-9563/DF | * |
| 21 | INÁCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA                 | X000070451                                                              | 113016272/99 | JET-8517/DF | * |
| 22 | IVONILDO ALCIDES LEITE DOS SANTOS              | X000167450 e<br>X000165057                                              | 113016936/99 | JFB-1660/DF | * |
| 23 | JACAREZINHO DIST. DE BEBIDAS LTDA              | N000060599                                                              | 113016584/99 | ON-7967/DF  | * |
| 24 | JACAREZINHO DIST. DE BEBIDAS LTDA              | N000083322                                                              | 113016583/99 | JJC-3137/DF | * |
| 25 | JACAREZINHO DIST. DE BEBIDAS LTDA              | N000121999                                                              | 113016582/99 | JJA-5985/DF | * |
| 26 | JACAREZINHO DIST. DE BEBIDAS LTDA              | N000096064                                                              | 113016580/99 | JJD-8087/DF | * |
| 27 | JACAREZINHO DIST. DE BEBIDAS LTDA              | N000059729                                                              | 113016579/99 | JJD-1525/DF | * |
| 28 | JORGE DA PAZ SILVA                             | N000103193                                                              | 113016375/99 | JEP-6361/DF | * |
| 29 | JORGE VIEIRA DA SILVA                          | X000177397                                                              | 113016295/99 | KBW-8639/DF | * |
| 30 | JOSÉ DIVINO DA SILVA                           | N000082732                                                              | 113017145/99 | JEX-9937/DF | * |
| 31 | JOSÉ VIEIRA JÚNIOR                             | N000101743                                                              | 113016833/99 | JEO-8846/DF | * |
| 32 | KLEBER SCHWARTZ CRUZ                           | X000113482                                                              | 113016747/99 | HQU-0127/DF | * |
| 33 | LEDA MARIA C. F. DE CARVALHO                   | N000055890                                                              | 113016955/99 | JEF-1703/DF | * |
| 34 | LUIZ ANTÔNIO COSTA                             | X000061041                                                              | 113016313/99 | JDQ-6747/DF | * |
| 35 | LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO                 | X000106691                                                              | 113016957/99 | BW-8417/DF  | * |
| 36 | MANOEL MOREIRA DA SILVA                        | N000130761                                                              | 113016529/99 | JEZ-7392/DF | * |
| 37 | MARCELINO KIKUHARU SATO                        | N000132523                                                              | 113016861/99 | JDY-1726/DF | * |
| 38 | MARCELO MORAIS MARTINS                         | X000181911                                                              | 113016562/99 | CCZ-8064/DF | * |
| 39 | MARIA AMÉLIA O. RODRIGUES                      | N000004042                                                              | 113016803/99 | JDY-9529/DF | * |
| 40 | MARIA EULINDA MARTINS ANDRADE                  | N000032292 e<br>N000062815                                              | 113007693/99 | JDT-2339/DF | * |
| 41 | MATEUS NASCENTES DA CUNHA                      | X000092251                                                              | 113007516/99 | JDP-6550/DF | * |
| 42 | MILTON ANUNCIACÃO GOMES                        | N000145420                                                              | 113016303/99 | JGG-5588/DF | * |
| 43 | OREMA MACHADO DE MORAES                        | X000035349,<br>X000116669,<br>X000117325 e<br>X000117720                | 113016054/99 | JEJ-0697/DF | * |
| 44 | OSMAR CARLOS PINTO                             | X000177927                                                              | 113016127/99 | JDR-1126/DF | * |
| 45 | OZEAS LUCAS DE OLIVEIRA                        | X000166372                                                              | 113016231/99 | JFH-5684/DF | * |
| 46 | PAULO DE GOES ANDRADE                          | X000186359 e<br>N000147822                                              | 113016383/99 | JEE-9282/DF | * |
| 47 | PINGUIM TRANSPORTE ROD. LTDA                   | N000102746                                                              | 113016577/99 | JJD-8097/DF | * |
| 48 | REGINA C. AGUIEIRO CAETANO                     | N000104526                                                              | 113016757/99 | JJA-1197/DF | * |
| 49 | RITA DE JESUS FERREIRA DE MENEZES              | X000103836 e<br>N000064804                                              | 113007232/99 | JEN-9947/DF | * |
| 50 | RONALDO V. DA SILVA                            | N000007616                                                              | 113016310/99 | BS-8887/DF  | * |
| 51 | ROSALVO MARTINS E SILVA                        | X000050347                                                              | 113008106/99 | JDY-5476/DF | * |
| 52 | RUY SERRA CERVEIRA                             | X000107491 e<br>N000059048                                              | 113016535/99 | JEB-5433/DF | * |
| 53 | SEBASTIÃO ARAÚJO DE ALENCAR                    | N000075319                                                              | 113016343/99 | JJX-7443/DF | * |
| 54 | SEVERINO XAVIER                                | N000077590 e<br>N000103876                                              | 113016499/99 | JDY-3730/DF | * |
| 55 | SHEILA DA COSTA OLIVEIRA                       | X000108694,<br>X000009692,<br>X000145946 e<br>X000168073                | 113016278/99 | JEB-8491/DF | * |
| 56 | SILCO ENGENHARIA LTDA                          | X000115879                                                              | 113016257/99 | IDU-0451/DF | * |
| 57 | TRANSPORT. SOBERANA LTDA                       | N000112659                                                              | 113016571/99 | JEP-4293/DF | * |
| 58 | VALÉRIA ROGÉRIA S. ADELINO                     | N000121270                                                              | 113016787/99 | JEF-7083/DF | * |
| 59 | WASHINGTON LUIZ R. DA SILVA                    | N000125825                                                              | 113016599/99 | KAW-8532/DF | * |

\* Os interessados poderão retirar seus respectivos documentos de crédito na Tesouraria do DER/DF, no horário normal de expediente, mediante apresentação de Identidade e CPF.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISOS DE ADIAMENTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 29/99

Objeto:DF-003 Construção de vias de acesso ao viaduto Eixo Monumental/Rodoferroviária



TOMADA DE PREÇOS Nº 60/99

Objeto: DF-003 – Viaduto Eixo Monumental/Rodoferroviária.  
Comunicamos aos interessados que está adiada **"SINE DIE"** a abertura das licitações acima.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
p/Divisão de Material e Serviços

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 662; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: FLEURI GOMES CORREIA, CPF/MF nº 121.457.851-91, Cédula de Identidade nº 002.311 SSP/DF, CNH nº 00187180964, categoria “D”; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut, pelo DMTU, Leonardo de Faria e Silva, pelo Permissionário, FLEURI GOMES CORREIA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 051, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca MIS/CAMIONETA, tipo VW/KOMBI, ano de fabricação 97/98, chassi nº 9BWZZZ237VP047554; TESTEMUNHAS: Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF; Claudete M.ª C. de Sousa, CPF/MF nº 701.713.431-15, Cédula de Identidade nº 1.912.106 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 663; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: JOSÉ MARIA RODRIGUES LOIOLA, CPF/MF nº 144.801.581-20, Cédula de Identidade nº 394.253 SSP/DF, CNH nº 00284360801 DETRAN-DF, categoria “D”; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut , pelo DMTU, Leonardo de Faria e Silva, pelo Permissionário, JOSÉ MARIA RODRIGUES LOIOLA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 084, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB 180D, tipo PAS/MICROONIBUS, ano de fabricação 95/96, chassi nº VSA631374S3201844; TESTEMUNHAS: Claudete M.ª C. de Sousa, CPF/MF nº 701.713.431-15, Cédula de Identidade nº 1.912.106 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, avisa aos interessados e a quem possa interessar que a Concorrência n.º 002/99 - CPL/TCB (contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de fornecimento de VALES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO), teve sua abertura adiada para às 09h 30min do dia 4 de novembro de 1999. As empresas que já obtiveram cópia do edital da licitação em referência deverão comparecer na Sala da Seção de Compras - SECOM - TCB, situada no SGON. Q. 06 Bloco "A" - Lote Único - Brasília - Distrito Federal, em horário comercial, para substituição do mesmo, face às alterações introduzidas no reportado edital.

Brasília, 29 de setembro de 1999  
MARIA CÉLIA DE CASTRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 075/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Elizabeth Tokie Takahashi. Processo nº 073.003.080/94. Vigência: a partir da data da assinatura até 19/10/2039. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 325/89, do lote nº 76 da Colônia Agrícola Samambaia. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 076/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Hélio da Paixão Correia. Processo nº 073.000.909/89. Vigência: a partir da data da assinatura até 29/09/2049. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 402/69, do lote nº 105/5 do Núcleo Rural Rio Preto. **TERMO ADITIVO Nº 225/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e União de Festas - Comércio e representações Ltda. Processo nº 073.005.753/91. Vigência: de 24/10/94 a 24/10/2044. Objeto adequar o Contrato de Arrendamento nº 079/94, do lote nº 71 da Colônia Agrícola Vicente Pires, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 226/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e José Rodrigues de Carvalho. Processo nº 004.938/69. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de Arrendamento nº 043/73, do lote nº 64 da Colônia Agrícola Ponte Alta. **TERMO ADITIVO Nº 227/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Cyro Barreira Furtado. Processo nº 452.284/79. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de Arrendamento nº 174/79, do lote nº 66 do Núcleo Rural Taquara. **TERMO ADITIVO Nº 228/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Pedro Felix da C. Lacerda. Processo nº 453.049/80. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de Arrendamento nº 137/80, do lote nº 78 do Núcleo Rural Taquara.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
SETEMBRO/99

O Serviço de Orçamento e Finanças da DAG/Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços realizados no mês de setembro de 1999.

| INEXIGÍVEL |                    |        |         |                      |                   |        |
|------------|--------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|--------|
| NE         | Bens e/ou serviços | Quant. | unidade | Preço Unitario (R\$) | Preço Total (R\$) | Credor |

|          |                               |      |         |          |          |                       |
|----------|-------------------------------|------|---------|----------|----------|-----------------------|
| 215      | Serviços telefônicos          | 1    | unidade | 3.000,00 | 3.000,00 | Telebrasil            |
| 216      | Serviços telefônicos          | 1    | unidade | 1.000,00 | 1.000,00 | Telebrasil cel.       |
| 217      | Aquisição de vales-transporte | 2334 | unidade | 1,50     | 3.501,00 | BRB-Banco de Brasília |
|          | -                             | 378  |         | 1,30     | 491,40   |                       |
|          | -                             | 644  |         | 1,20     | 772,80   |                       |
| 218      | Aquisição de vales-transporte | -    | unidade | 1,35     | 113,40   | Viação Anapolina Ltda |
|          | -                             | 84   |         | 1,45     | 121,80   |                       |
|          | -                             | 84   |         | 1,70     | 142,80   |                       |
|          | -                             | 84   |         | -        | -        |                       |
| TOTAL    |                               |      |         |          | 9.143,20 | -                     |
| DISPENSA |                               |      |         |          |          |                       |
| 214      | Confecção de formulários      | 660  | unidade | 2,64     | 1746,45  | Êxito gráfica         |
| 222      | Reforço a 99NE00021-carimbos  | -    | unidade | 300,00   | 300,00   | HLB-carimbos-         |
| 230      | Passagem aérea                | 1    | unidade | 1014,57  | 1014,57  | Varig S/A             |
| 230      | Aquisição de software         | 1    | unidade | 350,90   | 350,00   | Alimentos Ltda        |
| TOTAL    |                               |      |         |          | 3.411,02 | -                     |
| CONVITE  |                               |      |         |          |          |                       |
|          |                               |      |         |          |          |                       |
| TOTAL    |                               |      |         |          |          |                       |

|               |                                                                |   |         |            |            |                                |
|---------------|----------------------------------------------------------------|---|---------|------------|------------|--------------------------------|
| NÃO APLICÁVEL |                                                                |   |         |            |            |                                |
| 220           | Ressarcimento de salários                                      | 1 | unidade | 7.285,21   | 7.285,71   | BRB-Banco de Brasília          |
| 223           | Auxílio creche FI. Normal set/99                               | 1 | unidade | 1.914,25   | 1.914,25   | Alvino F. de Oliveira e Outros |
| 224           | FI. Normal-set/99 Pessoal Civil Gratificação por Enc. Gabinete | 1 |         | 4.581,15   | 4.581,15   | Alvino F. de Oliveira e Outros |
| 225           | FI. Normal set/99 Venc.-e vantagens fixas                      | 1 | unidade | 116.653,72 | 116.653,72 | Alvino F. de Oliveira e Outros |
| 226           | INSS                                                           | 1 | unidade | 11.618,77  | 11.618,77  | INSS                           |
| TOTAL         |                                                                |   |         |            | 142.053,60 |                                |
| TOTAL GERAL   |                                                                |   |         |            | 154.607,82 |                                |

EDUIRSON ALVES DUARTE  
Chefe

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 088/99. Celebrado em 18/05/99. CONTRATANTE: Adevaldo Sampaio Fros. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 103, N.R. Santos Dumont. DATA: 08/06/99. DISTÂNCIA: 43Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 09:00 horas. VALOR: R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 084/99. Celebrado em 17/05/99. CONTRATANTE: Aguinaldo Lelis. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 06, C.A. Estanislau - DF. DATA: 09/06/99. DISTÂNCIA: 58Km do DEMA. PRAZO: 09 dias. SERVIÇOS: Limpeza, Reparo de Estrada e Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora e Pá-Carregadeira - 03:00, 04:00, 05:00 e 01:30 horas. VALOR: R\$ 471,00 (Quatrocentos e setenta e um reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 085/99. Celebrado em 17/05/99. CONTRATANTE: Igor Soares Lelis. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 119, N.R. Rio Preto - DF. DATA: 09/06/99. DISTÂNCIA: 80Km do DEMA. PRAZO: 15 dias. SERVIÇOS: Revertimento Primário, Recuperação de Estrada, Extração de Calcário e Construção de Bolsão. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Trator de Esteira - 05:00, 02:00, 16:00, 15:00 e 10:00 horas. VALOR: R\$ 1.536,65 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 098/99. Celebrado em 21/05/99. CONTRATANTE: Edis Oliveira Silva. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Rego D'agua, Padre Bernardo - GO. DATA: 17/06/99. DISTÂNCIA: 100Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 100:00 e 100:00 horas. VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 002/99 AO CONTRATO Nº 013/99. Celebrado em 16/04/99. CONTRATANTE: José da Silva Garrote. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Buriti-Vermelho, N.R. Jardim - DF. DATA: 12/04/99. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. SERVIÇOS: Drenagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 05:00 horas. VALOR: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 108/99. Celebrado em 02/06/99. CONTRATANTE: Luiz Roberto Moraes Martins. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Xangrilá DF 190 km 09, Lage Gibóia - DF. DATA: 29/06/99. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. SERVIÇOS: Aração e Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Arado - 30:00, 30:00 20: e 20:00 horas. VALOR: R\$ 881,00 (Oitencentos e oitenta e um reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 119/99. Celebrado em 16/06/99. CONTRATANTE: Yossihiko Horino. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 32, Itapeti, N.R. Jardim - DF. DATA: 08/07/99. DISTÂNCIA: 100Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. SERVIÇOS: Reparo de Dreno e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Retro - 15:00 e 30:00 horas. VALOR: R\$ 855,00 (Oitencentos e cinquenta e cinco reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 002/99 AO CONTRATO Nº 098/99. Celebrado em 21/05/99. CONTRATANTE: Edis Oliveira Silva. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Rego D'agua, Pé de Serra, Padre Bernardo - GO. DATA: 16/07/99. DISTÂNCIA: 100Km do DEMA. PRAZO: 22 dias. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Arado - 100:00 e 100:00 horas. VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 002/99 AO CONTRATO Nº 108/99. Celebrado em 02/06/99. CONTRATANTE: Luis Roberto Moraes Martins. LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Xangrilá, Lage Gibóia, Ceilândia - DF. DATA: 16/07/99. DISTÂNCIA: 65Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Espalhadeira de Calcário - 20:00 e 20:00 horas. VALOR: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 137/99. Celebrado em 06/07/99. CONTRATANTE: Nadir Luiz Pereira. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 95, Gleba 01, Brasília - DF. DATA: 20/07/99. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Pá-Carregadeira e Trator de Esteira - 15:00 e 03:00 horas. VALOR: R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais). FORO: Brasília-DF.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.349/99. Contrato nº 060/99. Contratantes: EMATER/DF e Vilmar de Oliveira Silva. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: 30/09/99 a 31/12/99. Valor : por tratar-se de produtor de baixa renda, estará isento do pagamento de taxa mensal de prestação de serviços. Data de Assinatura: 30/09/99. Signatários: p/ EMATER/DF – Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratante – Vilmar de Oliveira Silva.

PROCESSO Nº: 072.000.446/99. Contrato nº 079/99. Contratantes: EMATER/DF e Estância Leiteira Ponte Alta. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Vigência: 30/09/99 a 31/12/99. Valor : por tratar-se de produtor patronal, o Contratante deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 136,00, referente à prestação



de serviços. Data de Assinatura: 30/09/99. Signatários: p/ EMATER/DF – Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratante – Manuel Ribeiro Palhares.

PROCESSO Nº: 072.000.181/94. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 07/94. Contratantes: EMATER/DF e Telecomunicações de Brasília S/A. Objeto: acrescentar ao Contrato de Serviço Telefônico Público nº 07/94, a contratação de prestadora de serviços DDD automático, através do PABX virtual, para que a Contratante, utilizando o código 14 no encaminhamento das suas chamadas telefônicas de longa distância (interurbanas) destinadas para a Região II do Plano Geral de Outorgas obtenha a garantia de menor preço. Vigência: 17/08/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 17/08/99. Signatários: p/ EMATER/DF – Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratada – Dante Nardelli Júnior e Danilo Barros Nacif Júnior.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. PROCESSO: 310.437-STF. OBJETO: Cooperação mútua para realização de programa de prevenção e combate a incêndios e acidentes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 327.816,00 (trezentos e vinte sete mil, oitocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/08/99. ASSINAM: Pelo STF, José Geraldo de Lana Tôrres, na qualidade de Diretor Geral; pelo CBMDF, Benjamim Ferreira Bispo, na qualidade de Comandante Geral.

## DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

PROCESSO Nº 053 000 564/99 - CBMDF

Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, elétrico e iluminação do CBMDF.

A Comissão Permanente de Licitação convoca todas as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das propostas a realizar-se às dez horas do dia 1º de outubro de 1999, no local abaixo.

Local: Sala de Licitação - DAL/CBMDF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9146, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

MARCELO SOUZA ROCHA Maj. QOBM/Comb.  
Presidente da Comissão

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/99

Processo nº 053 000 540/99

Objeto: Serviços de Obras Gerais e a Pavimentação Asfáltica do Colégio D. Pedro II do CBMDF.

O Comandante Geral do CBMDF, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o item 9.2 do ato convocatório, informa com fulcro no inciso VI Art. 43 da Lei 8.666/93, a homologação e adjudicação da licitação em epígrafe da seguinte forma:

Métrica - Construções e Comércio, classificada em primeiro lugar no item nº 01 do Edital, no valor de R\$ 264.552,45 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) e a licitante Engenmaxi - Engenharia Ltda., classificada em primeiro lugar no item nº 02 do Edital, no valor de R\$ 112.299,00 (cento e doze mil duzentos e noventa e nove reais), referente ao objeto em epígrafe.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343-9147, Fax: 343-9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, terças e quintas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

MARCELO SOUZA ROCHA - Maj. QOBM/Comb.  
Presidente da Comissão

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 51/99

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL informa, de acordo com o artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que sagraram-se vencedoras na licitação acima, as seguintes empresas nos respectivos itens:

OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA

itens 107, 110, 111, 112, 116, 119, 121, 122, 123, 132, 133, 136 e 139;

NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA  
COMERCIAL IPL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

itens 94, 105, 128, 129, 130, 131 e 140;

MOVAP MÓVEIS LTDA

itens 108, 118, 125 e 144;

PAPELARIA IDEAL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

itens 39,49, 57 e 76;

CÁSSIA P. DA ANUNCIAÇÃO - ME

itens 106 e 124;

IND DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA

itens 120 e 127;

EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

itens 126 e 143;

INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

item 113;

DATA PRINT IND. COM. DE FITAS E PAPÉIS LTDA

item 114;

BERNARDO JOSÉ KOHLEN - ME

item 115;

RISQUEPEL IND E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME

item 117;

LABATE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

item 137;

SUPRIPEL COMERCIAL LTDA

item 138.

DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA

item 28;

Os itens 141 e 142 não foram cotados. Informa ainda que a empresa VANDRO HELAL CLIVER foi considerada inabilitada por Ter apresentado Certidão de Regularidade de Situação do FGTS com data vencida.

item 77.

CONVITE nº52/99

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres (regionais, nacionais e internacionais) e transportes de cargas, para a Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1999.

A CPL informa, de acordo com o artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que sagrou-se vencedora na licitação acima, a seguinte empresa no respectivos item:

MONEY TURISMO LTDA.

item 01.

Os itens 02 e 03 não foram cotados. Informa ainda que a proposta de preço da empresa CORONÁRIO TURISMO LTDA (item 01) foi desclassificada, por não atender o item 2.1 do Edital.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Presidente da CPL

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 234/98-DP/PMDF, de 26 NOV 98 publicado no DODF nº 226, de 27/NOV98 e em cumprimento a determinação judicial, resolve:

- 1) Tornar público que o candidato **OSMAN FELIPE MONTEIRO**, inscrição nº 05020766, realizou o Exame Médico, previsto para o referido concurso e foi considerado **INAPTO**;
- 2) Eliminar do concurso o candidato ora mencionado, conforme prescreve o subitem 8.6, do edital normativo acima citado.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº264/99-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., PROCESSO: 150.000585/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "LOURO, ALTO, PROCURA-SE", programado para os dias 01 e 02/10/99 às 21:00 horas, ficando designado o dia 30/09/99 a partir das 13:00 horas para montagem; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.510,04 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Sonorização, sendo: Super Porte, Médio porte Orquestra, e Grande Porte Orquestra, para atender eventos promocionais da Secretaria de Cultura do DF. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da documentação.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Licitantes Habilitadas: RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA e MAJESTIC SOM LUZ E AUDIOVISUAIS LTDA.

Licitante Inabilitada: INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
JOSÉ LUIZ COSTA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE ADIAMENTO CONCURSO Nº 1/99

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que o concurso em epígrafe, processo nº 102-160.877/99, objetivando a construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais na Vila Tecnológica do Distrito Federal, sito às Quadras Econômicas da EPTG - GUARÁ, através de tecnologia, métodos e processos construtivos inovadores, foi adiado para o dia 19 de novembro de 1999, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL do IDHAB-DF. Brasília-DF, 29 de setembro de 1999.

MILTÃO DIAS CORREIA  
Presidente da CPL



SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99

TERRACAP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, destinada a contratação de Garçons e copeiros. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento das propostas será realizado das 15h:00m às 15h:15 m, (quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 18 de outubro de 1999, no Auditório Engenheiro Nid Dutra D'Amorim, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no primeiro andar, Sala da CPL., Fone: 344.8277 O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 10,00 ( dez reais).

Brasília, 30 de setembro de 1999  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, LICENÇA PRÉVIA, relativa a implantação da Segunda Etapa do Riacho Fundo I, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo RA -XVII.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, relativa a implantação ao Núcleo Habitacional Riacho Fundo I, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo RA -XVII.

Brasília, 30 de setembro de 1999  
ALEXANDRE GONÇALVES  
Presidente

RETIFICAÇÃO

Publicado no DODF N.º 186, de 27/09/99, Seção III, pág. 66, onde se lê:

.....  
Brasília 24 de agosto de 1999....."  
Leia-se:  
Brasília 26 de Setembro de 1999.

SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/99

PROCESSO: N.º 0240-000101/99. PARTES: SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE, como Contratante e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, como Contratada. OBJETO: Fomecimento de 280.000 (duzentos e oitenta mil) cestas de alimentos, integrante do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para aquisição de 280.000 (duzentos e oitenta mil) Cestas de Solidariedade, sendo 70.000 (setenta mil) em setembro, 70.000 (setenta mil) em outubro, 70.000 (setenta mil) em novembro e 70.000 (setenta mil) em dezembro. Nota de Empenho inicial N.º 99NE00228 de 28/09/99 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: A partir de 29 de setembro e vigorará até 31 de dezembro de 1999, ficando a vinculação da Contratante adstrita à vigência do respectivo empenho. ASSINATURA: 29/09/99. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES, Secretário da Solidariedade e JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO, como Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI como Diretor Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº8/99

PROCESSO: N.º 0240-000168/99. PARTES: SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE, como Contratante e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, como Contratada. OBJETO: Fomecimento de pães e leite para ser doado diariamente pelo Projeto Leite e Pão da Solidariedade integrante do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 6.203.008,00 (seis milhões duzentos e três mil e oito reais), sendo R\$ 1.808.200,00 (hum milhão oitocentos e oito mil e duzentos reais) para aquisição de pães, R\$ 3.735.200,00 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para aquisição de litros de leite e R\$ 664.608,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais) para distribuição, encargos e despesas administrativas, sendo R\$ 216.384,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para o pão e R\$ 448.224,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais) para o leite. Nota de Empenho inicial N.º 99NE00229 de 28/09/99 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de pães; Nota de Empenho inicial N.º 99NE00232 de 28/09/99 no valor de R\$ 1.051.000,00 (hum milhão e cinquenta e um mil reais) para aquisição de litros de leite; Nota de Empenho inicial N.º 99NE00231 de 28/09/99 no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para distribuição, encargos e despesas administrativas de leite; Nota de Empenho inicial N.º 99NE00230 de 28/09/99 no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para distribuição, encargos e despesas administrativas de pão. VIGÊNCIA: a partir de 29 de setembro de 1999 e vigorará até 31 de dezembro de 1999, ficando a vinculação da Contratante adstrita à vigência do respectivo empenho. ASSINATURA: 29/09/99. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES, Secretário da Solidariedade e JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO, como Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI como Diretor Administrativo e Financeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, objetivando a execução de reforma das instalações elétricas do edifício anexo do TCDF, indicando a licitante vencedora: Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda.

Brasília, 28 de setembro de 1999  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/99

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SE em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95 - DF e Decisão n.º 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de agosto/99.

| INEXIGIVEL   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                               |                                                      |                                                                                              |
|--------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NE           | EMPRESA                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | QUAN                                                        | UNID                                          | UNIT.                                                | TOTAL                                                                                        |
| 311          | S/A Correio<br>Brasiliense-Dep.<br>De Assinaturas     | Despesa com a renovação de assinatura do Jornal Correio<br>Braziliense.                                                                                                                                        | 01                                                          | UN                                            | 338,00                                               | 338,00                                                                                       |
| 323          | Jotabe Publicidade<br>e Promoções Ltda                | Despesa com renovação de assinatura do Jornal do Brasil, recebido pela Assessoria de Imprensa.                                                                                                                 | 01                                                          | UN                                            | 432,00                                               | 432,00                                                                                       |
| 329          | Telebrasil -<br>Telecomunicações<br>de Brasília S/A   | Despesa para complementar a 99NE00020, para atender serviços de Telecomunicações p/ o corrente exercício/99.                                                                                                   | 01                                                          | UN                                            | 5.582,14                                             | 5.582,14                                                                                     |
| DISPENSA     |                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                               |                                                      |                                                                                              |
| NE           | EMPRESA                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | QUAN                                                        | UNID                                          | UNIT.                                                | TOTAL                                                                                        |
| 316          | Sociedade de<br>Abastecimento de<br>Brasília S/A      | Despesa com aquisição de merenda escolar.                                                                                                                                                                      | 01                                                          | UN                                            | 2.040.606,53                                         | 2.040.606,53                                                                                 |
| 317          | Sociedade de<br>Abastecimento de<br>Brasília S/A      | Despesa com aquisição de merenda escolar.                                                                                                                                                                      | 01                                                          | KG                                            | 20.000,00                                            | 20.000,00                                                                                    |
| 322          | Codeplan - Cia.<br>Desenv. Do<br>Planalto Central     | Despesa com contrato de prestação de serviços na área de informática.                                                                                                                                          | 01                                                          | UN                                            | 11.800,00                                            | 11.800,00                                                                                    |
| 325          | Asa Sul<br>Informática Ltda                           | Despesa com aquisição de:<br>- Estabilizador ;<br>- Impressora.                                                                                                                                                | 01<br>01                                                    | UN<br>UN                                      | 79,00<br>527,07                                      | 79,00<br>527,07                                                                              |
| 335          | Consertex<br>Eletrônica Ltda-ME                       | Despesa com conserto de 01 aparelho de fax.                                                                                                                                                                    | 01                                                          | UN                                            | 130,00                                               | 130,00                                                                                       |
| CONCORRÊNCIA |                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                               |                                                      |                                                                                              |
| 310          | CETEP - Centro de<br>Ens. Tec. De Pesq.<br>E Projetos | Despesa com aquisição de material auto-instrucional de:<br>- Matemática;<br>- Português;<br>- Geografia;<br>- História;<br>- Ciências Físicas e Biológicas;<br>- Educação Artística;<br>- Técnicas de Estudos; | 42000<br>42000<br>35000<br>35000<br>35000<br>14385<br>14384 | MOD<br>MOD<br>MOD<br>MOD<br>MOD<br>MOD<br>MOD | 4,45<br>4,45<br>4,45<br>4,45<br>4,45<br>4,45<br>4,45 | 186.900,00<br>186.900,00<br>155.750,00<br>155.750,00<br>155.750,00<br>64.013,25<br>64.008,80 |

A SEÇÃO

INEDITORIAIS

CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES COLORADO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA / SEMATEC, a Licença de Instalação, para o empreendimento/atividade: Poço Tubular Profundo, no local: Rod. DF 001 KM 101 Sobradinho - DF, sob processo Nº 191.000.743/97. Não foi determinada a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental - EPIA/RIMA. Ana Carolina Lopes Ferreira, sub-síndica.

DAR 6287/99

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que REQUEREU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA / SEMATEC, a Licença de operação, para o empreendimento/atividade: Poço Tubular Profundo, no local: Rod. DF 001 KM 101 Sobradinho - DF, sob processo Nº 191.000.743/97. Não foi determinada a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental - EPIA/RIMA. Ana Carolina Lopes Ferreira, sub-síndica.

DAR 6287/99



**FAROL DO LAGO S.A.**

EMPRESA DE CAPITAL ABERTO  
CGC Nº 2.091.165/0001/41 - NIRE 5330005541  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
8ª ATA DE 1999

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1999, às 14:30 horas, reuniu-se na sede social da Farol do Lago S/A, à SCN Qd. 01 BL. C nº 85, Edifício Trade Center Sala 206/207, Brasília-DF, a totalidade dos acionistas e dos membros do Conselho de Administração da Farol do Lago S/A, abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Adriano Lopes de Oliveira, que convidou a mim, Francisco José Cal Oliva, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente Ata de Reunião Conjunta, tendo em vista a presença dos Diretores, sob a presidência do Sr. Vitor de Folco. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou que, conforme previamente comunicado, a ORDEM DO DIA diz respeito ao processo de captação de recursos para a implantação do Projeto Farol do Lago, razão pela qual solicitou ao Sr. Vitor de Folco que realizasse exposição de motivos sobre o assunto. Tomando a palavra, o Sr. Vitor de Folco enfatizou a necessidade da obtenção de recursos para implantar o projeto e apresentou propostas sobre a forma de obtê-los, com base no Estudo de Viabilidade Econômico/Financeira, elaborado por empresa especializada e apresentada aos presentes. Colocada a matéria em votação e em discussão, foi aprovado por totalidade e unanimidade: **DELIBERAÇÕES:** a) que os recursos a serem obtidos destinam-se a implantação da construção do centro gastronômico Farol do Lago S/A. b) que serão comercializados ABL's - Áreas Brutas Locáveis - no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) para pagamento em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas; c) o aumento do capital social através da distribuição privada de ações, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais). A referida captação será feita mediante emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) ações, sendo 300.000 (trezentos mil) ordinárias nominativas e 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) preferenciais classe "B", ao preço unitário de R\$ 11,00 (onze reais), sendo de R\$ 1,00 (hum real) o preço de subscrição, representado pelo valor patrimonial da ação em 30 de junho de 1999, acrescido de um ágio de R\$ 10,00 (dez reais) decorrentes da perspectiva de rentabilidade, segundo o estudo de viabilidade econômico/financeira, acima mencionado, tendo em vista que a empresa encontra-se em fase pré-operacional; d) a integralização das ações dar-se-á à vista ou a prazo, a escolha do subscritor, em moeda corrente. Caso o subscritor venha a optar pela modalidade a prazo, do montante subscrito, 30% (trinta por cento) deverá ser integralizado no ato e o restante 70% (setenta por cento) poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais TJLP; no caso de atraso será aplicado o disposto no art. 7º do Estatuto Social. e) Todas as ações decorrentes do aumento de capital farão jus aos dividendos integrais, a serem distribuídos e as ações preferenciais da classe B, gozam, dos direitos e privilégios do Parágrafo 5º do Artigo 5º do Estatuto Social. f) Os acionistas presentes, em sua totalidade, decidiram renunciar e dispensar o prazo do exercício do direito de preferência para subscrição das ações, tendo em vista o interesse de clientes, fornecedores e amigos ligados aos mesmos, em subscrever o presente aumento, sem ferir as normas previstas na Instrução CVM nº 13/80. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, determinou a lavratura da presente ata que depois de lida foi aprovada por totalidade e unanimidade dos Srs. Conselheiros e Acionistas presentes, que a assinaram. Brasília-DF, 26 de agosto de 1999. Adriano Lopes de Oliveira - Presidente do Conselho; Francisco José Cal Oliva - Secretário; Adriano Lopes de Oliveira; Francisco José Cal Oliva; Alexandre Eggers Garcia; Antônio Carlos de A. Castro; Fernando Antônio M. Barros; Jales Lucas Machado; José Carlos Barbosa; Jorge Luiz Santos Ferreira; Marco Aurélio Costa; Ricardo Antônio Mamede; Rodrigo César D. Machado; Vitor De Folco - Conselheiro e Diretor-Presidente. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o registro em: 23/09/1999. sob o número: 99 0 465152. Antonio Celson G. Mendes - SECRETÁRIO GERAL.

DAR 6292/99

**INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, por deliberação dos sócios acadêmicos do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal CGC/MF nº 00435289/0001-71, foi dada nova redação ao Estatuto da Entidade, nos seus artigos de nºs 1º a 54 e respectivos parágrafos, constantes dos seguintes capítulos e seções: Da denominação, sede, finalidade e duração; Dos órgãos; Dos sócios; Dos direitos, deveres e obrigações dos sócios; Do patrimônio; Das penalidades; Da estrutura organizacional; Da Assembléia Geral; Da Diretoria; Do Conselho Consultivo; Do Conselho Fiscal; Das Comissões; Dos impressos e publicações; Das eleições para Diretoria e Conselho Fiscal; Dos Departamentos; Dos símbolos; Dos títulos e comendas; Das disposições finais e transitórias.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1999  
LOURIERDES FIUZA DOS SANTOS  
Diretor Secretário-Geral

DAR 6260/99

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de outubro de 1999, às 18:30 horas em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, em sua sede social, situada no SIA Trecho 04 Lote 1130, Cobertura, para elegerem os candidatos à Lista Tríplice para as funções de Juiz Classistas e respectivos Suplentes das Egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio 2000 a 2003, com observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 03 de julho de 1997. Brasília (DF), 30 de setembro de 1999. JAMAL JORGE BITTAR - Presidente do SIMEB.

DAR 6309/99

**SINDMAC - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ELEIÇÕES DE LISTA TRÍPLICE

De acordo com a convocação do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, publicado no Diário da Justiça do dia 17 de setembro de 1999, nº 179 seção 03, fica designado o dia 07 de outubro de 1999 às 16:00 horas em 1ª convocação e as 17:00 horas em 2ª e última convocação, na sede desta entidade situada no SIA Tr 03 Lt 1310 sala 320 - Brasília-DF para eleições dos associados previamente inscritos, visando a composição das Lista Tríplices a serem encaminhadas ao Tribunal regional do Trabalho 10ª região, para nomeação de Juizes classistas e respectivos Suplentes, representantes dos empregadores nas Egs: 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para triênio 2000 à 2003. As inscrições deverão ser feitas na sede deste Sindicato, até o dia 06 de outubro de 1999 das 09:00 às 17:00 horas. Brasília-DF., 29 de setembro de 1999 - Luiz Xavier Pinto - Presidente

DAR-6238/99

**SINDIPEL - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIAS E LIVRARIAS DO DF**

EDITAL  
RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório, Livrarias e Papelarias do DF, divulga o resultado da Assembléia Extraordinária, para eleição da Lista Tríplice de candidatos a Juizes Classistas Temporários, representante dos Empregadores na 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF, realizada no dia 27.09.99 em Segunda convocação às 19:00hs., na sede da entidade, sito à SIG Qd. 08 - Lote 2396, onde foram eleitos os seguintes candidatos: TITULARES - CARLOS ANTONIO MACEDO DE MIRANDA; CARLOS EDUARDO NEGRAES e EDWARD BRAGA MATOS - SUPLENTES - CARLOS ANTONIO MACEDO DE MIRANDA; EDWARD BRAGA MATOS e CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES. Fica assegurado o prazo legal, para qualquer associado apresentar impugnação. WAGNER ANTONIO MARQUES - Presidente.

DAR 6243/99

RETIFICAÇÃO

No edital de convocação para Assembléia Geral Extraordinária do SINDIPEL publicado do DODF do dia 22/09/99, onde se lê INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, leia-se: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, publicada no DJ DE 03/07/97. Brasília, - DF - WAGNER ANTONIO MARQUES.- PRESIDENTE

DAR 6245/99

**SINDIMÓVEIS/DF - SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília - SINDIMOVEIS/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os seus associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07/10/99, às 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em Segunda e última convocação em sua sede sito no SCS/Qd. 01/Bloco "C"/Ed. Antonio Venâncio da Silva/Salas 1002/1006, Brasília/DF, a fim de proceder a eleição de Lista Tríplice destinada ao preenchimento de vagas Juiz Classista Temporário, titular e suplente, representante dos empregadores nas Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF para o triênio 2000 a 2003, conforme Edital do Exmo. Juiz Presidente do Egrégio TRT/10ª Região, publicado no DJ de 17/09/99, Seção 03 e demais normas legais aplicadas. As inscrições deverão ser feitas até às 18:00 horas do dia 07/10/99 na Secretaria do Sindicato. Os candidatos deverão atender a todos os requisitos previstos na Resolução 73/97 que editou a instrução normativa nº 12 publicado no DJ de 03/07/97, Seção 01, Pag. 32.053. Os candidatos eleitos deverão entregar toda documentação exigida até o dia 20/10/99 às 18:00 no mesmo local. Brasília/DF, 30 de setembro de 1999 - José Garcia Ribeiro - Presidente.

DAR 6245/99

**SINCAAB/DF - SINDICATO DOS SALÕES DE BARBEIROS E CABELELEIROS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE BELEZA E INSTITUTOS DE BELEZA PARA HOMENS E SENHORAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros, Profissionais Autônomos na Área de Beleza e Institutos de Beleza para Homens e Senhoras do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Resolução nº 73/97, que aprovou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97, e, atendendo Edital do Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT - 10ª Região, publicado no Diário da Justiça em 17/09/99, convoca os associados em dia com as suas obrigações sindicais, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/outubro/99, quinta-feira, às 19:30 horas em primeira convocação ou 20:00 horas em segunda e última convocação, no Auditório da Federação do Comércio, situado no SCS, Quadra 02 Bloco C, Nº 227, Edifício Presidente Dutra, Térreo, com a finalidade específica de eleger Lista Tríplice, titulares e suplentes, de candidatos ao cargo de Juiz Classista representante dos empregadores, para triênio 2000/2003, das Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF. Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria do Sindicato, situada no SCS, Quadra 06 Bloco A, nº 81, Edifício José Severo, 2º Andar, sala 215 até o dia 13/outubro/99, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ocasião em que deverão apresentar os documentos, provar os requisitos exigidos na Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça em 03/07/97, e, preencher a Ficha de Inscrição. Brasília-DF., 30 de setembro de 1999- RAIMUNDO DIAS DE SOUSA- Presidente.

DAR 6304/99



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIOS DE BRASÍLIA

Com base territorial em todo o Distrito Federal e nos municípios de Cristalina, Luziânia, Olho D'água e Formosa do Estado de Goiás – Sede SCRN 706/707 Bloco "B" Entrada 12

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições e de acordo ao Edital de Convocação publicado pelo Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em 17.09.99, faz saber que no dia 10 (dez) de outubro de 1999, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na SEDE desta Entidade, localizada no SCRN 706/707 Bloco "B" Entrada 12, será realizada ELEIÇÃO de associados previamente inscritos, para composição de lista tripartite às funções de Juizes Classistas de JCJ e respectivos suplentes, das EGS 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília – DF para triênio 2000 à 2003, os associados interessados deverão inscrever-se na SEDE desta entidade no período de 04 à 08 de outubro do corrente mês no horário de 08:00 às 17:00 horas. Os associados eleitos deverão comprovar o atendimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 661 da CLT, e cumprimento às exigências previstas na Resolução nº 073/97 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 03.07.97. Brasília – DF., 01 de outubro de 1999. EDGARD DE PAULA VIANA Presidente

## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| .DECRETO EXECUTIVO 20588-*, 16-09-99..... | 2  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20651, 30-09-99.....   | 3  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20652, 30-09-99.....   | 3  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20653, 30-09-99.....   | 3  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20654, 30-09-99.....   | 4  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20655, 30-09-99.....   | 4  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20656, 30-09-99.....   | 5  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20657, 30-09-99.....   | 5  |
| .DECRETO EXECUTIVO 20658, 30-09-99.....   | 6  |
| .DECRETO EXECUTIVO 29659, 30-09-99.....   | 10 |
| .DESPACHO-R, 30-09-99.....                | 11 |
| .LEI COMPLEMENTAR 247, 30-09-99.....      | 1  |

### VICE-GOVERNADORIA

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| .DESPACHO-*, SUCAR, 24-05-99.....                      | 13 |
| .DESPACHO-R, SUCAR, 29-09-99.....                      | 13 |
| .DESPACHO, SUCAR, 30-09-99.....                        | 13 |
| .ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-VII-PARANÁ, 29-09-99.....  | 13 |
| .ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-XI-CRUZEIRO, 29-09-99..... | 13 |
| .PORTARIA CONJUNTA 44-R, 30-09-99.....                 | 12 |

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| .DESPACHO, SECRETARIO, 30-09-99..... | 13 |
|--------------------------------------|----|

### SECRETARIA DE FAZENDA

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| .PORTARIA 390, SECRETARIO, 30-09-99..... | 14 |
|------------------------------------------|----|

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| .ATO, SECRETARIA, 30-09-99..... | 27 |
|---------------------------------|----|

### SECRETARIA DE SAÚDE

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| .PORTARIA, SECRETARIO, 18-08-99..... | 29 |
|--------------------------------------|----|

### SECRETARIA DE OBRAS

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| .PORTARIA CONJUNTA 7, SECRETARIO, 30-09-99..... | 29 |
|-------------------------------------------------|----|

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| .DESPACHO, SECRETARIO, 28-09-99..... | 29 |
|--------------------------------------|----|

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| .INSTR. DE SERV. 374, DETRAM/DG, 23-09-99.....   | 29 |
| .INSTR. DE SERV. 376, DETRAM/DG, 23-09-99.....   | 29 |
| .PORTARIA CONJUNTA 11, SECRETARIO, 28-09-99..... | 29 |

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

|                           |    |
|---------------------------|----|
| .ATO, SAME, 27-09-99..... | 29 |
|---------------------------|----|

### SECRETARIA DE CULTURA

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| .PORTARIA, SECRETARIA, 22-09-99..... | 30 |
| .PORTARIA, SECRETARIA, 24-09-99..... | 30 |
| .PORTARIA, SECRETARIA, 30-09-99..... | 30 |

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

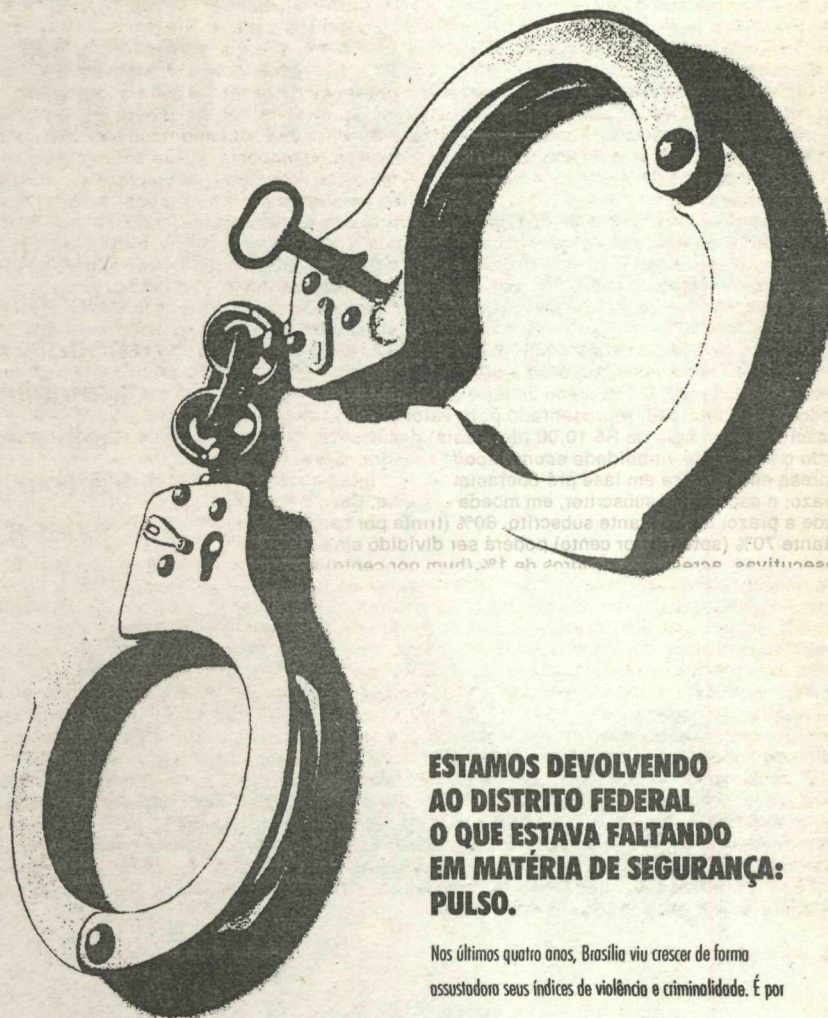
|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| .DESPACHO, SECRETARIO, 30-09-99..... | 30 |
| .DESPACHO, SLU/DG, 29-09-99.....     | 30 |

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| .DESPACHO, IDHAB/DF, 17-09-99.....           | 30 |
| .INSTR. DE SERV. 50, IDHAB/DF, 27-09-99..... | 30 |
| .RESOLUÇÃO 16-*, IPDF/DC, 28-09-99.....      | 30 |

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| .ATA 3446-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 02-09-99..... | 36 |
| .ATA 3449-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 16-09-99..... | 36 |
| .ATA 3451, SECRETARIA DAS SESSÕES, 23-09-99.....   | 31 |
| .DESPACHO, PRESI, 28-09-99.....                    | 30 |



## ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta do Rocan e das duplas Cosme e Domiano. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público – e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desatogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

## SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

**Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal**



# VOCÊ TEM O DIREITO DE RECLAMAR. E O GDF QUER OUVIR.

Toda vez que você quiser ser ouvido pelo Governo do Distrito Federal, ligue sem cerimônia para a **Ouvidoria Geral**. Você vai poder encaminhar suas opiniões, idéias e reclamações tranquilamente. E mais do que isso, sua participação vai ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a toda a população. Participe ligando para a **Ouvidoria**. Uma iniciativa que começa a mudar a relação entre a população e seus governantes.



**FALACIDADÃO**  
**0800-611516**

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**GDF**  
GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
A GENTE FALA, A GENTE FAZ